



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de outubro de 2022

Edição 190

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 29 de setembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de outubro de 2022, SALOMAO DE MATOS CHAVES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300104849, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0032511058

Decreto de 29 de setembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de outubro de 2022, CINTIA ARAÚJO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300156297, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0032587164

Decreto de 29 de setembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de outubro de 2022, TIAGO RESENDE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300137638, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0032587490

Decreto de 29 de setembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de outubro de 2022, TIAGO RESENDE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300137638, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0032587674

Decreto de 3 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2022, BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300180025, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0032587933

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 6317 de 04 de outubro de 2022.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2022 a 29/09/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELLEN REIS ARAUJO, CASA CIVIL - Diretor Técnico-Legislativo - CDS-14**, matrícula 300148410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(20/09/2022 a 29/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/10/2022.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC7481

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0665/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

CONTRATADA: SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais e equipamentos nas dependências do prédio onde funcionam o Conselho Estadual de Saúde (CES), Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Gerência Regional de Saúde 1 ? Ji-Paraná (GRS1), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de forma contínua. **5-VALOR:** R\$ 301.255,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1012210152087208703 - Fonte de Recurso: 01100000000110 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0036.047539/2018-52 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/903/2021 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

Protocolo 0032607006

Portaria nº 733 de 03 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, Procurador do Estado, matrícula nº 300121475, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas anteriormente para o período de 03 a 22.10.2022, referente ao exercício de 2022.2, transferindo os períodos de **03 a 09.10.2022 e 15 a 22.10.2022** para fruição no período de **16.11.2022 a 30.11.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0032605064

Portaria nº 732 de 03 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora LIVIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA, Procuradora do Estado, matrícula nº 300037730, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 20.11.2022, referente ao exercício de 2022.2, a qual fica transferida para fruição no período de **09.01.2023 a 28.01.2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0032581606

EXTRATO

EXTRATO Nº 2649

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 532/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAS **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF nº 63.761.936/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00. **6-DESPESA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 08 244 2111 2073 207301 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recurso: 0.1.00.001001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.537,00. **8-PROCESSO:** 0005.067712/2022-82 **9-VIGÊNCIA:** 150 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2650

1-EXTRATO: TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 024/PGE-2020 **2-DISTRATANTE:** SUGESP **3-DISTRATADA:** SEDAM **4-OBJETO:** O presente ajuste tem por finalidade distratar o Termo de Cooperação nº 024/PGE-2020, por acordo entre as partes, em conformidade com o art. 116, § 6º, da Lei 8.666/1993. **5-PROCESSO:** 0028.075126/2022-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2022.

EXTRATO Nº 2651

1-EXTRATO: APÓLICE DE SEGURO VEICULAR 0531 12 1447856 **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-**

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo para veículos. **5-VALOR:** R\$ 7.485,71. **6- DESPESA:** Programa de Trabalho: 18542107527060000 – Fonte: 0616000000 – Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0028.387750/2019-95. **8-VIGÊNCIA:** 20/09/2019 ATÉ 20/09/2020. **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2019.

EXTRATO Nº 2652

1-EXTRATO: APÓLICE DE SEGURO VEICULAR 0531 12 1577741 **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo para veículos. **5-VALOR:** R\$ 7.472,72. **6- DESPESA:** Programa de Trabalho: 18542208227060000 – Fonte: 0616000000 – Natureza da Despesa: 33.90.39 **7-PROCESSO:** 0028.387750/2019-95. **8-VIGÊNCIA:** 20/09/2020 ATÉ 20/09/2021. **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2020.

EXTRATO Nº 2653

1-EXTRATO: APÓLICE DE SEGURO VEICULAR 0531 12 1716466 **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo para veículos. **5-VALOR:** R\$ 7.472,72. **6- DESPESA:** Programa de Trabalho: 18 542 2082 2706 270601 – Fonte: 0.6.16.000000 0.616 – Natureza da Despesa: 33.90.39.69. **7-PROCESSO:** 0028.387750/2019-95. **8-VIGÊNCIA:** 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022. **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2021.

EXTRATO Nº 2654

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 138/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAS **3-FOMENTADA:** ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - EACCFA, CNPJ/MF nº 04.702.918/0001-33 **4-OBJETO:** Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00. **6-DESPESA:** Programa de Trabalho: 08 244 2111 2073 207301 – Elemento de Despesa: 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.650,00. **8-PROCESSO:** 0005.067831/2022-35 **9-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2022.

EXTRATO Nº 2655

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 219/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAGRI **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA T-15 - ASPROTEC, CNPJ/MF nº 10.316.128/0001-12 **4-OBJETO:** Serviços de colheita de capim apropriado para silagem/forragem, com a aquisição de 01 Colhedora Forrageira. **5-REPASSE:** R\$ 92.000,00. **6-DESPESA:** programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1011 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 640,00. **8-PROCESSO:** 0025.071199/2022-96 **9-VIGÊNCIA:** 5 anos a contar da data da assinatura das partes. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2022.

EXTRATO Nº 2656

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 228/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAGRI **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO ALTO KM 90 - ASPROVAL, CNPJ/MF nº 84.645.910/0001-11 **4-OBJETO:** Serviços de pulverização de adubos líquidos e inseticidas nas plantações e pastagens; de preparação do solo para cultivo de milho, soja e arroz; de manejo de adubo e calcário; de plantio de milho; de armazenamento, refrigeração e transporte do leite; de construção de cercas, casas, coqueiras e entre outros; de preparo de rações para alimentação dos animais; de fornecimento de energia para os tanques resfriadores de leite; bem como, o serviço de limpeza de pastos e outros cultivos, com a aquisição de 01 grade niveladora, 01 pulverizador agrícola, 01 pá carregadeira, 01 colhedora de milho, 01 tanque resfriador, 01 guincho traseiro, 01 triturador, 01 motor gerador e 01 roçadeira hidráulica. **5-REPASSE:** R\$ 281.193,00. **6-DESPESA:** programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1006 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-PROCESSO:** 0025.071310/2022-44 **9-VIGÊNCIA:** 5 anos a contar da data da assinatura das partes. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022.

EXTRATO Nº 2657

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 231/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAGRI **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FLOR DA SERRA DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ/MF nº 12.571.450/0001-13 **4-OBJETO:** Serviços de transporte de materiais, com a aquisição de 01 carreta agrícola. **5-REPASSE:** R\$ 40.000,00. **6-DESPESA:** programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1011 –

Natureza da Despesa: 44.50.42-00. **7-PROCESSO:** 0025.071298/2022-78 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos a contar da data da assinatura das partes. **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2658

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 232/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ, CNPJ/MF nº 22.838.429/0001-95 **4-OBJETO:** Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, a fim de suprir às necessidades de estruturas de uso temporário especificados no Plano de Trabalho, visando a realização do evento denominado 1º Rodeio 8 Segundos de Nova Mutum, no período de 07 a 09 de outubro de 2022. **5-REPASSE:** R\$ 65.290,00. **6-DESPESA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 27 812 2094 1149 114901 – Elemento de Despesa: 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001007. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.000,00. **8-PROCESSO:** 0032.069508/2022-79 **9-VIGÊNCIA:** 30/10/2022. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2659

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 234/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ, CNPJ/MF nº 08.297.611/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo topo PICAPE, que será utilizado para atender as necessidades da Associação dos Ferroviários da EFMM, no auxílio a manutenção e conservação do patrimônio histórico da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, para transporte de materiais e ferramentas que serão utilizados na recuperação e resgates da ferrovia ao longo do trecho que abrange o município de Porto Velho e Guajará-Mirim. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00. **6-DESPESA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13 392 2093 1049 104901 – Elemento de Despesa: 44.50.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001020. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.850,23. **8-PROCESSO:** 0032.067916/2022-96 **9-VIGÊNCIA:** 30/11/2022. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2660

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 235/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, CNPJ/MF nº 07.457.515/0001-64 **4-OBJETO:** Aquisição e confecções de indumentária, locação de ônibus e caminhão furgão, no trecho de Porto Velho a Belo Horizonte para participar da 16ª edição do Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas do Brasil, a ser realizado pela CONFEBRAQ - Confederação Brasileira De Entidades De Quadrilhas Juninas. **5-REPASSE:** R\$ 199.998,68. **6-DESPESA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.2093.1049.104901 – Elemento de Despesa: 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001022. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.400,00. **8-PROCESSO:** 0032.068342/2022-73 **9-VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2661

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 236/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE – UNAJUP, CNPJ/MF nº 29.248.322/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de serviços e materiais permanentes para atendimento ao projeto "Rondônia Solidária". **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00. **6-DESPESA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.2093.1049.104901 – Elemento de Despesa: 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001022. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.000,00. **8-PROCESSO:** 0032.069302/2022-49 **9-VIGÊNCIA:** 30/12/2022. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2662

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 237/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE – UNAJUP, CNPJ/MF nº 29.248.322/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de serviços e materiais de consumo para atendimento ao projeto "São João na Mocidade". **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00. **6-DESPESA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.2093.1049.104901 – Elemento de Despesa: 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001024. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00. **8-PROCESSO:** 0032.069322/2022-10 **9-VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2663

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 054/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 054/PGE-2021 por mais 180 dias, a contar de 17 de outubro de 2022. **5-PROCESSO:** 0009.264685/2020-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2664

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 005/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 005/PGE-2022 por mais 120 dias, a contar de 25 de outubro de 2022. **5-PROCESSO:**

0069.169945/2021-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO N° 2665

1-EXTRATO: 1º TACNV N° 245/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF N° 63.761.944/0001-00 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONVÊNIO N° 245/PGE-2022 pelo período de 150 dias, a contar de 20.10.2022. **5-PROCESSO:** 0029.570012/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2022.

EXTRATO N° 2666

1-EXTRATO: 1º TACNV N° 355/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF N° 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio n° 355/PGE-2022 por mais 200 dias, a contar de 27 de outubro de 2022. **5-PROCESSO:** 0069.466163/2021-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO N° 2667

1-EXTRATO: 1º TACNV N° 400/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE, CNPJ/MF N° 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio n° 400/PGE-2021 por mais 150 dias, a contar de 29 de outubro de 2022. **5-PROCESSO:** 0069.511359/2020-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO N° 2668

1-EXTRATO: 1º TACNV N° 406/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF N° 63.761.936/0001-55 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio n° 406/PGE-2022 por mais 200 dias, a contar de 29 de outubro de 2022. **5-PROCESSO:** 0069.067963/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO N° 2669

1-EXTRATO: 1º TACNV N° 445/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF N° 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Os itens 1.2, 2.1 e 2.2 do convênio passam a ser redigidos da seguinte forma: "1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de R\$ 300.000,00, para que este adquira os seguintes bens: 01 distribuidor de sementes, 02 perfuradores de solo, 01 pulverizador agrícola, 03 carretas agrícolas e 02 ensiladeiras (melhor descritos no plano de trabalho). 2.1.O valor global do ajuste é de R\$ 331.846,64, devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI. 2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de R\$ 300.000,00, enquanto a contrapartida da Conveniente será no valor total de R\$ 31.846,64, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0032507905), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto." Fica incluído como anexo ao convênio o novo Plano de Trabalho (id. 0032507855). **5-PROCESSO:** 0025.070172/2022-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO N° 2670

1-EXTRATO: 1º TAFOMENTO N° 132/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF N° 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 132/PGE-2022 até dia 28/01/2023, a contar de 30/10/2022. **5-PROCESSO:** 0032.067790/2022-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO N° 2671

1-EXTRATO: 2º TACNT 9912505561 **2-CONTRANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF N°: 34.028.316/0027-42 **4-OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 meses, de 05/10/2022 até 05/10/2023. **5-PROCESSO:** 0030.176061/2020-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2022.

Protocolo 0032641213

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0649/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ/MF N°: 38.235.161/0001-37 **4-INTERVENIENTE:** SEOSP **5-OBJETO:** Construção da torre de treinamento operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO, localizado na Estrada da Penal, 193 - Flodoaldo

Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-710. **6-VALOR:** R\$ 498.225,90 **7-DESPESA:** Projeto de Trabalho: 06.182.2103.1275 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte de Recurso: 0226/626 e 0216. **8-PROCESSO:** 0004.569227/2021-78 **9-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços/CPLO/SUPEL/RO/027/2022 **10-VIGÊNCIA:** Prazo de 150 dias, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **11-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2022.

Protocolo 0032640289

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0610/FEASE/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** FUNDACAO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e lanches (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche da noite), nas quantidades estritamente necessárias, que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, para atender a Unidade de Atendimento Socioeducativa de Ji-Paraná/RO. **5-VALOR:** R\$ 686.649,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 0824320062273227301 - Fonte de Recurso: 03001000000300 - Natureza da Despesa: 33903051 **7-PROCESSO:** 0065.067740/2022-95 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/273/2022 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2022.

Protocolo 0032625956

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0695/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.430.790/0001-97 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. **5-VALOR:** R\$ 147.453,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0312210152087208716 - Fonte de Recurso: 01001000000100 - Natureza da Despesa: 33903301 **7-PROCESSO:** 0020.080755/2022-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/192/2022 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

Protocolo 0032625960

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 335/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **3-CONTRATADA:** TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E , CNPJ/MF Nº: 60.924.040/0001-51 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo quantitativo equivalente ao percentual de 20,51% do valor global do Contrato. Em razão do acréscimo o valor global da contratação passa a ser fixado em R\$ 10.810.762,50. **5-PROCESSO:** 0033.368566/2020-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2022.

Protocolo 0032629072

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0474/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.148.735/0001-06 **4-INTERVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **OBJETO:** Construção do Complexo que sediará o Instituto de Identificação Civil e Criminal, Delegacia Geral e Especializadas, no município de Porto Velho-RO, possuindo um terreno de 5.605,65 m² (cinco mil seiscentos e cinco e sessenta e cinco) composto por:- Área do Térreo com: 1.341,63 m² (um mil trezentos e quarenta e um e sessenta e três); Área do Pav 1,2,3 e 4 com: 2726,44 m² (dois mil setecentos e vinte e seis e quarenta e quatro); Área do Pav Técnico com: 89,51 m² (oitenta e nove e cinquenta e um); Área da Subestação com: 74,99 m² (setenta e quatro e noventa e nove); Área da Guarita com: 22,15 m² (vinte e dois e quinze); Área total construída com: 4.820,81 (quatro mil oitocentos e vinte e oitenta e um). **5-VALOR:** R\$ 14.899.109,26 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 06.181.2075.2249 - Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 1100. **7-PROCESSO:** 0037.186353/2021-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Concorrência/012/2021 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 27 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento.

10-DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.

Protocolo 0032639097

EXTRATO

EXTRATO Nº 2672

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 508/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Implantação de iluminação pública na Av. São Francisco. **5-REPASSE:** R\$ 463.909,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Natureza de Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 0.3.00.1000000.300 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 40.771,31 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.068721/2022-46 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2022.

EXTRATO Nº 2673

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 540/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 22.992.304/0001-15 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo do tipo van. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Natureza de Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001013 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 25.983,33 **8-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da data de assinatura **9-PROCESSO:** 0036.089200/2022-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2674

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 542/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEPOG **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50 **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo, tipo automóvel 0 (zero) Km. **5-REPASSE:** R\$ 85.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 04.122.2041.2486.248601 - Natureza de Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001012 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 18.333,33 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.068587/2022-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022.

EXTRATO Nº 2675

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 221/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAGRI **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PACARANA - COMUNIDADE SÃO JOSÉ - APRULPAC, CNPJ/MF nº 07.260.041/0001-66 **4-OBJETO:** Serviços de distribuição de defensivos agrícolas e fertilizantes, através da aquisição de 01 pulverizador agrícola. **5-REPASSE:** R\$ 34.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Elemento de Despesa: 44504201 - Fonte de Recursos: 0100001024 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.071293/2022-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2022.

EXTRATO Nº 2676

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 223/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAGRI **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ - ASPROCAN, CNPJ/MF nº 09.653.655/0001-33 **4-OBJETO:** Serviços de transporte de insumos, de pesagem de animais, de vacinação e inseminação de bovinos, de construção de cercas, currais, coqueiras e entre outros, bem como o serviço de pulverização de adubos líquidos e inseticidas nas plantações e pastagens, através da aquisição de 01 carreta agrícola, 01 balança eletrônica, 01 tronco de contenção, 01 perfurador de solo e 01 pulverizador. **5-REPASSE:** R\$ 99.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Elemento de Despesa: 44504201 - Fonte de Recursos: 0100001013 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070764/2022-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2022.

EXTRATO Nº 2677

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 229/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAGRI **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA - ATP, CNPJ/MF nº 07.315.323/0001-13 **4-OBJETO:** Serviços de aplanagem, nivelamento e descompactação do solo, através da aquisição de 01 grade aradora. **5-REPASSE:** R\$ 66.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Elemento de Despesa: 44504201 - Fonte de Recursos: 0100001001 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.071289/2022-87 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2022.

EXTRATO Nº 2678

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 230/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAGRI **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 134, LADO NORTE KM 04 - NOVA UNIÃO, CNPJ/MF nº 02.672.537/0001-23 **4-OBJETO:** Serviços de correção do solo, pulverização de lavouras e limpeza de áreas, através da aquisição de 01 roçadeira hidráulica, 01 distribuidor de calcário e adubo e 01 atomizador pulverizador. **5-REPASSE:** R\$ 199.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Elemento de Despesa: 44504201 - Fonte de Recursos: 0100001002 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.071369/2022-32 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022.

EXTRATO Nº 2679

1-EXTRATO: T. COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/PGE-2022 **2-COOPERANTE:** SEFIN **3-COOPERADA:** SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA - SPRF-RO, CNPJ Nº 00.394.494/0127-38 **4-OBJETO:** Fortalecer a cooperação e a integração interinstitucional, através do intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e outras experiências que resultem em melhoria dos serviços públicos, com ênfase no aperfeiçoamento das ações de fiscalização envolvendo veículos e a circulação de mercadorias em trânsito. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0030.072990/2022-44 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2022.

EXTRATO Nº 2680

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 096/19/PJ/DER-RO **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-INTERVENIENTE:** DER **4-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF nº 84.736.941/0001-88 **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 096/19/PJ/DER-RO por mais 180 dias, a contar de 16.10.2022. **6-PROCESSO:** 0009.513753/2019-19 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022.

EXTRATO Nº 2681

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 248/PGE-2019 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de Vigência do Convênio até o dia 31.12.2023, a contar do término do termo anterior. **5-PROCESSO:** 0029.175823/2019-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2022.

EXTRATO Nº 2682

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 148/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** SEAS **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 148/PGE-2020, por mais 60 dias, a contar de 08.10.2022. **5-PROCESSO:** 0026.185468/2018-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2022.

EXTRATO Nº 2683

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 089/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF nº 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 089/PGE-2021 por mais 180 dias, a contar de 07/10/2022. **5-PROCESSO:** 0025.258326/2021-89 **6-DATA DA ASSINATURA :** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2684

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 114/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF nº 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 114/PGE-2021 por mais 180 dias, a contar de 06/10/2022. **5-PROCESSO:** 0025.258715/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA :** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2685

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 140/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF nº 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 140/PGE-2021 por mais 180 dias, a contar de 08/10/2022. **5-PROCESSO:** 0025.329490/2021-88 **6-DATA DA ASSINATURA :** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2686

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 151/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 06.016.618/0001-26 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 151/PGE-2021 por mais 90 dias, a contar de 12.10.2022. **5-PROCESSO:** 0036.308743/2021-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022.

EXTRATO Nº 2687

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 253/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE

ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 07.582.909/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 253/PGE-2021 por mais 300 dias, a contar de 10.10.2022. **5-PROCESSO:** 0036.498977/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2688

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 285/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 07.582.909/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 285/PGE-2021 por mais 300 dias, a contar de 18.10.2022. **5-PROCESSO:** 0036.444296/2021-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2689

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 322/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEAS **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a alteração do Convênio nº 322/PGE-2021, para prorrogação de prazo por mais 150 dias, a contar de 31/10/2022. **5-PROCESSO:** 0026.404680/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2022.

EXTRATO Nº 2690

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 404/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.402.806/0001-22 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 404/PGE-2021 por mais 200 dias, a contar de 01.10.2022. **5-PROCESSO:** 0036.553406/2021-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

EXTRATO Nº 2691

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 088/PGE-2021 **2-FOMENTANTE:** SEOSP **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIA, CNPJ/MF Nº 04.023.865/0001-24 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 088/PGE-2021 por mais 180 dias, a contar de 30.09.2022. **5-PROCESSO:** 0009.240072/2020-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022.

EXTRATO Nº 2692

1-EXTRATO: 3º TACOOP Nº 048/PGE-2019 **2-COOPERANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-COOPERADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Quantidade Estimada do Termo de Cooperação, passando a constar o seguinte: 2.1. A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA ficará ajustada para "Regime Semiaberto: 50 e Regime Fechado: 50, totalizando: 100 reeducandos". **5-PROCESSO:** 0033.429125/2019-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2022.

Protocolo 0032642327

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 223 de 04 de outubro de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 13, inciso I, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº. 1, referente ao Recesso Administrativo (0021902046).

Considerando o Memorando-Circular nº 40/2021/CGE-NRH (0021900421) e Memorando nº 151/2022/CGE-GAF (0030742723).

RESOLVE:

Conceder Recesso Administrativo, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO/ NÚCLEO	PERIODO
Adrian Breno Cavalcante do Nascimento	*****518	GAF	de 01 a 05/ 08/2022

Rodrigo César Silva Moreira

Controlador Geral do Estado em Exercício - CGE/RO

Portaria nº 59/CGE, de 17.05.2016

DIOF nº 94, 24.05.2016

Protocolo 0032635881

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 478 de 03 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 974 (0032591281), que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.067989/2022-57;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA, matrícula **300156848**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SECOM, referente ao exercício 2020 e 2021, do período de 28/07/2021 a 06/08/2021 e 28/07/2021 a 06/08/2021, a qual fica transferida para fruição no **período de 10/10/2022 a 29/10/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 03 de outubro de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0032607364

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme o Ofício nº 6321/2022/SEDAM-COPAFDIARIAS a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Manaus/AM, no período de 5 a 8 de outubro 2022, com a finalidade de participar de um intercâmbio entre as instituições ambientais visando o conhecimento técnico das atividades relacionadas ao licenciamento monitoramento e fiscalização de Portos. Junto Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, com ônus para a fonte Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

- **RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS** COORDENADOR DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAÇÃO.

- **KEILE ALVES FONSECA** ASSESSOR DE ANÁLISE AMBIENTAL.

- **DANILO DOS SANTOS TELES** ANALISTA AMBIENTAL/GEÓLOGO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0032617943

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme o Ofício nº 13703/2022/CBM-DLOG a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 19 de novembro 2022, com a finalidade de realizar Curso Presencial de "Desfazimento de Bens e Gestão do Patrimônio Público", afim de atender as Demandas da Diretoria de Logística do CBMRO, com ônus para a fonte 0226 Cota-Parte FUNESBOM.

- MAJ BM RE 20000185-8 **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**.

- 2º SARGENTO RE 200005646 **KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO**.

- SD BM RE 200009575 **FELIPE SOUZA FECURY**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0032594814

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme o Ofício nº 5813/2022/IDARON-GAB a viagem do servidor **JEAN RAMOS DOS SANTOS**, Assistente Estadual Fiscaliza Agropecuário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Ilhéus/BA, no período de 9 a 15 de outubro 2022, com a finalidade de participar do evento: "Capacitação Técnica Sensorial para a Promoção da Qualidade do Cacau" que será realizado no Centro de Inovação ao Cacau - CIC, com ônus para a fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0032606299

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme o Memorando nº 2/2022/IPERON-EQSUP a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON, à cidade de Salvador/BA, no período de 20 a 24 de outubro 2022, com a finalidade de participarem dos cursos "UNS - Unifi Network Specialist (UNIFI) - Intermediário e UEWA - Ubiquiti Enterprise Wireless Admin (UNIFI) Avançado, com ônus para a fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **SILVIO MARCIO RODRIGUES** TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

- **BRUNO OLIVEIRA SOARES** ANALISTA DE PREVIDENCIA SUPORTE.

- **CLYDEMAR GOMES CARDOSO** CHEFE DE EQUIPE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0032622997

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

AVISO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2022/SUPEL/RO

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, torna público aos interessados que o objeto do Pregão acima (**Aquisição de NVR GRAVADOR 32 CAM IP, visando atender a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG**), referente ao processo (0035.013050/2022-73) foi adjudicado em favor da empresa: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - **CNPJ: 15.253.620/0001-00**, conforme Termo de Adjudicação (SEI nº 0032015939) e Parecer 90/2022-SEPOG-NJDC (0032231144), perfazendo o valor total de **R\$11.564,00** (Onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Porto Velho, 23 de setembro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Protocolo 0032314024

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos documentos acostados ao Processo SEI n. 0036.288857/2021-77, bem como consta no Processo SEI n. 0031.073436/2022-74

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n.9001, de 29 de setembro de 2022, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0032543203

Portaria nº 9014 de 30 de setembro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento FEASE (0030556186), Autorização FEASE (0031338142), que consta no Processo n. 0065.070021/2022-51

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRLLIAN ALLEYNE BARROSO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula n. 300116678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho no período de **1.11.2022 a 30.11.2022, 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2023**, referente ao 2º quinquênio de 1.3.2017 a 28.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0032571275

Portaria nº 9013 de 30 de setembro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS GGP-(0029655889), Autorização SEJUS-GGP (0031754875), que consta no Processo n. 033.080778/2022-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILSON LOPES**, Inspetor Policial Penal, Matrícula n. 300116407, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.10.2022 a 31.12.2022**, referente ao 2º quinquênio de 29.7.2015 a 28.7.2020.

19.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0032569898

Portaria nº 9054 de 03 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n.0016.052536/2022-55,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 1.153, de 1º de abril de 2022, da servidora abaixo relacionada:

Nome: DENIZE ALENCAR CANDIDO LENTINI

Matrícula:300014881

Cargo:51845 - Agente de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: afastada (Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento)

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0032607117

Portaria nº 8997 de 29 de setembro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0031388700), a Certidão ID (0032562011), conforme o processo SEI n. 0029.109400/2022-85 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.109399/2022-99;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA HELENA SILVA RAMOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300060866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0032532722

Portaria nº 9036 de 03 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0032251085), a Certidão ID (0032591112), conforme o processo SEI n. 0029.115567/2022-85 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.115558/2022-94;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **GERTRUDES VON RONDÓV**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300008688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 3 de outubro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0032591137

Portaria nº 9040 de 03 de outubro de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0031818129), a Certidão ID (0032594543), conforme o processo SEI n. 0029.112591/2022-62 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.112291/2022-83;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ROSIANE RIBEIRO MACHADO MALACARNE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023798, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 3 de outubro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0032595305

Portaria nº 9044 de 03 de outubro de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0031203243), a Certidão ID (0032403817), conforme o processo SEI n. 0029.108069/2022-86 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.108065/2022-06;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELIANA ESPERANDIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 3 de outubro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0032598999

Portaria nº 9016 de 30 de setembro de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 621/2022/SEGE-2CSPAD (0032554359), de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº PAD/087/SEGE/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de setembro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0032572411

Portaria nº 9045 de 03 de outubro de 2022

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0032346351 SEDUC-CRECSRH, Despacho 0032533292 SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.116275/2022-60,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de 01.10.2022, ao servidor **OZIAS PORTO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300036809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0032599166

Portaria nº 9015 de 30 de setembro de 2022

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0032194147) SEDUC-CREVHASRH, Despacho 0032407388 SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.11538/2022-16,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 01.10.2022, a servidora **IRACILDA SANTANA RAMALHO WEYH**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300118330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0032571349

Portaria nº 9055 de 03 de outubro de 2022

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho (0031796163), que consta nos autos no Processo n. 0036.05245/2022-46,

RESOLVE:

Suspender na Portaria n. 4192/SEGEF/NCSR de 11.5.2022, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **MARGARETE FATIMA PERINI**, Enfermeiro, Matrícula nº 300022541, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de 1.6.2022 a 30.6.2022, **1.9.2022 a 30.9.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 3º quinquênio de 30.4.2005 a 29.5.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0032607484

Portaria nº 9018 de 30 de setembro de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 649/2022/SEGEF-1CSPAD, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SEDUC/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0032572634

Portaria nº 9019 de 30 de setembro de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 648/2022/SEGEF-1CSPAD, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0032572787

Portaria nº 9020 de 30 de setembro de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 622/2022/SEGEF-2CSPAD, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de setembro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0032573087

Portaria nº 9021 de 30 de setembro de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 623/2022/SEGE-2CSPAD, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de setembro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0032573206

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.569616/2021-03,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2022, os termos do Decreto de 15.12.2021, que Cedeu, a partir de 1º de janeiro de 2022, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2022, o servidor ÍTALO COSTA DE MIRANDA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300161941, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0032523981

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.048677/2021-11,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2022, os termos do Decreto de 18.11.2021, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2022, da servidora MATIULE MENDES BEZERRA, Policial Penal, matrícula n. 300116368, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0032455903

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.068336/2022-49,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 21 de setembro de 2022, os termos do Decreto de 27.7.2022, que Cedeu, a partir de 1º de agosto de 2022, com ônus para a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, até 31 de dezembro de 2022, a servidora LEILANE FARIAS LOPES, Perito Papiloscopista, matrícula n. 300098759, lotada Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0032447038

Portaria nº 9046 de 03 de outubro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS (00303665160), Autorização SEJUS-GGP (0032453837), que consta nos autos do Processo n.0033.363.104/2019-63,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2406/SEGEPI/NCSR, de 28.2.2020, à servidora **CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA**, Policial Penal, Matrícula n. 300099145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.11.2022 a 30.11.2022 e 1.3.2023 a 31.3.2023**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0032599573

Portaria nº 9050 de 03 de outubro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0032530645), Despacho Agevisa (0032553604), que consta nos autos do Processo n. 002.397539/2021-93,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.10220/SEGEPI/NCSR, de 22.11.2021, à servidora **LIVIA JULIENNE DA SILVA LIMA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300056005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 01.12.2021 a 31.12.2021, **01.12.2022 a 31.12.2022**, 01.12.2023 a 31.12.2023, referente ao 3º quinquênio de 23/01/2015 a 22/01/2020.

LEIA-SE:

no período de 01.12.2021 a 31.12.2021, **01.01.2023 a 31.01.2023**, 01.12.2023 a 31.12.2023, referente ao 3º quinquênio de 23/01/2015 a 22/01/2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0032604336

Portaria nº 9058 de 03 de outubro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS (0031884024), Autorização SEJUS-GGP-(0032451552), que consta nos autos do Processo n. ,0033.074051/2022-12

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.7791/SEGEP/NCSR de 29.8.2022, ao servidor **ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE**, Técnico em enfermagem, Matrícula n. 300115642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2022 a 30.9.2022, **1.1.2023, 31.1.2023**, 1.8.2023 a 31.8.2023, referente ao 2º quinquênio de 17.2.2017 a 16.2.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2022 a 30.9.2022, **1.4.2023, 30.4.2023**, 1.8.2023 a 31.8.2023, referente ao 2º quinquênio de 17.2.2017 a 16.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0032610015

Portaria nº 9012 de 30 de setembro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0022358518 SEJUS-GPC, Autorização 0031813970 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.295289/2021-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA**, Policial Penal, Matrícula n. 300087364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2022 a 31.12.2022**, referente ao 1º quinquênio de 16.04.2009 a 15.04.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0032569176

Portaria nº 9017 de 30 de setembro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0032318199 SEDUC-GLOT, Despacho 0032361506 SEDUC-GLOT, que consta no Processo n. 0029.040321/2022-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZIANA SABARA DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300063152, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.5.2022 a 31.5.2022, 1.10.2022 a 30.11.2022**, referente ao 3º quinquênio de 16.11.2015 a 21.06.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 9056 de 03 de outubro de 2022**SEGEPI-NCSR**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS (0032180), que consta nos autos no Processo n. 0033.074179/2022-78,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 6822/SEARH/NCSR de 2.8.2022, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **NEUZA SANTA DE CAMPOS**, Policial Penal, Matrícula nº 300097546, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, o período de **1.1.2023 a 31.1.2023 e 1.8.2023 a 31.8.2023**, referente ao 1º quinquênio de a 8.6.2010 a 7.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0032609480

Portaria nº 9034 de 03 de outubro de 2022**SEGEPI-NCSR**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0032149607) FHEMERON-NUSOR, Desp. 0032558783 FHEMERON-VPRES, Desp. 0032585564 SEGEPI-NAPF, que consta nos autos do Processo n. 0052.070105/2022-34,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/NUPACIRG/Porto Velho, a contar de **01.10.2022**, a servidora **MARIA SOCORRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, SIAPE n. 3079756, Aux. Op. Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0032590116

Portaria nº 9038 de 03 de outubro de 2022**SEGEPI-NCSR**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0031311146 SEGEPI-NCP, Despacho 0031712821 JPPII-GMED, Desp. 0032424777 SESAUCR-H, que consta no Processo n. 0050.068667/2022-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR**, Médico 40h, Matrícula n. 300061120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPPII/Porto Velho, no período de **1.10.2022 a 31.10.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022, 1.2.2023 a 28.2.2023**, referente ao 3º quinquênio de 05.05.2015 a 04.05.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0032593748

Portaria nº 9047 de 03 de outubro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0032423839) SEDUC-CREOPOSRH, Despacho 0032524539 SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.289535/2019-10,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 01.09.2022, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **KISCILLA GARCIA PESSIM**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300126191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0032602162

Portaria nº 9051 de 03 de outubro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0031593671 SEJUS-GESAU, Autorização 0032400467 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.010078/2019-73,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2025/SEGEP-NCSR, de 11.03.2022, à servidora **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300102728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

período de **1.12.2022 à 31.12.2022**, referente ao 1º quinquênio de 6.6.2011 à 5.6.2016.

LEIA-SE:

período de **1.10.2022 à 31.10.2022**, referente ao 1º quinquênio de 6.6.2011 à 5.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0032604591

Portaria nº 9053 de 03 de outubro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0032339411) SEDUC-EEEFMPCIA, Despacho 0032350789 SEDUC-GLOT, que consta nos autos do Processo n. 0029.111925/2022-81,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 03.10.2022, o servidor **MAURICIO JONAS WEIRICH URBAN**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. 300141549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0032606430

Portaria nº 9008 de 30 de setembro de 2022

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento SEJUS (0029650636), Autorização SEJUS-GGP (0032329865), que consta no Processo n. 0033.080753/2022-27,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREZA ANDRADE DE CARVALHO PASDIORA**, Policial Penal Matrícula n. 300116564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.10.2022 a 31.11.2022, 1.4.2023 a 30.4.2023**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2017 a 15.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0032563971

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**ADENDO****ADENDO MODIFICADOR nº 01**

Pregão Eletrônico Nº. **332/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**

Processo: **0036.605625/2021-98**

Objeto: Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "CATETERES" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cateter Uretral Hidrofílico nº 14, Cateter Epidural Transparente, Cateter para Embolectomia Arterial nº 2 fr (forgaty) - com seringa, Cateter peritoneal 12 fr / 02 cuffs 37cm e outros) - EXERCÍCIO 2022".

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira condutora do presente certame COMUNICA e ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que *considerando as mudanças substanciais realizadas pela equipe requisitante do objeto especificamente no item 3.3 do Termo de Referência, bem como ANEXO II do Edital - Quadro Estimativo de Preços, publicamos o NOVO EDITAL*, no endereço eletrônico <http://www.supel.ro.gov.br/>, e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/21, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 19.10.2022

HORÁRIO: 09hs30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Presidente da Equipe ÉPSILON/SUPEL/RO

Mat. 300114886

Protocolo 0032568110

AVISO

Pregão Eletrônico Nº. **173/2022/GAMA/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item, com Exclusividade para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

Processo Administrativo: 0025.535762/2021-87

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da na Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, Portaria nº 175/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/12/2021, COMUNICA E ESCLARECE a seguinte ERRATA quanto aos

ditames contidos no Edital de licitação - AVISO DE LICITAÇÃO - (SEI nº 0032582591):

Onde se lê:

Valor: R\$ 70.552,48

Leia-se:

Valor: R\$ 54.172,00

Porto Velho, 04 de outubro de 2022

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro da Equipe GAMA/SUPEL/RO

Mat. 300109135

Protocolo 0032618426

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 424/2022/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0020.050725/2021-43. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação dos Serviços de Apoio Administrativo com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender as necessidades à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, por não haver tempo hábil para respostas de Pedidos de Esclarecimento/Impugnação. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Diário Oficial da União - DOU, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0032616453

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N 622/2022/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Por Item- Método de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.069579/2022-54.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas nas Portarias nº 84 de 29 de junho de 2021, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021 e nº 175 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe, que a sessão de abertura marcada para o dia 05/10/2022, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA**, tendo em vista que a Unidade Gestora, não respondeu em tempo hábil aos pedidos de esclarecimento/impugnação. Após a promoção das respostas, a Equipe fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2022.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro da Equipe GAMA/SUPEL

Protocolo 0032627408

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

AMPLA SEM COTA

Pregão Eletrônico N°. **529/2022/KAPPA/SUPEL/RO**

Processo Eletrônico: **0029.081993/2022-16** - Tipo: **Menor preço** - adjudicação: **por GLOBAL**.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Apresentação de Laudo Pericial e Projeto Executivo para Solução das Patologias Estruturais nas Dependências do E.E.E.F.M Anísio Teixeira**, localizado na Rua Líbero Badaro, s/n°. Costa e Silva, município de Porto Velho-RO, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Valor Estimado **R\$ 104.650,89**. Data de Abertura: **26/10/2022 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 04 de Outubro de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Matrícula 300094012

Protocolo 0032605086

AVISO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 263/2022/GAMA/SUPEL/RO. ITEM ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0038.446563/2021-56- SETUR/RO

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, conforme solicitado no memorando nº 48/2021/SETUR-MGEN. O Pregoeiro designado pela Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, Portaria nº 175/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/12/2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe fica REABERTO para o dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-9266. ROGÉRIO PEREIRA SANTANA. Pregoeiro GAMA/SUPEL-RO. Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2022.

Protocolo 0032630211

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Pregão Eletrônico N°. 479/2022/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0037.463915/2021-48

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos consistente em Televisão 4k, hd portátil, câmeras fotográficas com acessórios (lentes e flash) e gravador/duplicador de CD/DVD visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 63.963,44..Data de Abertura: 19/10/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0032628572

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Pregão Eletrônico Nº. 219/2022/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0037.048443/2021-05

Objeto: Aquisição de equipamento de salvatagem (colete salva-vida) e de sinalização (cone barril e cone de borracha) de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, a fim de atender ao Convênio nº. 903052/2020/SENAD - Reaparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC, com atuação em todo o Estado de Rondônia.

Valor Estimado: R\$ 45.280,50. Data de Abertura: 18/10/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0032634022

AVISO

Resultado Final da Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022/CEL/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0020.070317/2022-99 PGE.

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, baseada nas ideias e práticas dos movimentos "Ágil" e "Software Craftsmanship", mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 249/2022, foram **THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA**, com o valor de: R\$ 1.079.900,00 para o Item 01. **REDEINOVA TECNOLOGIA LTDA**, com o valor de: R\$ 1.077.000,00 para o Item 02. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 04 de outubro de 2022

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira da Equipe CEL/SUPEL

Matricula: 300141033

Protocolo 0032637298

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 241 de 30 de setembro de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.115, De 22 De Dezembro De 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **VANESSA BARROSO DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n.º 300145064, pertencente ao quadro desta COGES/RO, do período de 19/09/2022 à 28/09/2022 (10 dias) para o período de **08/02/2023 À 17/02/2023** (10 dias), mantendo-se o período de 16/11/2022 à 25/11/2022 (10 dias), *referente ao exercício de 2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021 e Portaria 87 (0028259263).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, conforme Requerimento 0032484679, o gozo de férias regulamentares do servidor **CASSIO MATOS MORATO**, Analista Contábil, Matrícula nº 300151185, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 08/09/2022 até 17/09/2022 (10 dias) para o período de **30/11/2022 À 09/12/2022** (10 dias), mantendo -se o período de 11/08/2022 à 20/08/2022 (10 dias), e o Abono Pecuniário de 18/02/2022 até 27/02/2022, *referente ao exercício de 2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Protocolo 0032530961

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças, considera e torna público aos interessados, a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.077479/2022-39 objetivando a contratação da Empresa **IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANCA CORPORATIVA**, **CNPJ: 10.823.310/0001-80**, para inscrição nos cursos de capacitação: Aprimoramento em Governança para Administradores e Conselheiros Fiscais de Estatais e SEM on-line e Melhores Práticas de Governança Corporativa on-line, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, no valor de **R\$ 26.905,50 (vinte e seis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**).

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0032605688

Instrução Normativa nº 63/2022/SEFIN/GAB/CRE

Altera itens da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A

Art. 1º Os itens adiante enumerados da Tabela I do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA

Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Águas Kaiary	Água s/ Gás Kaiary Rosa	Pet	498	7898066560155	2201.10.00	03.005.04	0,89	01.10.2022
Águas Kaiary	Água c/ Gás Kaiary Premium	Pet	350	7898066560049	2201.10.00	03.005.04	1,50	01.10.2022
Águas Kaiary	Água s/ Gás Kaiary	Pet	200	7898066560094	2201.10.00	03.005.04	0,51	01.10.2022

Art. 2º Os itens adiante enumerados da Tabela IV do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Dydyo	Ou Mais	Lata	269	7898266441391	2106.90 2202.99.00	03.013.00	3,65	01.10.2022
Dydyo	Ou Mais Grutas Tropicais	Lata	269	7898266441896	2202.99.00	03.013.00	3,65	01.10.2022

Art. 3º Os itens adiante enumerados da Tabela VI do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTE								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	2000	7898266440035	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,74	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	2000	7898266440011	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,74	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	2000	7898266440004	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,74	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	2000	7898266440059	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,74	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Limão	Pet	2000	7898266440066	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,74	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Framboesa	Pet	2000	7898266440172	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,74	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Pet	2000	7898266440516	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,74	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Tubaína	Pet	2000	7898266441018	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,74	01.10.2022
Dydyo	Príncipe Tubaína	Pet	1500	7898266441308	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,30	01.10.2022
Dydyo	Príncipe Laranja	Pet	1500	7898266441285	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,30	01.10.2022
Dydyo	Príncipe Guaraná	Pet	1500	7898266441292	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,30	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441049	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,40	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	1000	7898266441032	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,40	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Zero Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441063	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,40	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Zero Cola	Pet	1000	7898266441056	2202	03.010.01	3,40	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Tubaína	Pet	1000	7898266441070	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,40	01.10.2022
Dydyo	Dydyo H2D Limão	Pet	1000	7898266441278	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,90	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	400	7898266441162	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,00	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	400	7898266441179	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,00	01.10.2022

Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	400	7898266441186	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,00	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	400	7898266441193	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,00	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Tubaína	Pet	400	7898266441209	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,00	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Soda	Pet	400	7898266441216	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,60	01.10.2022
Dydyo	Dydyo H2D Limão	Pet	400	7898266441155	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,20	01.10.2022
Dydyo	Dydyo H2D Abacaxi com Limão	Pet	400	7898266441445	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,20	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Cola	Lata	269	7898266441117	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,15	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Lata	269	7898266441100	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,15	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	235	7898266441247	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,75	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	235	7898266441223	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,75	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	235	7898266441230	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,75	01.10.2022
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	235	7898266441254	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,75	01.10.2022

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Porto Velho, 4 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0032620957

Instrução Normativa nº 57/2022/GAB/CRE

Altera e acrescenta itens na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A

Art. 1º O item adiante enumerado da Tabela II do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
HNH BRI HNK	Tiger	Lata	350	7896045506705	2203.00.00	03.021.03	2,34	01.10.2022

Art. 2º Acresce os itens adiante enumerados à Tabela II do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Brew Company	Coronel Church Hop Lager	Garrafa	355	0618231535750	2203.00.00	03.021.01	7,20	01.10.2022
Brew Company	Coronel Church Pilsen	Garrafa	355	0618231535743	2203.00.00	03.021.01	6,10	01.10.2022

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Brew Company	Coronel Church IPA	Garrafa	355	0618231535767	2203.00.00	03.021.01	9,00	01.10.2022
--------------	--------------------	---------	-----	---------------	------------	-----------	------	------------

Art. 3º Acresce os itens adiante enumerados à Tabela IV do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Brasil Norte Bebidas	Monster Mango Loco	Lata	269	0070847029908	2202.99.00	03.013.00	5,99	01.10.2022
Brasil Norte Bebidas	Monster Ultra Paradise	Lata	269	1220000250246	2202.99.00	03.013.00	5,99	01.10.2022
Brasil Norte Bebidas	Monster Ultra Watermelon	Lata	473	1220000025022	2202.99.00	03.013.00	7,78	01.10.2022

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Porto Velho, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0032340106

Portaria nº 813 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 036, de 25.01.2021 e, considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003,

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor **Nicandro Ernesto de Campos Neto- Cargo:AFTE/SEFIN-Responsável pela GEF-SEFIN, CPF: 448.651.121-20** para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2022.

Letícia Lara Santoa
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Porto Velho, 03, outubro de 2022.

Protocolo 0032610860

Portaria nº 814 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº 036, de 25.01.2021, publicada no DOE dia 02.02.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o Senhor: **Nicandro Ernesto de Campos Neto, Cargo:AFTE-Responsável pela GEF-SEFIN, CPF:448.651.121-20** , Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2022, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100/0146.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2022NE(s): 593/594 - Processo SEI nº. 0030.077453/2022-91.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º - O GEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96 R\$ 6.000,00
339039-96 R\$ 4.000,00
Total R\$10.000,00

Letícia Lara Santos
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Porto Velho, 03, outubro de 2022.
Protocolo 0032610935

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 879 de 04 de outubro de 2022

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 765 de 20/12/2017.

RESOLVE:

I - Constituir a comissão de acompanhamento, conferência, recebimento, fiscalização e outras atribuições. Referentes ao Contrato nº 643/SESDEC/PGE/2022 (0032245487) e demais documentos que vinculam o Fundo Estadual de Segurança Pública e a empresa **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.592.941/0001-05, de acordo com o Ofício nº 9891/2022/SESDEC-FUNESP (0032053963) e Ofício nº 13274/2022/CBM-GABCMD (0032247753).

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato e Suplente:

- a) Francisco Uéslei Lopes da Silveira, Matrícula nº 100068818 e CPF nº 668.721.462-49;
- b) Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº 100090633 e CPF nº 673.322.182-91 (**Suplente**).

2. Fiscal de Contrato :

- a) Geraldo Adriano Pio Macedo - Matrícula nº 20000219-9 e CPF nº 601.984.512-53;
- b) Diego Santiago Leitão - Matrícula nº 200004329 e CPF nº 898.290.342-91;
- c) Luciano Silva de Souza, Matrícula nº 100069941 e CPF nº 658.056.232-34.

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

- a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme nota de empenho e Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;
- c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência/Contrato;
- d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;
- e) Realizar o recebimento definitivo após a conformidade do objeto e de acordo com o cronograma previsto;
- f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

IV - A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Segurança Pública, Defesa e Cidadania

Protocolo 0032617527

Portaria nº 878 de 04 de outubro de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de
Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0032580506), Ofício 89716 (0032580546) do Processo Sei (0021.120450/2022-93).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 03 de outubro de 2022, **SYLVIA BATISTA DE LIMA, matrícula 300179808**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada no 5º Batalhão de Polícia Militar, mediante requerimento da voluntária, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao 5º Batalhão de Polícia Militar a exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0032614878

Portaria nº 882 de 04 de outubro de 2022

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Formação dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Art. 41, incisos I.

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0032584027), com base na Plano de trabalho (0031579071), e Declaração SESDEC-GEPLAN (0032527327), do processo 0037.090944/2021-86;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a realização do Curso de Formação dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos - PVSA, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com o total de **24 (vinte e quatro) vagas**, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022, **com o ônus** para esta Secretaria de pagamento de Ensino e Instrução (h/a), nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0032623728

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6936 de 23 de setembro de 2022

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **CEL QOPM RR RE 100061339 ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 282/2022/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182, de 22 de setembro de 2022, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Estado-Maior-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que proceda ao desligamento do Oficial da Organização Militar, a contar de 22 de setembro de 2022, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0032372732

Portaria nº 7089 de 29 de setembro de 2022

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **CEL QOPM RR RE 100061688 ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 283/2022/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187, de 29 de setembro de 2022, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 29 de setembro de 2022, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0032545021

Portaria nº 7118 de 03 de outubro de 2022

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **CEL QOPM RR RE 100061626 PAULO ANDRÉ SANTOS DE SOUZA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 284/2022/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187, de 29 de setembro de 2022, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 29 de setembro de 2022, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0032597482

Portaria nº 6086 de 23 de agosto de 2022

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 2500, de 04 de abril de 2022, que promove Praça QPPM da Polícia Militar do Estado de

Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando a Portaria nº 2500, de 04 de abril de 2022 (0027823929), a qual promove e classifica o SD QPPM RE 100090219 ATAÍDE JOSE DOS SANTOS JUNIOR por Ressarcimento de Preterição do QPPM, e o Termo Aditivo (0030471763) que modifica o Termo de Conclusão do Curso de Formação de Cabos PM - CFC PM II/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 2º da Portaria nº 2500, de 04 de abril de 2022 (0027823929), a fim de que, **onde se lê:** "Art. 2º A promoção será efetuada pelo critério de antiguidade e o graduado ficará classificado na 377ª posição hierárquica, conforme Termo de Conclusão de Curso CFC PM/2018, tudo conforme parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO.", **leia-se:** "Art. 2º A promoção será efetuada pelo critério de antiguidade e o graduado ficará classificado na 393ª posição hierárquica, conforme ADITAMENTO Nº 008 AO TERMO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PM II (**CFC PM II 2018**) - (0030471763), com fundamento no parágrafo único do artigo 9º do Regulamento de Promoção de Praças da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de novembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de dezembro de 2018.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0031496185

Portaria nº 7107 de 30 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

Considerando a Portaria nº 6957, de 26 de setembro de 2022 (0032416762), e os documentos constantes no Processo SEI nº 0021.115170/2022-63.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o AL SGT QPPM RE 100092002 DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS na função de motorista no âmbito do Complexo de Correição da PMRO - CCPM (Porto Velho/RO), no período **de 27 de novembro de 2021 a 26 de abril de 2022**, em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, pelo período que faz jus, de acordo com o percentual previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, pelo período estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0032570324

ATO Nº 287/2022/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.078581/2022-61,

contexto no qual merece destaque a Informação nº 6/2022/PGE-SESDEC (0032118498), a Informação nº 105/2022/SESDEC-GESPM (0032483536) e a Errata (0032295804).

RESOLVEM:

1. Transferir, *ex officio*, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CEL QOPM RE 100061690 DRAYTON FLORÊNCIO DA SILVA, com fulcro no § 1º do art. 42 da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, inciso II do art. 6º da Lei nº 5.245/2022, com redação dada pela Lei nº 5.326, de 04.04.2022, e art. 91, caput e parágrafo único, da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no art. 8º da Lei nº 1.063/2002, calculados sobre o soldo de Coronel PM, com base no art. 28 da Lei nº 1.063/02 (com sua redação revogada); e paridade, com base no art. 24, § 4º, da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada) e art. 9º da Lei nº 5.245/2022.

2. Fixar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração corresponde à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares em 10,5% (dez vírgula cinco por cento), por sua passagem para a Reserva Remunerada, conforme dispõe o artigo 30 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89 em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e do artigo 9º da Lei nº 5.245, de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0032529574

Portaria nº 7130 de 04 de outubro de 2022

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando a Decisão de Indeferimento de Registro de Candidatura (0032620469) e a Certidão de Trânsito em Julgado (0032620712), de 26 de setembro de 2022, constante no Processo Judicial Eletrônico nº 0600958-47.2022.6.22.0000, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do 3º SGT QPPM RE 100083153 HIRLANDO CARLOS DE SOUZA, a contar de **26 de setembro de 2022**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2022, em conformidade com o inciso IV do artigo 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o 3º SGT QPPM RE 100083153 HIRLANDO CARLOS DE SOUZA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadora de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à

classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do artigo 5º combinado com o artigo 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0032620750

Portaria nº 7174 de 04 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar, da função que estava respondendo de Comandante Regional de Policiamento I da PMRO, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **TEN CEL QOPM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE**, da função que estava respondendo como Comandante Regional de Policiamento I (CRP I) da Polícia Militar (Porto Velho/RO), a contar de **02 de agosto de 2022**, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0032638064

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 765 de 26 de setembro de 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CAP BM RE 0363-6 MARCIO BUENO LEITE**, como Fiscal Técnico do Contrato nº 0079/CBMRO/PGE/2022 (0023614832), que tem como objeto a Construção da Organização Bombeiro Militar de São Miguel do Guaporé, localizado entre as Ruas Peroba, Rua Angelim, e Avenida Marechal Rondon, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico (0021721520).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **CAP BM RE 0253-9 LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO**.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 133 de 15 de fevereiro de 2022, publicada em diário oficial dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Os servidores designados como titular e suplente de gestão e fiscalização técnica Contrato nº

0079/CBMRO/PGE/2022 (0023614832), deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusula contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0032400101

EDITAL Nº 9/2022/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE OFICIAIS

BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE E DE OFICIAL

BOMBEIRO MILITAR COMPLEMENTAR - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 9 - SESDEC - CBM/RO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em atenção ao Decreto nº 27.409, de 11 de agosto de 2022, torna públicas a **retificação** do subitem **14.4**, bem como a **inclusão** do subitem **19.18.1** no Edital nº 4 - SESDEC - CBM/RO, de 7 de julho de 2022, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

14.4 O edital de resultado final na primeira etapa no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no quadro a seguir, de acordo com o anexo único do Decreto nº 24.642, de 30 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CARGO	TOTAL
Cargo 1: Oficial Bombeiro Militar Combatente	40
Cargo 2: Oficial Bombeiro Militar Complementar - Engenheiro Civil	40

[...]

19.18.1 Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos após o registro e assinatura no relatório próprio do concurso.

[...]

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0032388130

Portaria nº 770 de 27 de setembro de 2022

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da viatura anteriormente designada, a bombeiro militar abaixo relacionada:

VIATURA OPERACIONAL					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
AMAS 04	NBV 0903	HYUNDAI / HR HDB	BM 0315		95PZBN7HPCBO38848
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ B	SD BM	1002-9	ADELINE SOUZA DA GAMA	05/ 08/2022

Art. 2º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a bombeiro

militar abaixo relacionada:

VIATURA OPERACIONAL					
PREFIXO	PLACA		MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
HILUX BRANCA	QTC 3D02		TOYOTA - HILUX	CEDIDA PELA SEDAM	8AJDA3CDXM1819434
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ B	SD BM	1002-9	ADELINE SOUZA DA GAMA	05/ 08/2022

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de agosto de 2022.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0032439895

Portaria nº 904 de 26 de agosto de 2021

Dispõe sobre substituição de membros da comissão para tratar da realização do Concurso Público no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º.Substituir os bombeiros militares abaixo relacionados da comissão para tratar da realização do Concurso Público no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nomeados por meio da Portaria nº 238 de 05 de março de 2021 id (0016589717).

Membros:

MAJ BM MÉRYCLES **GUEDES** NUNES - Matrícula: 20000557-9
1º SGT BM **AILTON** RODRIGUES FERREIRA - Matrícula: 20000202-2

Art. 2º. Nomear os novos bombeiros militares abaixo relacionados em substituição aos militares relacionados no Art. 1º, para comporem a comissão para tratar da realização do Concurso Público no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Membros:

MAJ BM MARIO **VERGOTTI** - Matrícula: 20000300-2
2º SGT BM **DAVI DE CASTRO** FURTADO - Matrícula: 20000675-5

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020253200

Portaria nº 748 de 21 de setembro de 2022

Dispõe sobre Dispensa de Militares da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a bombeiro

militar abaixo relacionada:

VIATURA OPERACIONAL					
PREFIXO	PLACA	MARCA		TOMBAMENTO	CHASSI
AMAS 04	NBV 09038	HYUNDAI / HR HDB		BM 0315	95PZBN7HPCBO38848
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	CB BM	0847-8	VITOR RODRIGO HACHBARTE	14/ 03/2022

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de março de 2022.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2022.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0032294054

Portaria nº 735 de 16 de setembro de 2022

Dispõe sobre Dispensa de Militares da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL - ABS 041					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0425	OHO 2644	TOYOTA	01030		8AJDA8CD5H1873579
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AB	CB BM	0848-0	LUCAS DA SILVA GUILHERME (Transferido para Ji-Paraná) Portaria 7 0023220326	10 de janeiro de 2022
02	AB	CB BM	0849-2	LUIZ CARLOS ROSSÊNDY SOARES (Transferido para Guajará-Mirim) Portaria 202 0027397399	04 de abril de 2022

VIATURA OPERACIONAL - PALIO WEEKEND					
PREFIXO	PLACA		MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0385	NDI 9475		FIAT	000024	
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AB	3º SGT BM	0743-6	DAVID MOURA SOARES (Transferido para Ariquemes) Portaria 319 0028406817	02 de junho de 2022

VIATURA OPERACIONAL - ABS 015					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0143	NDQ 7579	TOYOTA	9249		

MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AB	2º SGT BM	0510-3	FABRÍCIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE (Transferido para Porto Velho) Portaria 322 0028441577	20 de maio de 2022

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0032179874

POLÍCIA CIVIL - PC

EDITAL Nº 2/2022/PC-CONSUPOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO ELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE
(BIÊNIO 2023-2024)**

O Presidente do Conselho Superior de Polícia do Estado de Rondônia, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 76/93 e no Decreto Estadual nº 16.844/12, e

CONSIDERANDO as determinações legais prescritas no art.144, §4º, da Constituição Federal da República, e art. 146-A, da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a exigência do parágrafo 5º do art. 1º da Lei Complementar nº 1005, de 06 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº.013/2022/PC/CONSUPOL;

CONSIDERANDO que o fortalecimento do Estado Democrático de Direito está intrinsecamente ligado à consolidação de instituições democráticas;

CONSIDERANDO que a instituição Polícia Civil é uma polícia de Estado e que a autonomia administrativa é imprescindível para que tal fato se concretize;

RESOLVE abrir processo eletivo para a composição de lista para o exercício dos cargos representativos de Delegado-Geral e Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia (biênio 2023-2024)

Art. 1º - A elaboração de lista tríplice para designação aos cargos de Delegado-Geral e Corregedor-Geral de Polícia da Polícia Civil do Estado de Rondônia está regida nos termos deste Edital e na Resolução nº 013/2022/PC/CONSUPOL.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Os Delegados de Polícia Civil integrantes da Classe Especial, do quadro funcional do Estado, e que estejam em atividade na data de publicação deste edital, pelo fato de comporem o mais alto escalão da instituição, serão elegíveis para o cargo e concorrerão no processo eletivo para constituição de lista tríplice para os cargos de Delegado-Geral e Corregedor-Geral.

§1º A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 795 de 05 de setembro de 2022, expedirá comunicação formal, via processo criado especificamente para esse fim no Sistema Governamental SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/>), a todos os Delegados de Polícia de Classe Especial, comunicando a abertura do prazo para recebimento das solicitações.

§2º Para habilitação no processo de eleição o Delegado de Polícia de classe especial deve apresentar à Comissão Eleitoral solicitação de habilitação para concorrer ao pleito, indicando expressamente se deseja concorrer ao cargo de Delegado-Geral ou Corregedor-Geral, sendo vedada a cumulação de candidatura, nos termos da Resolução n.º 013/2022/PC/CONSUPOL.

DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DOS DELEGADOS DE POLÍCIA ELEGÍVEIS

Art. 3º A Comissão Eleitoral, ao final do prazo estabelecido neste Edital para habilitações, homologará a lista

dos Delegados de Polícia elegíveis, nos termos da Resolução nº 013/2022/PC/CONSUPOL, lavrando, ao final, ata correspondente.

DA CAMPANHA

Art. 4º - Os(as) Delegados(as) de Polícia candidatos(as) poderão, no prazo estabelecido por este Edital, apresentar suas propostas à Comissão Eleitoral, que serão disponibilizadas, como anexos, no processo SEI criado para o certame, sendo dada ampla divulgação a todos(as) os(as) Delegados(as) votantes.

Parágrafo único. É facultado aos (às) Delegados (as) de Polícia candidatos(as) além do contato pessoal com os delegados se utilizarem dos meios de comunicação social, especialmente aplicativos multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e vídeo (*WhatsApp, Telegram* etc) e rede sociais virtuais (*Facebook, Instagram* etc.), para divulgação de suas propostas, ideias e projetos.

DOS ELEITORES

Art. 5º - São eleitores todos os Delegados de Polícia do quadro estadual e federal que estejam na ativa.

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 6º - A cédula de votação estará impressa em uma tabela constando os nomes dos candidatos e um local para ser aposto um "X".

DA VOTAÇÃO

Art. 7º O processo de votação será realizado de forma presencial e por meio de urnas ou malotes físicos, com cédulas de votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética, podendo cada eleitor optar por até 03 (três) candidatos.

§1º As cédulas de votação serão individualizadas por cargo, Delegado Geral e Corregedor Geral, conforme anexos da Resolução nº 013/2022/PC/CONSUPOL.

§ 2º Serão locais de votação presencial as Regionais da Polícia Civil (Guajará-Mirim, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena), além da capital.

§ 3º É atribuição da Comissão Eleitoral promover a logística das urnas durante o processo de votação, podendo ser delegado aos respectivos Delegados Regionais a responsabilidade pela segurança das urnas durante o período de votação.

Art. 8º Os Delegados eleitores que se enquadrem na hipótese prevista no art. 1º, § 2º da Resolução nº 013/2022/PC/CONSUPOL e desejarem exercer seu direito de voto por meio de envio de cédulas de votação pelo correio, deverão realizar requerimento à Comissão Eleitoral, por meio do Sistema SEI ou pelo email comissaoeleitoralpcro2022@outlook.com, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital e arcar com os custos de envio.

Art. 9º Os Delegados Eleitores que desejarem exercer seu direito de voto de forma antecipada (conforme art. 12 da Resolução nº 013/2022/PC/CONSUPOL) deverão realizar requerimento à Comissão Eleitoral via eletrônica instruído com comprovação da sua condição, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 10º Encerrado prazo de votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e validará o resultado, apondo a rubrica de cada membro no termo de conferência, e providenciará a lavratura da Ata do resultado da eleição.

Art. 11º O resultado da votação, com a indicação dos 03 (três) candidatos mais votados, para Delegado-Geral e Corregedor-Geral de Polícia Civil, será entregue ao Presidente do CONSUPOL, na sede da DGPC, em envelope lacrado, para fins de homologação e publicação, sendo providenciado o encaminhamento ao Governador do Estado.

Revoga-se disposições em contrário de publicações anteriores.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2022.

Protocolo 0032622300

ADENDO CRONOGRAMA ELEITORAL

ATOS

DATA	
Publicação do Edital	05/ 10/2022
Comunicação aos (às) Delegados(as) de Polícia de Classe Especial	06/ 10/2022
Recebimento das Candidaturas via SEI	13/ 10/2022 até 22h:59min.
Publicação da Lista dos Delegados candidatos habilitados	14/ 10/2022
Data para entrada com recurso em caso de indeferimento de habilitação	17/ 10/2022
Publicação da Lista final dos Delegados candidatos habilitados (após análise dos recursos)	18/ 10/2022
Recebimento de propostas dos candidatos	19/ 10/2022
Publicação das propostas no processo SEI	20/ 10/2022
Período de Divulgação da Campanha	20/ 10/2022 até 04/11/2022
Votação antecipada para eleitores que estarão aptos (conforme art. 1º § 2º e art. 12), sendo que haverá urnas de votação na Capital, Regional de Ji-Paraná e Regional de Vilhena, onde os votos serão captados).	20/ 10/2022 até 04/11/2022
Votação por correio para eleitores que estarão aptos (conforme art. 1º, § 2º e § 3º).	20/ 10/2022 até 31/10/2022
Data final do recebimento dos votos captados por correio	07/ 11/2022
Data da votação em urnas na Capital e nas Regionais	07/ 11/2022 (07h:30min. até às 17h:30min.)
Entrega da Ata do Resultado da Eleição pela Comissão Eleitoral no CONSUPOL	11/ 11/2022 às 09h:00
Homologação e Publicação do Resultado da Eleição em Reunião Extraordinária CONSUPOL	11/ 11/2022
Envio da Lista Tríplice à Governadoria pelo CONSUPOL	17/ 11/2022

Protocolo 0032623801

Portaria nº 889 de 03 de outubro de 2022

Compõe a Comissão de Recebimento e designa fiscais para os Contrato nº439/PGE-2021 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 439/PGE-2021, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa PASSARELI ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.651.575/0001-47;

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a Comissão de Recebimento de bens e serviços para análise, conferência e recebimentos dos serviços prestados pela contratada, que será composta pelos seguintes servidores:

- **CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR** - Escrivão de Polícia
- **JORGEMAR FERREIRA SOUZA** - Agente de Polícia
- **MARIA ROBERTA FOCHEZATTO** - Agente de Polícia
- **ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES** - Agente de Polícia
- **JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS** - Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

fiscais no contrato supramencionado:

- **LUIZ CARLOS LASSEN** - Agente de Polícia
- **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0032611461

Portaria nº 888 de 03 de outubro de 2022

Compõe a Comissão de Recebimento e designa fiscais para os Contrato nº200/PGE-2021 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 200/PGE-2021, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e o Sr. JERONIMO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.640.506-91;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão de Recebimento de bens e serviços para análise, conferência e recebimentos dos serviços prestados pela contratada, que será composta pelos seguintes servidores:

- **João Vicente Figueredo Santos Silva** - Agente de Polícia
- **Thiago Ferreira Batista** - Agente de Polícia
- **Paulo Jeferson Pereira Silva** - Agente de Polícia
- **Jhonatan Soares da Silva** - Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como fiscais no contrato supramencionado:

- **Julio Cesar da Luz** - Agente de Polícia
- **Agnaldo Alves Cursino** - Agente de Polícia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0032611403

Portaria nº 885 de 03 de outubro de 2022

Compõe a Comissão de Recebimento e designa fiscais para os Contrato nº593/PGE-2018 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 593/PGE-2018, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa RIO MADEIRA INCORPORAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.665.064/0001-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a Comissão de Recebimento de bens e serviços para análise, conferência e recebimentos dos serviços prestados pela contratada, que será composta pelos seguintes servidores:

- **CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR** - Escrivão de Polícia
- **JORGEMAR FERREIRA SOUZA** - Agente de Polícia
- **MARIA ROBERTA FOCHEZATTO** - Agente de Polícia
- **ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES** - Agente de Polícia
- **JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS** - Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como fiscais no contrato supramencionado:

- **LUIZ CARLOS LASSEN** - Agente de Polícia
- **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0032610237

Resolução N. 13/2022/PC-CONSUPOL

Regulamenta o processo e os procedimentos eleitorais para a formação da lista tríplice para escolha de Delegado-Geral e Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 76/93 e no Decreto Estadual nº 16.844, de 19 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o processo eleitoral para formação da lista tríplice para escolha do Delegado-Geral e Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1005 de 06 de Dezembro de 2018 (que regulamenta o art. 146-A da Constituição do Estado, que dispõe sobre requisitos para nomeação do Delegado Geral de Polícia Civil);

CONSIDERANDO a aprovação por todos os Conselheiros presentes na Quarta Reunião Ordinária, realizada na data de 30 de Setembro de 2022, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. Os Delegados de Polícia em atividade no Estado de Rondônia, na Polícia Civil, elegerão lista tríplice para a escolha do Delegado-Geral e Corregedor-Geral de Polícia Civil, por votação direta e secreta, cujo processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral composta por membros indicados pelo Consupol, nos termos da presente Resolução.

§1º. São eleitores todos os Delegados de Polícia que prestam serviço ao Estado de Rondônia, na Polícia Civil, integrantes do quadro ativo estadual e federal, de todas as classes, não abrangendo os servidores que se encontram afastados aguardando aposentadoria.

§2º. Também serão eleitores os Delegados de Polícia à disposição por interesse da administração, de férias, de licença médica, de licença remunerada e quando em trânsito em qualquer localidade, onde houver votação.

§3º. Os eleitores que atendam ao § 2º do presente artigo ainda que ausentes do Estado de Rondônia poderão exercer seu direito de voto mediante solicitação à Comissão Eleitoral, de envio de cédulas de votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral.

§4º. Caso a solicitação tenha sido efetuada dentro do prazo estabelecido no edital, a comissão eleitoral deverá atender a solicitação enviando às cédulas via correio (Sedex) e com o envelope de devolução, onde o eleitor acondicionará seu voto.

§5º. As despesas para o envio das cédulas ficarão a cargo do eleitor.

Art. 2º. O processo de formação da lista tríplice para indicação do Delegado-Geral e Corregedor-Geral de

Polícia será realizado em fase única, com votação direta e secreta, mediante urnas de votação.

§1º. Para concorrer ao certame não é necessário que o Delegado elegível solicite o seu afastamento de cargos de confiança ou de direção sindical.

§2º. O cronograma dos atos do processo eletivo serão estabelecidos por meio de edital, o qual será elaborado pela comissão eleitoral.

Art. 3º São elegíveis todos os Delegados de Polícia do Estado de Rondônia posicionados na Classe Especial, que estejam na ativa, não tenham sofrido condenação administrativa e/ou judicial por crimes comuns e improbidade administrativa, nos últimos cinco anos, na forma e nos prazos do edital.

Parágrafo único. São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 4º. Não haverá substituição de candidatos, em qualquer hipótese.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. A Comissão Eleitoral será constituída por 03 (três) Delegados de Polícia, indicados pelo Consupol.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Eleitoral será decidida pelos membros do CONSUPOL e/ou pela própria Comissão no ato de sua composição.

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

I- Enviar as comunicações previstas nesta Resolução;

II- Aprovar e homologar a lista de Delegados de Polícia aptos a serem votados;

III- Promover, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;

IV- Funcionar como Mesas Receptora e Apuradora;

V- Zelar pelo efetivo funcionamento da votação presencial, por meio de urnas;

VI- Nomear e convocar até dois servidores para colaborar nos procedimentos do processo eleitoral;

VII- Resolver os casos omissos, aplicando subsidiariamente a legislação eleitoral vigente;

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Todos os Delegados de Polícia de classe especial, na ativa, serão comunicados do processo eleitoral e aqueles interessados em participar deverão solicitar sua habilitação, por meio de requerimento simples, assinado de próprio punho pelo interessado, ou digitalmente, protocolizado física ou eletronicamente, no prazo estabelecido em edital, para a Comissão Eleitoral, após a abertura do certame.

§1º. As comunicações da publicação do edital aos Delegados de Polícia de Classe Especial serão realizadas por meio eletrônico, os quais deverão dar ciência do recebimento da comunicação. Caso não seja possível a ciência por meio eletrônico poderá o Delegado de Polícia de Classe Especial dar ciência via whatsapp;

§2º. Se nenhuma das formas de ciência mencionadas no § 1º tenha logrado êxito os membros da comissão tentarão contato via telefone certificando tanto a ciência quanto a impossibilidade;

§3º. O Delegado de Polícia de classe especial candidato deve apresentar à Comissão Eleitoral solicitação de requerimento para concorrer ao pleito, indicando expressamente se deseja concorrer ao cargo de Delegado-Geral ou Corregedor-Geral, sendo vedada a cumulação de candidatura.

§4º. A Comissão Eleitoral confirmará a autenticidade do requerimento, homologando a lista dos candidatos elegíveis após a análise do cumprimento dos requisitos e eventuais recursos.

§ 5º O Delegado de Polícia Candidato poderá dentro do prazo estabelecido em edital encaminhar a Comissão Eleitoral, ideias, projetos e/ou propostas de gestão para que sejam enviadas aos Delegados eleitores antes das eleições, por meio de comunicação eletrônica;

Art. 8º São requisitos para concorrer aos Cargos de Diretor Geral e Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia:

I- Pertencer a classe especial

II- Estar na ativa;

III- Não tenha sofrido condenação administrativa nos últimos cinco anos, devendo apresentar certidão da CORREGPOL;

IV- Não tenha sofrido condenação judicial nos últimos cinco anos, devendo apresentar certidões da Justiça Estadual e Federal do local que tenha residido nos últimos cinco anos;

Art. 9º A solicitação de exclusão do certame será encaminhada à Comissão Eleitoral pelo Delegado

candidato por meio físico ou eletrônico a serem divulgados no conteúdo da comunicação do processo eleitoral.

SEÇÃO II

DA CAMPANHA

Art. 10 Os (as) Delegados (as) de Polícia candidatos (as) poderão além de contato pessoal com os delegados eleitores se utilizar dos meios de comunicação social, especialmente aplicativos multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e vídeo (WhatsApp, Telegram etc) e rede sociais virtuais (Facebook, Instagram etc.), para divulgação de suas propostas, ideias e projetos.

§1º. Caso algum Delegado candidato se sinta prejudicado com a campanha de outro poderá entrar com recurso à Comissão Eleitoral, a qual procederá a sua análise;

§2º. Caso haja entendimento de propaganda inadequada o Delegado candidato será notificado a retirá-la dos meios de comunicações utilizados e/ou dar direito de resposta ao Delegado candidato prejudicado independente de quaisquer responsabilizações administrativas e criminais;

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO

Art. 11. As cédulas/formulários eleitorais conterão os nomes dos Delegados de Polícia elegíveis, podendo cada eleitor votar em até três nomes de sua preferência na mesma cédula.

§1º. O processo eleitoral será deflagrado no mês de outubro e com encerramento, data limite, em 15 de dezembro.

§2º. O voto é facultativo, sendo vedado exercê-lo por procurador ou portador.

§3º. A votação será disponibilizada de forma presencial e por meio de urnas ou malotes físicos, com cédulas de votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral contendo os nomes dos candidatos sempre por ordem alfabética, sendo cédulas separadas para Delegado-Geral e Corregedor-Geral e distribuídas nas seguintes localidades:

01

PORTO VELHO	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO URNA ANTECIPAÇÃO DE VOTOS	
02	GUAJARÁ MIRIM	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
03	ARIQUEMES	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
04	JARU	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
05	JÍ-PARANÁ	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO URNA ANTECIPAÇÃO DE VOTOS
06	CACOAL	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
07	ROLIM DE MOURA	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
08	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
09	VILHENA	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO URNA ANTECIPAÇÃO DE VOTOS

Art. 12. Poderão votar de forma antecipada os eleitores que, no período de votação presencial, estiverem nas seguintes situações:

I- À disposição por interesse da Administração Pública em outra Unidade da Federação;

II- Em viagem por interesse da Administração Pública.

Art. 13. Para ser considerado apto à votação antecipada, o eleitor que se enquadrar nas hipóteses do artigo anterior, deverá encaminhar requerimento à Comissão Eleitoral via eletrônica instruído com comprovação da sua condição nos prazos estabelecidos no edital para realização da votação antecipada.

§1º. O eleitor somente será considerado apto após deferimento do seu pedido pela Comissão Eleitoral.

§2º. Todos os votos em separado, antecipado ou recebido via correios, serão contados, conferidos e depositados junto aos demais nas urnas ou malotes de votação, em uma caixa única, para evitar identificação de delegado eleitor.

§3º. Para viabilizar a eleição antecipada haverá na capital e nas regionais de Jí-Paraná e Vilhena, urnas ou

malotes complementares para votação.

Art. 14. Fica facultado aos Delegados de Polícia em geral, incluindo os candidatos, a fiscalização de todo o processo de votação.

Art. 15. As urnas ou malotes para as eleições serão providenciadas pelos membros da comissão eleitoral.

Art. 16. É atribuição da Comissão Eleitoral promover a logística das urnas durante o processo de votação, podendo ser delegado os respectivos Delegados Regionais a responsabilidade pela segurança das urnas durante o período de votação.

Parágrafo único: Caberá ao Delegado Regional designado pela Comissão Eleitoral proceder a lavratura dos termos recebidos e demais trâmites para o bom andamento das eleições;

SEÇÃO II

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 17 - A cédula de votação estará impressa em uma tabela constando os nomes dos candidatos e um local para ser aposto um "X" (anexos I e II).

SEÇÃO III

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 18. Declarado encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e validará o resultado, apondo a rubrica de cada membro no termo de conferência, e providenciará a elaboração de Ata com o resultado final da eleição.

§1º. Não haverá apuração parcial da votação.

§2.º O resultado da eleição, com a indicação dos três Delegados de Polícia mais votados, para Delegado-Geral e Corregedor-Geral de Polícia Civil, será entregue ao Presidente do CONSUPOL, na sede da DGPC, em envelope lacrado, para fins de homologação e publicação e o encaminhamento ao Governador do Estado para a nomeação.

§3.º Em caso de empate, integrará a lista tríplice o Delegado de Polícia mais antigo na classe e, em caso de igualdade, o mais idoso.

Art. 19. O resultado das votações do processo eleitoral deverá constar em lista nominal organizada em ordem pelo maior número de votos obtidos.

Art. 20. Os três nomes mais votados comporão a lista tríplice que será encaminhada ao Governador do Estado pelo Presidente do CONSUPOL, até o dia 15 de dezembro.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos e incidentais ocorridos durante o processo de votação e apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em última instância, tendo como base normativa suplementar as normas contidas no Código Eleitoral.

Art. 22. São revogadas as Resoluções 08/2020/PC/CONSUPOL e 010/2020/PC/CONSUPOL

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
DELEGADO-GERAL

RUBRICAS DA COMISSÃO ELEITORAL

	DELEGADO DE POLÍCIA I	
	DELEGADO DE POLÍCIA II	
	DELEGADO DE POLÍCIAIII	
	DELEGADO DE POLÍCIA IV	
	DELEGADO DE POLÍCIA V	
	DELEGADO DE POLÍCIA VI	

ANEXO II
CORREGEDOR-GERAL

RUBRICAS DA COMISSÃO ELEITORAL

DELEGADO DE POLÍCIA I	
DELEGADO DE POLÍCIA II	
DELEGADO DE POLÍCIA III	
DELEGADO DE POLÍCIA IV	
DELEGADO DE POLÍCIA V	
DELEGADO DE POLÍCIA VI	

SAMIR FOUAD ABOUD
Presidente de Conselho Superior de Polícia Civil
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0032636690

Resolução N. 14/2022/PC-CONSUPOL

Estabelece as diretrizes de atendimento, registro de ocorrência e confecção de ofícios de requisição de perícia de médico legal relacionada ao exame de corpo de delito de lesão corporal/tortura de pessoas presas em flagrante delito ou em virtude de mandados de prisão, em atenção aos parâmetros do protocolo de Istambul e a Resolução 414, 02 de setembro de 2021 do CNJ, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições constitucionais, legais, regulamentares ou equivalente e, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, e

CONSIDERANDO o relevante papel constitucional outorgado as Polícias Cíveis, conforme reza o art. 144, inc. IV, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais explícitos que norteiam a atividade da Administração Pública na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Voto proferido pelo Excelentíssimo Ministro Celso de Mello, a época integrante do Supremo Tribunal Federal e Relator no HC 84.548, quando no julgamento deste Habeas assentou que “**o delegado de polícia é o primeiro garantidor da legalidade e da justiça**” (STF, HC 84.548, Rel. Min.);

CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia é a autoridade vocacionada a conduzir a fase investigativa nos moldes do artigo 144, inc. IV, § 4º, cabendo, com exclusividade a presidência dos diversos procedimentos de Polícia Judiciária, nos termos do artigo 2º, §1º da Lei 12.830/13;

CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia é o responsável pela orquestração do tom democrático a agir na persecução penal, tendo o poder-dever de perfazer o juízo de valor técnico-jurídico acerca da tipicidade formal e material, inserindo-se na análise de ilicitude do fato e da culpabilidade, formando sua convicção técnico-jurídica do caso concreto que lhe é apresentado, de modo a refletir no conceito analítico de crime;

CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia, tal como qualquer outro integrante de carreiras jurídicas e essenciais à justiça, deve compreender amplo domínio sobre o arcabouço jurídico pátrio vigente, não se esgotando na legislação interna, impondo, também, ao respectivo operador do direito a observância das normas internacionais, refletindo, inclusive na realização do juízo de convencionalidade, que segundo as recentes produções jurídicas, pode ser aferido pelo Delegado de Polícia, ocorrendo por meio difuso quando da apreciação do caso concreto, devendo esta em homenagem ao princípio “*pro homine*”, efetivar a promoção das garantias previstas nos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil e internacionalizados com quórum de emendas, na forma do art. 5º, §3º da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a atuação do Delegado de Polícia nos moldes supracitados funciona como verdadeiro fator de contenção de qualquer abuso por parte do Estado, garantindo ao cidadão a devida segurança jurídica e preservação dos direitos fundamentais insculpidos na Carta Magna vigente, bem como decorrente dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil e internacionalizados com quórum de emendas, na forma do art. 5º, §3º da CRFB/88;

CONSIDERANDO os balizamentos constitucionais e legais no plano jurídico nacional acerca da vedação da prática de tortura, especialmente os contidos na Carta Magna vigente, em seu art. 5º, inc. III, o qual estabelece

que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, e o inciso XLIII, o qual determina que a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

CONSIDERANDO os comando infraconstitucionais previstos na Lei Federal nº 9.455 de 7 de Abril de 1997, os quais retratam a definição de condutas criminosas relacionadas a tortura, além de outras providências estabelecidas pela respectiva legislação federal;

CONSIDERANDO que Lei Federal nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura a ser integrado pelos órgãos do Poder Judiciário, no qual preconiza em seu art. 2º, §1º e §2º, inc. IV:

Art. 2º O SNPCT será integrado por órgãos e entidades públicas e privadas com atribuições legais ou estatutárias de realizar o monitoramento, a supervisão e o controle de estabelecimentos e unidades onde se encontrem pessoas privadas de liberdade, ou de promover a defesa dos direitos e interesses dessas pessoas.

§ 1º O SNPCT será composto pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT, pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP e pelo órgão do Ministério da Justiça responsável pelo sistema penitenciário nacional.

§ 2º O SNPCT poderá ser integrado, ainda, pelos seguintes órgãos e entidades, dentre outros:

[...]

VII - corregedorias e ouvidorias de polícia, dos sistemas penitenciários federal, estaduais e distrital e demais ouvidorias com atuação relacionada à prevenção e combate à tortura, incluídas as agrárias; (Grifo e negrito nosso)

CONSIDERANDO que a luz do Direito Internacional, a vedação da prática de tortura recebeu especial tutela como se pode observar o disposto em tratados internacionais firmados pela República Federativa do Brasil sobre prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, em especial, a Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 5º); as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela – regras 1, 32 e 34, entre outras); o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (art. 7º); a Convenção da ONU contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (art. 15) e seu Protocolo Facultativo (art. 1º), o Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão (princípios 6, 24, 26 e 33); a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica – art. 8º, item 3); a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (art. 6º); e, **especialmente, os parâmetros internacionais estabelecidos no Manual para investigação e documentação eficazes da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (Protocolo de Istambul), aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2000, assim como o Protocolo de Minnesota sobre a Investigação de Mortes Potencialmente Ilícitas, aprovado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, em 2016;**

CONSIDERANDO que as normas internacionais supracitadas serviram de base, inclusive, para edição da Resolução nº 414/2021, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, onde esta estabelece diretrizes e quesitos periciais para a realização dos exames de corpo de delito nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a observância do Protocolo de Istambul, bem como do teor da Resolução do 414/2021 do CNJ, naquilo que possa ser compatível as funções desempenhadas pelo Delegado de Polícia, especialmente, do Anexo da sobredita RESOLUÇÃO, relacionado ao PROTOCOLO DE QUESITOS;

CONSIDERANDO os princípios arregimentados pelo Art. 6º da Lei Complementar 76/93 - Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, os quais retratam: a unidade, a indivisibilidade, a autonomia funcional, a unidade de doutrina e de procedimento, a legalidade, a Moralidade, a impessoalidade, a hierarquia e disciplina, norteados, assim, a atividade desempenhada pelos servidores integrantes da carreira policial civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, simplificação, garantia de efetividade e aprimoramento dos órgãos e serviços da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a solicitação avinda do Memorando nº 78/2022/PC-DEDCSPPVH, acerca da confecção de ofícios de requisição/solicitação de perícia de lesão corporal/tortura de pessoas presas em flagrante delito ou em virtude de mandados de prisões a fim de possibilitar por parte do perito legista a produção de prova material ou mesmo negativa da prática de variados delitos contra a integridade física/psíquica dos segregados provisórios ou

de sentença condenatória definitiva;

CONSIDERANDO o contido no PARECER Nº 07/2022/AT/GAB/CORREGEPOL/PC/RO, bem como o teor do Memorando nº 1370/2022/PC-CORREGEPOL, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Polícia, Dr. Ronicir Manfroí, invocando o art. 5º, inc. V do Decreto 23.413, de 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e quesitos periciais para a realização dos exames de corpo de delito nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação por todos os Conselheiros presentes na Quarta Reunião Ordinária, realizada na data de 30 de Setembro de 2022, na cidade de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - As autoridades policiais civis subordinadas a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia deverão orientar aos respectivos servidores subordinados acerca do atendimento e registro de ocorrências policiais que reflitam indícios da prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, bem como a confecção de ofícios de requisição para perícia médico-legal relacionada ao exame de corpo de delito de lesão corporal/tortura de pessoas presas em flagrante delito ou em virtude de cumprimento de mandados de prisão, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul e a vista contido na Resolução 414, de 2 de setembro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça, a fim de possibilitar por parte do perito médico-legista a produção de prova material ou mesmo negativa da prática de variados delitos contra a integridade física/psíquica dos segregados provisórios ou de sentença condenatória definitiva.

Art. 2º - As autoridades policiais civis do Estado de Rondônia deverão orientar, especialmente, aos servidores do setor do Comissariado, com atribuição pelo atendimento ao público e registro de ocorrências policiais, que por ocasião do recebimento do preso, verifique junto a este e separadamente dos agentes que efetuaram a sua prisão, sobre eventual prática de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, que tenha sofrido, constando no histórico da ocorrência policial as informações pertinentes.

Art. 3º - Após ciência pela Autoridade policial de informação na ocorrência policial que denote indícios de práticas de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes contra o cidadão preso, deverá a Autoridade proceder a inquirição e análise das condições de apresentação da pessoa privada de liberdade, de sua detenção ou apreensão e o tratamento a ela conferido, a fim de identificar e materializar quaisquer indícios da prática de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, especialmente quando a pessoa estiver sob custódia.

§ 1º - Como medida de cautela, recomenda-se a autoridade policial civil, ainda que não conste informação no registro de ocorrência policial sobre os fatos constantes no caput deste artigo, que proceda as entrevistas das pessoas privadas de sua liberdade, de sua detenção ou apreensão e que lhe foram apresentadas na repartição policial civil, sobre eventual prática de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes que tenham sofrido, onde havendo indícios da prática delitiva, deverá perfazer a medida contida no Caput deste artigo.

§ 2º - A análise prevista no caput deste artigo 3º, levará em consideração fatores de especial vulnerabilidade à violência, tais como gênero, raça, orientação sexual, idade, etnia, nacionalidade, deficiência e condição de saúde, sem prejuízo do disposto em outras normas, notadamente o Protocolo II da Resolução CNJ nº 213/2015.

§ 3º - No caso de análise pela Autoridade Policial Civil de laudo de necropsia em que haja indícios de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, o Delegado de Polícia poderá considerar também as disposições do Protocolo de Minnesota das Nações Unidas.

Art. 4º - Havendo indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, a Autoridade Policial civil determinará ao setor competente a elaboração do Ofício requisitório para perícia médico-legal relacionada ao exame de corpo de delito de lesão corporal/tortura, com a quesitação padrão em conformidade com o preceituado **ANEXO DA RESOLUÇÃO No 414, DE 02 DE SETEMBRO DE 202 - PROTOCOLO DE QUESITOS -Quesitos padrão para o exame de corpo de delito com indícios de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.**

§ 1º - Para a realização de exame de corpo de delito, o Delegado de Polícia poderá formular além da quesitação padrão referenciada neste art. 4º Caput, quesitos próprios e específicos relacionados às peculiaridades do caso concreto, aos métodos e instrumentos aplicados, envolvendo exame físico e avaliação psicológica com documentação sobre dor e sofrimento, registro de lesões, sintomas, reações e traumas, dentro do contexto

cultural e social da pessoa examinada, conforme disposto no Protocolo de Quesitos da Resolução nº 414, de 2 de setembro de 2021.

§ 2º - A autoridade policial zelará pela juntada do laudo médico ou pericial aos autos do procedimento de polícia judiciária pertinente aos imputáveis, bem como ao procedimento previsto em Lei especial acerca dos inimputáveis por menoridade, sendo que em ambos os casos deverá ocorrer antes de relatado os respectivos procedimentos policiais, salvo por motivo devidamente justificado pelo perito médico-legista e juntado aos respectivos autos.

§ 3º - No caso de realização da perícia em criança ou adolescente será resguardado o sigilo legal, devendo os pais ou responsáveis ser informados e estar presentes nos procedimentos periciais, observado o disposto na Lei nº 13.431/2017.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABBoud
Presidente de Conselho Superior de Polícia Civil
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0032635098

Resolução N. 15/2022/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABBoud, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Art. 1º e parágrafos 1º e 2º, do Art. 1º, da Lei nº 9.455/97;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e Art. 2º, da Lei nº 13.869/2019;

CONSIDERANDO a aprovação por todos os Conselheiros presentes na Quarta Reunião Ordinária, realizada na data de 30 de Setembro de 2022, na cidade de Porto Velho/RO.

R E S O L V E :

Art. 1º A Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais - DERCF/PC/RO, fica subordinada diretamente ao Departamento de Polícia Especializada - DPE, possuindo como área circunscricional limitada ao Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Compete a Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais - DERCF/PC/RO:

I- Exercer a função de polícia judiciária civil na apuração de crimes praticados por Agentes Públicos, servidor ou não, quando cometidos no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, tipificados nos Artigos 312 à 326, do Código Penal Brasileiro e em legislação penal extravagante, ressalvadas as atribuições da Polícia Judiciária Militar Estadual e da União, bem como as atribuições da Polícia Federal;

II- Instaurar procedimentos policiais de verificação de procedência da informação e inquéritos policiais, com instrução destes, remetendo-os a quem de direito quando concluído o apuratório;

III- Executar as atividades policiais, no âmbito de suas atribuições, fazendo os registros e adotando as providências cabíveis;

IV- Expedir certidões e demais documentos no âmbito de atuação da DERCF/PC/RO;

V- Administrar serviços, patrimônio e bens móveis e semoventes colocados a disposição da Unidade Policial;

VI- Cumprir normas de trabalho determinadas pelas autoridades superiores, com base na hierarquia e subordinação;

VII- Executar outras atividades de natureza policial que lhes sejam atribuídas por leis, decretos, regulamentos e normas administrativas em geral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 005/2021/CONSUPOL/PC/RO, e disposições em contrário.

SAMIR FOUAD ABBoud

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0032638092

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2872 de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099263	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	POLICIAL PENAL	22/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	22/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031762006

Portaria nº 2881 de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2013 à Janeiro de 2017 e Janeiro de 2017 à Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300065912	CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	25/05/2006	AGENTE	COMISSARIO	05/ 01/2017
300065912	CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	25/05/2006	COMISSARIO	INSPETOR	05/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031782232

Portaria nº 2897 de 02 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129586	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	25/ 08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	25/ 08/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031811500

Portaria nº 2902 de 02 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097597	DIRLEI ASCOLI	POLICIAL PENAL	09/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	09/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031812758

Portaria nº 2905 de 02 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

300129332	NARA RIBEIRO ERMITA SOLEY	ASSISTENTE SOCIAL	01/ 08/2014	TEPASC-002	TEPASC-003	01/ 08/2022
-----------	------------------------------	----------------------	----------------	------------	------------	-------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031827493

Portaria nº 2920 de 05 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129587	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	POLICIAL PENAL	11/ 08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	11/ 08/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031855929

Portaria nº 2921 de 05 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097526	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	POLICIAL PENAL	08/ 06/2010	INSPETOR	OFICIAL	08/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031860601

Portaria nº 2927 de 05 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição

Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129590	IVANILDO PEREIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	11/ 08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	11/ 08/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031871487

Portaria nº 2949 de 06 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Dezembro de 2017 à Junho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300094118	ANTONIO ANASTACIO DE SOUZA NETO	POLICIAL PENAL	10/ 12/2009	INSPETOR	OFICIAL	20/ 06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031918420

Portaria nº 2957 de 08 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129613	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	11/08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	11/ 08/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031950054

Portaria nº 2996 de 13 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2018 à Julho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300100374	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	POLICIAL PENAL	29/07/2010	INSPETOR	OFICIAL	29/ 07/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032074314

Portaria nº 3001 de 13 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2018 à Julho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099252	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	POLICIAL PENAL	08/07/2010	INSPETOR	OFICIAL	08/ 07/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032076819

Portaria nº 3002 de 13 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2018 à Julho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099497	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	POLICIAL PENAL	15/ 07/2010	INSPETOR	OFICIAL	15/ 07/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032076826

Portaria nº 3004 de 13 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2018 à Julho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098876	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	POLICIAL PENAL	08/ 07/2010	INSPETOR	OFICIAL	08/ 07/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032078090

Portaria nº 3012 de 14 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129582	MARCELO CARVALHO FERNANDES	POLICIAL PENAL	11/08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	11/ 08/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032089715

Portaria nº 3014 de 14 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129667	QUEFREM DA HORA LIMA	POLICIAL PENAL	11/08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	11/ 08/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032092481

Portaria nº 3026 de 14 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2017 à Abril de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087923	ADEMIR PEREIRA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	INSPETOR	OFICIAL	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032107039

Portaria nº 3027 de 14 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado

de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300102271	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30/08/2010	INSPETOR	OFICIAL	30/08/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032107788

Portaria nº 3045 de 15 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129641	DANILO MOTA XAVIER	POLICIAL PENAL	11/08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	11/08/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032151231

Portaria nº 3046 de 15 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

300129656	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	POLICIAL PENAL	11/ 08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	11/ 08/2022
-----------	---	-------------------	----------------	------------	----------	-------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032152166

Portaria nº 3072 de 19 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Novembro de 2017 à Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092894	JANILENE DA SILVA REIS	POLICIAL PENAL	04/ 11/2009	INSPETOR	OFICIAL	04/ 11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032228835

Portaria nº 3074 de 19 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2017 à Abril de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088105	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	INSPETOR	OFICIAL	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0032232280

Portaria nº 2716 de 22 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição

Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2018 à Julho de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099909	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	POLICIAL PENAL	01/07/2010	INSPETOR	OFICIAL	01/ 07/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0031442868

Portaria nº 3149 de 26 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES/SEJUS-CAPFARI**, conforme Resposta (0030612728) bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 338/PGE-2021 - A empresa A. D. GRACILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLEBES BRITO

Matrícula: 300.117.122

II - CARLA GONÇALVES LEITE

Matrícula: 300.093.373

III -WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: 300.116.558

IV - CASSIA AGUETONE

Matrícula: 300.117.119

V - CARLA PATRICIA SENA CAMPOS

Matrícula: 300.117.283

VI - HELENA SCHWANTZ

Matrícula: 300.099.273

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO (Fiscal)

Matrícula: 300.097.664

II - FLÁVIA LIANNY SILVA ARAÚJO (Suplente)

Matrícula: 300.088.769

Art. 4º - Nomear **Gestor de Contrato** o servidor **DAVI MARTINS GONÇALVES**, Matrícula: 300.115.513.

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2021 de 01 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 26 de Setembro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0032399720

Portaria nº 3150 de 26 de setembro de 2022

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ARIQUEMES**, conforme Resposta (0030958655) bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 338/PGE-2021 - A empresa A. D. GRACILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS

Matrícula: 300.140.270

II - RODRIGO LOPES FERREIRA

Matrícula: 300.116.470

III - ALAN GONÇALVES DA SILVA

Matrícula: 300.093.692

IV - ARINALDO JOSÉ CONCEIÇÃO SILVA

Matrícula: 300.117.094

V - CELSO MARIANO

Matrícula: 300.116.859

VI - JOCIMAR ALVES GALDINO

Matrícula: 300.131.339

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO (Fiscal)

Matrícula: 300.097.664

II - FLÁVIA LIANNY SILVA ARAÚJO (Suplente)

Matrícula: 300.088.769

Art. 4º - Nomear **Gestor de Contrato** o servidor **DAVI MARTINS GONÇALVES**, Matrícula: 300.115.513.

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2022 de 01 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 26 de Setembro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0032399856

Portaria nº 3151 de 26 de setembro de 2022

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE**, conforme Resposta (0030549857) bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 338/PGE-2021 - A empresa A. D. GRACILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO

Matrícula: 300.088.216

II - EVILÁSIO LIMA DE ARAUJO

Matrícula: 300.116.865

III - MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA

Matrícula: 300.097.771

IV - GENÁRIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: 300.116.869

V - CLEUMILSON M DE OLIVEIRA

Matrícula: 300.116.458

VI - MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR

Matrícula: 300.093.626

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO (Fiscal)**

Matrícula: 300.097.664

II - FLÁVIA LIANNY SILVA ARAÚJO (Suplente)

Matrícula: 300.088.769

Art. 4º - Nomear **Gestor de Contrato** o servidor **DAVI MARTINS GONÇALVES**, Matrícula: 300.115.513.**Art. 5º** - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2028 de 01 de julho de 2021.**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 26 de Setembro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0032399928

Portaria nº 3152 de 26 de setembro de 2022

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU**, conforme Resposta (0030723699) bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 338/PGE-2021 - A empresa A. D. GRACILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ**

Matrícula: 300.117.280

II - CLAUDINEY FEITOSA ARAUJO

Matrícula: 300.050.083

III - ROBSON GOMES DE DEUS

Matrícula: 300.166.605

IV - DIEGO PANDOLFI FERNANDES

Matrícula: 300.088.405

V - RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA

Matrícula: 300.097.784

VI - ALEXANDRE NAVARRO

Matrícula: 300.060.545

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - FRANCIOLE SOARES FERREIRA (Fiscal)**

Matrícula: 300.088.287

II - LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA (Suplente)

Matrícula: 300.017.102

Art. 4º - Nomear **Gestor de Contrato** o servidor **DAVI MARTINS GONÇALVES**, Matrícula: 300.115.513.**Art. 5º** - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2559 de 13 de agosto de 2021.**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 26 de Setembro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0032399984

Portaria nº 3037 de 14 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor a comissão de recebimento referente ao Contrato Nº 232/PGE/2018 de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio frequência, com o fornecimento de tornozeleiras, bem como o fiscal do contrato - Empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.438.042/0001-10 conforme o processo (0033.310734/2020-79);

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - WILAMY AMARAL DE SOUZA** - Membro Presidente

Matrícula: 300.136.973

II - NIELTON GUIMÃES DE AZEVEDO - Membro

Matrícula: 300.116.644

III - LEANDRO DELGADO - Membro

Matrícula: 300.037.883.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - ELIEL DE SOUZA SÁ****(Fiscal)** Matrícula : 300.088.779**II - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO****(Suplente)** Matrícula: 300.088.303.

Art. 4º - Nomear **Gestor de Contrato** o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula 300.116.352.

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2678 de 16 de agosto de 2022.**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir 01 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0032123645

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**AVISO****AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 46/2022/GECOMP/SESAU/RO****(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU****Processo Eletrônico (SEI): 0036.097494/2022-43**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA/INVOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO PSIQUIÁTRICO DE PACIENTE QUE POSSUI QUADRO CONSTANTE DE AGRESSIVIDADE, COLOCANDO A VIDA DE PESSOAS E A SUA EM RISCO. APRESENTA A NECESSIDADE DE UM ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR PROFISSIONAL CONTÍNUO DEVIDO AS

CARACTERÍSTICAS DO CASO, QUE É CRÔNICO E TAMBÉM APRESENTA PATOLOGIAS SOB CID-10, F90.0, F91.2, F91.3 / CID-11, 6A05, 6C91, 6C90, EM ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, GARANTINDO A INTERNAÇÃO E O TRATAMENTO COM VISTAS À ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO PACIENTE. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: **até o dia 06/10/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0032590497

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 45/2022/GECOMP/SESAU/RO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.087628/2022-18

Objeto: Contratar empresa especializada em INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA PELO PERÍODO DE 1(UM) ANO para paciente que necessita de uma internação compulsória para dependente químico realizada contra a sua vontade, dependência química é uma doença progressiva, incurável e fatal. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 06/10/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0032591098

Portaria nº 4259 de 28 de setembro de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da Portaria nº 3420 de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 153, de 11/08/2022, a qual designava servidores do Hospital Regional de Buritis (HRB) a comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
------	---------------	-----------	--------------

Valdison Corsi de Lima	Diretor Geral	604.654.252-91	Presidente
Rafaela Leones de Souza	Enfermeira	300182599	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	300170718	Membro
Gabriela Francisco da Silva	Ag. Ativ. Administ	300171471	Membro
Vanderlei Leonardo da Silva	Motorista	300184003	Membro

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Elinéia Welmer	Ag. Ativ. Administ	300102318	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Dalva Ferreira de Oliveira	Ag. Ativ. Administ	300092800	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Valdison Corsi de Lima	Diretor Geral	604.654.252-91	Suplente
Serviço de Vigilância			
Erickis Faustino Esteves	Ag. Ativ. Administ	300171229	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	300125959	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Daniela de Paula Silva	Ag. Ativ. Administ	300100130	Fiscal de Contrato
Sandra Vieira de Castro	Ag. Ativ. Administ	300123173	Suplente
Serviço de exame Dímero-D			
Daniela de Paula Silva	Ag. Ativ. Administ	300100130	Fiscal de Contrato
Sandra Vieira de Castro	Sandra Vieira de Castro	300123173	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
José dos Santos Lemos	Nutricionista	300093027	Fiscal de Contrato
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	300131986	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Sandra Xavier Ribeiro	Assessor-Direção	300173707	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Téc. segurança do trabalho	300149467	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	300159332	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Felipe da Conceição Franco dos Reis	Auxiliar de serviços gerais	300167920	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	300159332	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
José Ronaldo Maia	Motorista	926.381.632-87	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	300125959	Suplente
Serviço de Dedetização			

Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	300159319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	300159444	Suplente
Serviço Postal			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Fornecimento de Água			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente
Fornecimento de Energia			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva da ETE			
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Fiscal de Contrato
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	300138453	Suplente

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 11 de agosto de 2022.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0032504903

Portaria de férias nº 6287 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO**, ENFERMEIRO, matrícula 300038969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2022 a 30/09/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2022 a 30/09/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2023 a 15/02/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7456

Portaria de férias nº 6288 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2022 a 30/09/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, ENFERMEIRO**, matrícula 300038969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7457

Portaria de férias nº 6289 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/09/2022 a 18/10/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXIA GONÇALVES VIANA, ENFERMEIRO**, matrícula 300166145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(19/09/2022 a 18/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7458

Portaria de férias nº 6290 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2022 a 23/09/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRENO VILAR SOUZA DUARTE, Cargo CDS**, matrícula 300170412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2022 a 23/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7459

Portaria de férias nº 6291 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISEU THEOTÔNIO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300138059, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 20/12/2022) e (21/12/2022 a 30/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7460

Portaria de férias nº 6292 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZEU DE ARAUJO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula 300017436, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7461

Portaria de férias nº 6293 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE**, ENFERMEIRO, matrícula 300125801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2022 a 31/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/11/2022 a 06/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7462

Portaria de férias nº 6294 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2022 a 21/09/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IOSENISSE FREITAS DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 300062424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(12/09/2022 a 21/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7463

Portaria de férias nº 6295 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2022 a 30/09/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN LOUIS MARIE BARDY**, **MÉDICO**, matrícula 300021753, pertencente ao quadro de

servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7464

Portaria de férias nº 6296 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300134771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **08/09/2022 a 07/10/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **26/09/2022 a 07/10/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2022 a 12/12/2022**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7465

Portaria de férias nº 6297 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/09/2022 a 07/10/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300134771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2022 a 07/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 6298 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula 300166509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2022 a 30/09/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2022 a 30/09/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7467

Portaria de férias nº 6299 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2022 a 20/09/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA SOTELLE ARAN, ENFERMEIRO**, matrícula 300069374, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2022 a 20/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7468

Portaria de férias nº 6300 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS OMAR STOCCO**, FARMACÊUTICO, matrícula 300171275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **01/09/2022 a 30/09/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2022 a 30/09/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/10/2022 a 01/11/2022**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7469

Portaria de férias nº 6301 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2022 a 30/09/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCAS OMAR STOCCO**, FARMACÊUTICO, matrícula 300171275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7470

Portaria de férias nº 6302 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/09/2022 a 29/09/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA **SAÚDE**, matrícula 300124107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(20/09/2022 a 29/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7471

Portaria de férias nº 6303 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/09/2022 a 05/10/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELLI VICENTE , MÉDICO**, matrícula 300151262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(26/09/2022 a 05/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7472

Portaria de férias nº 6304 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula 300098715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/11/2022 a 25/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2022 a 12/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7473

Portaria de férias nº 6305 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA ALVES**, FARMACÊUTICO, matrícula 300170438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/12/2022 a 16/12/2022) e (19/12/2022 a 28/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2022 a 30/12/2022) e (31/12/2022 a 09/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7474

Portaria de férias nº 6306 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/09/2022 a 08/10/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA**, **ASSESSOR**, matrícula 300173022, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(19/09/2022 a 08/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7475

Portaria de férias nº 6307 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, ENFERMEIRO, matrícula 300125797, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/12/2022 a 22/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/12/2022 a 05/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7476

Portaria de férias nº 6308 de 03 de outubro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2022 a 01/10/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THALLES GOMES AFONSECA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula 300088872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(12/09/2022 a 01/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC7477

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.099777/2022-20

A Secretaria do Estado de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de APIXABANA 5MG (ELIQUIS), conforme características indicadas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a máxima urgência, a fim de atender mandado judicial Nº 7005127-12.2022.8.22.0009.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS. O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU			Nº de Cotação 181/ 2022/NMJ/SESAU			Cotador (a) Maria Odaléia		Data 26/ 09/2022	
Autos Judiciais nº 7005127- 12.2022.8.22.0009		Tempo de Tratamento 180 DIAS						Regional Cacoal-RO	
Item	Especificação		Unidade	Qtde	Marca	Anvisa	Preço Unitário	Preço Total	
01	APIXABANA 5MG (ELQUIS)		Comprimido	360					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ (0032429679) SEI: 0036.099777/2022-20

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:	Assinatura servidor da SESAU	Validade da proposta: 60 DIAS
	Banco:	Assinatura do responsável pela empresa		
	Agência:		Matrícula	Prazo de entrega: 24 horas
	C/ C:			

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

MARIA ODALÉIA MENDES LIMA
Agente em Atividades Administrativas
DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR
Núcleo de Mandados Judiciais - NMJJ-SESAU
SEMARYRA GOMES
Secretária de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0032429792

Portaria nº 4298 de 30 de setembro de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.100359/2022-92 e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral, de 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **MARIA APARECIDA LUIZ DE SA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300100830, lotado (a) no **Hospital Regional de Cacoal- HRC/SESAU**, no período de **24 e 29.11.2022; 24 e 29.12.2022; 24 e 29.01.2023** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0032546595

Portaria nº 4353 de 03 de outubro de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.072703/2022-05, REQUERIMENTO de 03 de agosto de 2022, DESPACHO SEGE-PPSS de 03 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3448 de 05 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 150 de

08.08.2022, a qual **CONCEDE** a contar de **03 de agosto de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **NABIHA KHALIL KLAIME**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300180624, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

ONDE SE LÊ:

cargo de Médico

LEIA-SE:**cargo de Técnico em Enfermagem****Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0032604251

Portaria nº 4351 de 03 de outubro de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.070964/2022-43, REQUERIMENTO de 10 de Junho de 2022, DESPACHO SEGEPI-NPSS de 19 de julho de 2022 e Despacho SESA-RO de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 3310 de 28 de julho de 2022, publicada no DOE Nº 144 de 29 de Julho de 2022, a qual **CONCEDE** a contar de **10 de Junho de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **ESTELA MARIA DE ARAÚJO SALES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Federal à disposição do Estado, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPII/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0032598463

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 687/2021****PROCESSO Nº 0036.381712/2021-44**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR preço por lote, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PRONTA POR MEIO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DESTINADO A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS), ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS, SERVIDORES E DEMAIS COMENSAIS**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO	ITEM	VALOR
CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.079.925/ 0001-72	II	-	-	R\$ 8.191.224,72
VALOR TOTAL					R\$ 8.191.224,72

No valor total de **R\$ 8.191.224,72 (oito milhões, cento e noventa e um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Conforme o Termo de Julgamento - Lote II (0032248380) e Relatório Final Site Supel (0032255693). Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0032541027

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.098425/2022-57

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **ADESÃO/CARONA VISANDO A REPOSIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO E REGULARIZAR DEMANDAS REPRIMIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ORGANIZADAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM GARANTIA E PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA DOS USUÁRIOS EM ÂMBITO ESTADUAL, AO TEMPO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO CORPORIFICA NOVAS MEDIDAS PARA A CONFEÇÃO DE DEMANDA LICITATÓRIA PROPENSA CONSTITUIR FUTURA TENTATIVA DE OBTENÇÃO DESTE(S) BENS DE CONSUMO, PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA (CAFI) E INTEGRADAS A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	34.729.047/ 0001-02	R\$ 448.710,00
VALOR TOTAL		R\$ 448.710,00

Conforme Justificativa SESAU-NP (0032149317), Parecer Referencial 575 (ADESÕES) - PGE (0032149318), Informação nº 3115/2022/SESAU-NPPS (0032255584) e Despacho SESAU-NEOR (0032289858). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 448.710,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e dez reais)** .

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0032412008

Portaria nº 4220 de 27 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a** Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA **FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, MESAS EM "L") E BANCADAS no âmbito deste Hospital de Retaguarda de Rondônia**, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 27 de setembro de 2022, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
MARCOS AIZDE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300166908	Fiscal
Narisson Henrique da Silva Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	300167361	Membro
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	300183986	Membro
Emerson Frelik Góis	Auxiliar de Serviços Gerais	300182748	Suplente
Marcio de Santana	Agente Administrativo	300183450	Membro

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2022

FLORI MENEZES DA SILVA

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Portaria nº 4357 de 03 de outubro de 2022

O Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 19367/2022/HRB-NRH, Relatório da Comissão de Avaliação e Controle de Serviços Extraordinários do HRB, Parecer da CCI/SESAU e Autorizo da Secretária/SESAU.

Considerando o teor do Processo n.º 0036.094011/2022-59.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores emergenciais abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao mês de junho de 2022.

MÉDICOS

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	CLÍNICO GERAL	300176044	60
DOUGLAS LUIZ MARIANO	MEDICO INTENSIVISTA	300176555	60
FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	ORTOPEDISTA	300179978	96
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	CLÍNICO GERAL	300174154	96
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	CLINICO GERAL	300174368	96
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	MEDICO INTENSIVISTA	300176609	24
JALDEMIR DA SILVA FALLER	CLÍNICO GERAL	300176785	96
ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	CIRURGIÃO GERAL	300174207	96
THIAGO BALBI GONÇALVES	CLÍNICO GERAL	300174257	96

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	ENFERMEIRA	300165302	60
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	300165893	24
FABRÍCIA MONTEIRO SOARES	ENFERMEIRA	300165474	12
LILIANE GABRIEL DA SILVA	ENFERMEIRA	300165498	60
KESLY FREITAS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	300165813	24
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300165799	96

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167231	72
MARCIA CRISTINA LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165420	12

NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300167920	96

Buritis/RO, 03 de outubro de 2022.

VALDISON CORSI DE LIMA

Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 86993/2022 (0032216298)

Protocolo 0032607873

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO nº 0036.099097/2022-14

Objeto: Contratação em ENUCLEAÇÃO (RETIRADA) DO OLHO, em favor do paciente LUIZ ALVES DA SILVA (80

anos), conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), por Dispensa de Licitação, visando atender a Ordem Judicial nº 7040087-52.2021.8.22.0001, com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **sesaunmjcompras.proc@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados pelo Núcleo.

Denis Oliveira de Alencar

Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais

(assinatura eletrônica)

Semayra Gomes

Secretária de Estado da Saúde/SESAU/RO

(assinatura eletrônica)

Protocolo 0032379141

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 585 de 30 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conceder com base no Decreto DECRETO Nº 27.021, DE 4 DE ABRIL DE 2022, publicado no DOE nº 62 de 04.04.2022, que altera e acresce dispositivos do Decreto nº 10.712, de 11 de novembro de 2003, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Hora Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Maio/2022.

Processo: 0049.074200/2022-66

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

NOME	CARGO	MATRÍCULA	H
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	Médico Ginecologista Obstetra	300136889	96

Rodrigo Bastos de Barros

Diretor Geral

Protocolo 0032569326

Portaria nº 586 de 03 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0032567936 no Processo nº 0049.045192/2021-60;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência aos profissionais abaixo especificados, para atuarem na Chefia e Supervisão dos serviços do **Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

- Aline dos Santos Prado - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300125809 - Chefe do Núcleo;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

- Lucélia Martins de Souza - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300124850 - Supervisão;
- Rijuler Cavalcante Paula - Auxiliar Operacional Serviços Diversos, matrícula nº 300136412 - Supervisão.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para as Chefias acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0032583598

Portaria nº 583 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 238/2022/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Raitany Costa de Almeida**, Médico Cardiologista, matrículas nº 300053703 e 300069357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2022 a 15.06.2022**, referente ao exercício **2022**, o qual fica transferido para usufruto no período de **10.10.2022 a 24.10.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BARROS DE BASTOS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0032540337

Portaria nº 587 de 03 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0032574086 no Processo nº 0049.074760/2022-11;

RESOLVE:

1º - Reestruturar e delegar competência aos profissionais abaixo especificados, para atuarem no **Núcleo Interno de Regulação de Leitos** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

Coordenação Geral do NIR Leitos:

Stenio Alves Leite de Andrade - Médico Especialista em Clínica Médica, matrícula nº 300175884.

Médico Regulador do NIR Leitos:

Wanderlany Mendes de Sousa - Médica Especialista em Clínica Médica, matrícula nº 300176593.

Enfermeira do NIR Leitos:

Alice Cristina Ferreira de Lima - Enfermeira, matrícula nº 300183505.

Maria Beatriz Cociuffo Villela - Enfermeira, matrícula nº 300171539.

Assistente Social do NIR Leitos:

Maykon Tayson Camilo Dantas - Assistente Social, matrícula nº 300183362.

Técnicas de Enfermagem do NIR Leitos:

Fabia Regina dos Santos - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143177.

Maria Aminadá de Sousa - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300131460.

Maria Helenilda Damasceno de Andrade - Técnico em Serviços de Saúde, matrícula nº 300023027.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0032586915

Portaria nº 580 de 28 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do processo nº 0049.080792/2020-93,

RESOLVE:

1º - **RELOTAR, para fins de regularização funcional**, a contar de 24 de fevereiro de 2020, no **Núcleo de Acolhimento e Internação/HB-ACOLHIMENTO** deste Hospital de Base "Doutor Ary Pinheiro", a servidora **EVANE ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº **300022446**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Arquivo Médico e Estatística/HB-NAME**.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0032505591

Portaria nº 581 de 28 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do processo nº 0049.071723/2022-51,

RESOLVE:

1º - **RELOTAR, para fins de regularização funcional**, a contar de 01 de julho de 2022, no **Núcleo de Acolhimento e Internação/HB-ACOLHIMENTO** deste Hospital de Base "Doutor Ary Pinheiro", a servidora **NILANIA CASTRO DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº **300099490**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Recepção/HBAP**.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0032505639

Portaria nº 582 de 28 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do processo nº 0036.089166/2022-73 e Despacho ID (0031120668),

RESOLVE:

1º - **RELOTAR, para fins de regularização funcional**, a contar de 09 de agosto de 2022, no **Núcleo de Acolhimento e Internação/HB-ACOLHIMENTO** deste Hospital de Base "Doutor Ary Pinheiro", o servidor **ANDERSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº **300183612**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria/HB-NUPSQ**.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0032505682

Portaria nº 584 de 30 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do processo nº 0049.069192/2022-36 e o Despacho 0032520794 de 29 de setembro de 2022,

RESOLVE:

1º - RELOTAR, a contar de 02 de outubro de 2022, no setor Ortopedia II do Núcleo de Enfermagem/HB-ORTOENF deste Hospital de Base "Doutor Ary Pinheiro", a servidora **ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES**, matrícula nº **300169941**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva/HB-NUTI.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0032553488

Portaria de férias nº 6318 de 04 de outubro de 2022.

O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/10/2022.**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO
					PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	Matricula 300169941 Nome ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2022) Fim (30-12-2022)			
---	---	---	--	--	--

Protocolo DOC7482

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 364 de 03 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor da Portaria nº 4282/2022 - ID: (0032527858)

Art. 1º - **LOTAR**, para fins de regularização Funcional o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Setor de Rouparia**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE
300147004	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais	06.02.2018

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0032600920

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 167 de 23 de setembro de 2022

O Diretor Geral da **Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 19 de Maio de 2022.

R E S O L V E:

CORRIGIR, o gozo de férias do servidor MARCOS LUIZ DA SILVA, ASSESSOR, Matrícula 300137335, lotado nesta Unidade de Saúde, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2022**, a qual fica para **fruição no(s) período (s) de** (15/09/2022 a 29/09/2022) e (16/11/2022 a 30/11/2022).

Publique-se.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA

DIRETOR GERAL

Protocolo 0032387092

Portaria de férias nº 6314 de 04 de outubro de 2022.

O(A) **Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 84572/2022 de 14/06/2022, publicada no DOE n.º 111, de 15/06/2022.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 14/02/2022, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor **ROSELY SPANAMBERG**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300137739, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(14/02/2022 a 28/02/2022)**, a qual fica transferida para o período de **(01/03/2022 a 01/03/2022)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/10/2022.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA

Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC7478

Portaria de férias nº 6315 de 04 de outubro de 2022.

O(A) Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 84572/2022 de 14/06/2022, publicada no DOE n.º 111, de 15/06/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA OLINDA DUARTE LITAIFF**, FARMACÊUTICO, matrícula 300049866, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(16/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2022 a 09/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/10/2022.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA

Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC7479

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 270 de 20 de setembro de 2022

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021. Considerando, o teor do processo (0052.069915/2022-48), Requerimento (0031742815), e Despacho SEGEP-NPSS (0032184418)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar 31 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei 2.165/2009 e Decreto 19.202/2014, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidor **SERGIO BEATTO**, Auxiliar de Serviço de Saúde, Matrícula nº 300016920, que exerce suas atividades laborais na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/VILHENA.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice Presidente - FHEMERON

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 11354 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2022;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

CRE EXTREMA

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco Marquelino Santana	32599790304	300021972	Coordenador da CRE
Clodoaldo Centurion Gambarra	46615555115	300097625	Coord. MedTec.
Silvia Aparecida Pimentel	43516025204	300052827	Téc. ADM

EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA

Letícia Cristina Fernandes Gonçalves	66753244204	300106631	Diretora
João Gilberto Coghetto	34726225049	300026284	Inspetor de Pátio
Sônia Aparecida de Brito Machado	42262267200	300024748	Aux. de secretaria

EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

Ariana Siqueira de Oliveira	80971270163	300106640	Diretora
Edson Carlos Ferrari	40873382234	300026116	Técnico Educacional
Adenilson Geraldo Paulino	36032670287	300026249	Técnico Educacional

CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

Vera Lúcia Issler Botoni	39110214291	300100358	Diretora
Darci Campos	49529161204	300026112	Aux. de Secretaria
Liucimar Ribeiro de Almeida	61353094200	300026293	Aux. de alimentação

EEEFM BANDEIRANTES

Gladir Zonatto	44805713020	300125131	Diretor
Kelly Cristina Camelo Bodanese	98401114268	300123928	Vice-Diretora
Fabiano Mata da Silva	82615586220	300117741	Inspetor de pátio

IEFM SANTA MARIA PIN KAXARARI**IEEFM FLORESTA MAIA****IEEFM KURANA KAXARARI****IEEFM KAIBU****IEEFM KUNANARI****IEEFM ABYA****IEEFM KAWAPU****IEEFM BINU****IEEFM APULY**

Márcia da Silva Fratari	61702382249	300112610	Diretora
Reinaldo Carneiro de Moraes	40844080268	300026379	Supervisor
Nayara Bruna Oliveira da Silva	02687511374	300113412	Aux. de Secretaria

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2021 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Extrema/RO, 03 de outubro de 2022.

Protocolo 0032591913

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, **CNPJ nº 63.788.582/0001-32**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1985, publicada no DOER nº 067, de 30 de março de 2021 - Porto Velho (RO)** torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP, CNPJ 07.278.947/0001-08** para a emissão da Nota Fiscal correspondente a **aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar** a ser utilizado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, no valor de **R\$ 1.160,34 (Hum mil, cento e sessenta Reais e trinta e quatro centavos)**.

Cacoal, 28 de setembro de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Luiz Cesar de Souza Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032532921

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, **CNPJ nº 63.788.582/0001-32**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1985, publicada no DOER nº 067, de 30 de março de 2021 - Porto Velho (RO)** torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP, CNPJ 07.278.947/0001-08** para a emissão da Nota Fiscal correspondente a **aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar** a ser utilizado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, no valor de **R\$ 236,80 (Duzentos e trinta e seis Reais e oitenta centavos)**.

Cacoal, 28 de setembro de 2022.

Luiz Cesar de Souza Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032533218

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, **CNPJ nº 63.788.582/0001-32**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1985, publicada no DOER nº 067, de 30 de março de 2021 - Porto Velho (RO)** torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP, CNPJ 07.278.947/0001-08** para a emissão da Nota Fiscal correspondente a **aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar** a ser utilizado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, no valor de **R\$ 5.494,14 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro Reais e quatorze centavos)**.

Cacoal, 28 de setembro de 2022.

Luiz Cesar de Souza Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032531966

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS GOMES****CONTRATADA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**, CNPJ: n.º **19.813.206/ 0001-69**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** e Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** - Complementar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela

Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$. 3.269,60 (Três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.093820/2022-32

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022

ASSINAM:

LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA - Presidente do Conselho Escolar

EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA / Representante da empresa contratada

Protocolo 0032565576

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar NOVA BRASÍLIA, CNPJ 00.902.463/0001-49, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Despacho SEDUC-SAE (0028470635), processo SEI nº 0029.085499/2022-12, com a empresa MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 27.743.468/0001-22, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$13.742,91 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para atender a escola EEEFM NOVA BRASÍLIA.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2022.

MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Presidente do Conselho Escolar NOVA BRASÍLIA

Protocolo 0031912549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.420715/2021-08

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 637/2022/SUPEL/ÔMEGA/RO - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hospedagem.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 637/2022/SUPEL/ÔMEGA (0032530906), despacho final (0032532451), relatório final (0032532479), o despacho SUPEL-GAP (0032564929), despacho SEDUC-GCOM (0032597323) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.420715/2021-08 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hospedagem, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 no valor de R\$ 219.193,91 (duzentos e dezenove mil cento e noventa e três reais e noventa e um centavos) e HOTEL PORTO MADEIRA, vencedora dos itens 3, 11 e 13 no valor total de R\$ 54.159,85 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032606018

EXTRATO

2º EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais E Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPPEIXE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios /recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - Peixe, **Filé de Pirarucu**

VALOR: R\$ 967,68 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.060710/2022-94

VIGÊNCIA: encerrar-se-á até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

Maura do Socorro Ribeiro Bragado **Nara Regina de Souza Cruz**
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0032578136

EXTRATO
EEEE. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEE. BOM SUCESSO** E CONTRATADA EMPRESA R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.112,75 (um mil cento e doze reais e setenta e cinco centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.007377/2022-95

ASSINAM: **Rosa Maria Bordignon** – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032574033

AVISO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR - 2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3253/2022
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da EEEF. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTEG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Maria Iraci Soares dos Santos Denes, **CNPJ nº 24.990.518/0001-88**, para aquisição de Gás engarrafado: Recargas de Extintores e Placas Fotoluminocentes, para atendimento das necessidades da EEEF Castro Alves - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais).).

Cerejeiras/RO, 03 de setembro de 2022.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Protocolo 0032416131

EXTRATO
2º EXTRATO/ CONTRATAÇÃO DIRETA -RECURSO PNAE
2º EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2022.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I

CONTRATADA: A EMPRESA M DO S BRAGA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.921.760/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO: 0029.060710/2022-94

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

Maura do Socorro Ribeiro Bragado **Maria do Socorro Braga**

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa

Porto Velho, 30 de setembro de 2022

Protocolo 0032578029

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 EEEFM CORA CORALINA

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA EPP CNPJ/MF Nº 00.753.966/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Cora Coralina, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008685/2021-57 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 216-504/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.351,60 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.088116/2022-68

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022

ASSINAM: - Tainah Musa Lobato / Presidente Interinado Conselho Escolar

Maria das Graças Gonçalves Olsen / Contratada

Protocolo 0032610462

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 EEEFM CORA CORALINA

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

CONTRATADA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI CNPJ/MF Nº 19.813.206/0001-69

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Cora Coralina, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008685/2021-57 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 216-504/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)

PROCESSO: 0029.088116/2022-68

VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa dias)

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022

ASSINAM: - Tainah Musa Lobato / Presidente Interina do Conselho Escolar

Ezequias Muniz Loiola / Contratada

Protocolo 0032610650

EXTRATO

2º EXTRATO/ CONTRATAÇÃO DIRETA -RECURSO PNAE

2º EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I

CONTRATADA: A EMPRESA BRASERV REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 40.892.034/0001-52

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 361,25 (Trezentos e sessenta e um reais e vinte e cincocentavos)

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO: 0029.060710/2022-94

DATA DE ASSINATURA:30/09/2022

Maura do Socorro Ribeiro Bragado Sirlene Lopes de Sousa

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa

Porto Velho, 30 de setembro de 2022

Protocolo 0032575831

EXTRATO

2º EXTRATO/ CONTRATAÇÃO DIRETA -RECURSO PNAE

2º EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I

CONTRATADA: A EMPRESA SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA,CNPJ/MF nº 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO: 0029.060710/2022-94

DATA DE ASSINATURA:30/09/2022

Maura do Socorro Ribeiro Bragado **Tedy de Castro Magalhães**

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa

Porto Velho,30 de setembro de 2022

Protocolo 0032575182

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela no Município de Ji-Paraná/RO**, localizada na Rua Antonio Ferreira de Freitas N. 211, Bairro Jardim Presidencial, Cep: 76.901-013, Ji-Paraná/RO, Unidade Executora EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a abertura no dia 22/07/2021, do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de **EMPRESA CHARLES DUARTE FERREIRA- MEI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AR-CONDICIONADO, REFORMAS E PINTURA EM GERAL. CNPJ 27.140.857/0001-63** , para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, serviços de MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS, para atender as necessidades dos 463 alunos matriculados no ano letivo de 2021, **no valor de R\$ 9.540,00 (Nove Mil Quinhentos e Quarenta Reais)** com vistas a garantir o cumprimento de funcionamento da escolas de forma presencial, para atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2022 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular 2022 Ji-Paraná/RO, 30 de Agosto de 2022.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0031597517

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, **CNPJ nº 63.788.582/0001-32**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1985, publicada no DOER nº 067, de 30 de março de 2021 - Porto Velho (RO)** torna público a

conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa RTB COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 34.477.133/0001-75 para a emissão da Nota Fiscal correspondente ao aquisição de Material educ. e esportivo e material de expediente, a ser realizado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, no valor de **R\$ 7.456,23 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e seis Reais e vinte e três centavos)**.

Cacoal, 29 de setembro de 2022.

Luiz Cesar de Souza Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032612039

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, **CNPJ nº 63.788.582/0001-32**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1985, publicada no DOER nº 067, de 30 de março de 2021 - Porto Velho (RO)** torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa RTB COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 34.477.133/0001-75 para a emissão da Nota Fiscal correspondente ao aquisição de Material de expediente - quadro branco, a ser realizado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Gomes, no valor de **R\$ 2.152,50 (Dois mil cento e cinquenta e dois Reais e cinquenta centavos)**.

Cacoal, 29 de setembro de 2022.

Luiz Cesar de Souza Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032612073

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães CNPJ nº 00.795.750/0001-05, Unidade Executora da EEEFM. Bernardo Guimarães, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em fase dos poderes conferidos pela Portaria nº 2631/2022/SEDUC/RO, publicada no DIOF nº 54, de 24 de março de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa prestadora de serviços **J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ **13.757.419/0001-34** realização de **Serviço de Manutenção de Bem Imóvel - (APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA EM 315 M² DE MURO) na EEEFM Bernardo Guimarães**, no valor estimado de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Cacoal, 03 de outubro de 2022.

Nilton Cesar da Mata
Presidente do Conselho Escolar
Port. Nº 2631/2022/SEDUC-RO

Protocolo 0032612289

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2ª PARCELA/ 06/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 9343/22/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação da empresa NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ 04.879.902/0001-09, para aquisição de locação de

mão de obra para manutenção e conservação de bens imóveis no elemento de despesa 33.90.39 no valor estimado de R\$ 5.753,20 (Cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 03 de outubro de 2022.

RONALDO JOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente

Protocolo 0032612544

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2ª PARCELA/ 07/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 9343/22/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação da empresa NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ 04.879.902/0001-09, para aquisição de material de consumo/grama, para manutenção e conservação de bens imóveis no elemento de despesa 33.90.30 no valor estimado de R\$ 2.035,50 (Dois mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 03 de outubro de 2022.

RONALDO JOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente

Protocolo 0032612532

EXTRATO

CONTRATO Nº 058/PNAE 5º A 7º PARCELAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO:

MAURO LAURINDO ALVES CPF 390.098.152-34

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.114480/2022-91

VALOR: R\$ 388,60 (Trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.114480/2022-91

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022

Cerejeiras, 04 de outubro de 2022.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032172671

EXTRATO

CONTRATO Nº 056/PEALE 5º A 7º PARCELA - AGRICULTURA FAMILIAR/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF Nº 947.455.522-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Leite de vaca Integral.

Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.114480/2022-91

VALOR: R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.114480/2022-91

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2022

Cerejeiras, 04 de outubro de 2022.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032167120

EXTRATO

CONTRATO Nº 55/PEALE 5º A 7º PARCELAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES**CONTRATADO:** **ARLINDO OSMAR VITALIS** , CPF Nº 458.467.159-15**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Polpa Acerola.

Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.114480/2022-91

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais).**PROCESSO:** 0029.114480/2022-91**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2022

Cerejeiras, 04 de outubro de 2022.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032170603

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022****(Art. 26, caput , da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/GAB/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, lida Lei de Licitações, da empresa LIZARDA ANJOS PEREIRA, CNPJ nº 28.526.533/0001-20 , para aquisição de serviço de reformas limpeza de ar condicionado para a EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, a partir de 04/10/2022, no valor total de R\$ 3.590,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

Cerejeiras, 04 de outubro de 2022.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0032439416

EXTRATO

CONTRATO Nº 59/PNAE 5º A 7º PARCELAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES**CONTRATADO:** ANTONIO DE SOUZA PEREIRA CPF 344.404.295-72**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Farinha de Mandioca

Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.114480/2022-91

VALOR: R\$ 313,60 (Trezentos e Treze reais e sessenta centavos).**PROCESSO:** 0029.114480/2022-91

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2022

Cerejeiras, 04 de outubro de 2022.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032171757

Portaria nº 11282 de 30 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.541659/2021-36,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: **Glaucia Tristão Tetzer**, do município de Cacoal, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência à Prefeitura de Cacoal, (conforme ficha Cadastral, certidão de frequência, cópias de decretos de cedência, atos de nomeação e exoneração em cargo de direção superior e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ELEV. DE NÍVEL/ PROMOÇÃO	PERÍODO		REF.	EFEITO FINANCEIRO
300028437	GLAUCIA TRISTÃO TETZER	PROF. CLASSE "C"	16/ 02/1998	01/ 03/2004	27/ 02/2016	a 26/ 02/2018	8	26/ 02/2018
300028437	GLAUCIA TRISTÃO TETZER	PROF. CLASSE "C"	16/ 02/1998	01/ 03/2004	01/ 09/2018	a 31/ 08/2020	9	31/ 08/2020
300028437	GLAUCIA TRISTÃO TETZER	PROF. CLASSE "C"	16/ 02/1998	01/ 03/2004	31/ 08/2020	a 30/ 08/2022	10	30/ 08/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032555468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.106495/2022-85**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) JEAN JEYME DA SILVA MAGALHAÊS, ISRAEL LOSSOLLI BACON, CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA e ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS com base no Parecer 1030 (0032440084) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032562934

Portaria nº 11291 de 30 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de

2017, e tendo em vista o processo n. **0029.09437/62022-81**,

Considerando Informação n. 394 ID 0031607572PGE-PCDSexarada em processo análogo n.0029.573.0982021-34.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: EDILZA NERY LOBO, do município de Guajará Mirim, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança de Regime em 24/11/2008, (conforme ficha Funcional, certidão de frequência, e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
300014398	EDILZA NERY LOBO	Técnico Educ. nível 1	22/ 06/1988	24/ 11/2008	24/ 11/2016	a	23/ 11/2018	6	23/ 11/2018
300014398	EDILZA NERY LOBO	Técnico Educ. nível 1	22/ 06/1988	24/ 11/2008	23/ 11/2018	a	22/ 11/2020	7	22/ 11/2020

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 30 de Setembro de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0032569719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.093290/2022-22

VALOR: R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) JOABES JOSÉ DE SOUZA, ISRAEL LOSSÓLL IBACON, CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA, ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS e KALINY DE LIMA CARDOSO MIRANDA com base no Parecer 608 (0030661729) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032564959

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR-2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar SEIS DE JULHO, CNPJ nº. 84.559.384/0001-77** Unidade Executora do CEEJA SEIS DE JULHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 2182** torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Irmãos Brito Supermercado Ltda, CNPJ nº 10.559.280/0001-26, para aquisição de material de consumo para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 04 de outubro de 2022, **no valor total R\$ 445,21** (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte um centavos).

Cabixi, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PORTARIA Nº 2182/SEDUC/NTFG

Protocolo 0032611011

AVISO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR-2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar SEIS DE JULHO, CNPJ nº. 84.559.384/0001-77** Unidade Executiva do CEEJA SEIS DE JULHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 2182** torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Canoff & Vieira Supermercado Santiago Ltda, CNPJ nº 18.199.072/0001-75, para aquisição de material de consumo para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 04 de outubro de 2022, **no valor total R\$639,90** (Seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Cabixi, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PORTARIA Nº 2182/SEDUC/NTFG

Protocolo 0032611015

AVISO

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, localizado na Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, inscrito no CNPJ sob n.º. 84.650.894/0001-55, através da sua Comissão de Licitação sob a presidência do Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI 2022**, e que tem por objetivo a aquisição de **MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, no elemento de despesa 33.90.39, Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 010/2022/C.E. Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, data: 14 de outubro de 2022, às 9:00 horas, Tipo: MENOR PREÇO**, Regime de contratação: **PREÇO POR ÍTEM, Valor estimado R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, local: E.E.E.F.M. CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.114182/2022-09, informações pelo e-mail institucional: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone 3442-9431 ou 3442-7167, (69) 98436-4077, (69) 98477-6555, das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Conforme consta no edital, a comissão de Compras juntamente com o Presidente do Conselho escolar estabelece que, a empresa que tiver o interesse em participar do certame, deverá comparecer in loco para ter a real dimensão do serviço a ser executado e assinar o atestado de visita in loco, pois, não haverá prorrogação de prazo para execução, prazo esse que será de 15 (quinze) dias corridos conforme consta no edital.

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2022.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032617932

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco, CNPJ n. 00.778.509/0001-60, Unidade Executiva da EEEFM Antônio Bianco, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Charles Duarte Ferreira- ME CNPJ: 27.140.857/0001-63**, para fornecer a EEEFM Antônio Bianco, serviços de Limpeza e Conservação no valor total estimado de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Ji-Paraná/RO, 04 de Outubro de 2022.

Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco

Protocolo 0032618772

EXTRATO

PEALE 5º A 7º PARCELAS - MERCADO/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES**CONTRATADO:** OLIVIO MIRANDA EIRELI - EPP CNPJ84.609.049/0001-36**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios do Mercado: Ovos de galinha inteiro cru, sal dietético.

Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.114480/2022-91

VALOR: R\$ 473,50 (Quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**PROCESSO:** 0029.114480/2022-91**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2022

Cerejeiras, 04 de outubro de 2022.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032553675

AVISO

Convite nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Compras do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**, localizado à rua Paraná, 3160, setor 01-Jaru, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Convite n. 02/2022**, do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e as cláusulas e condições do ato convocatório. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ENSINO** para atender a Coordenadoria Regional de Educação, beneficiada pelo Programa de Apoio Financeiro – PROAFI-CRE, conforme especificação.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e planilha de quantitativos, com as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras no dia **10/10/2022**, das 8:00 as 09:00 h e serão abertos às 09:00 horas do mesmo dia no endereço da Coordenadoria supra citada.

O inteiro teor desse Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se na Coordenadoria Regional de Educação, no endereço citado acima a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas, podendo ser consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível a comunidade o procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Ivanira Felberg Soares
Presidente da Comissão de Compras

Porto Velho, 04 de Outubro de 2022.

Protocolo 0032619412

Portaria nº 11459 de 04 de outubro de 2022

Institui as Comissões abaixo relacionadas para acompanhar contratos, compras e recebimentos de produtos adquiridos pelo Programa EXCELÊNCIA recurso de 2022 do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso localizada no município de Monte Negro/RO.

O (a) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Resolve:

Art. 1º Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

I - Comissão de acompanhamento do Contrato EXCELÊNCIA e compras;**Presidente Matrícula Função**

Rosineide Gosenheimer 300115117 Professora - Nív. III

Membros Matrícula Função

1º Gustavo Laed Medeiros Xavier 300118453 Técnico Adm. -Nív. II

2º João Neves da Silva 300025250 Técnico Educacional- Nív. I

II- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade;**Presidente Matrícula Função**

Gisele Cristina de Lima 300110071 Professora classe C

Membros Matrícula Função

1º Olga de Paula Gonçalves Oliveira 300113433 Técnico Adm. Nív. II

2º Elizete Souza Barbosa Lima 300113367 Técnico Educacional- Nív. II

Publica-Se. Cumpra-se.

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032621070

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5283/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231/SEDUC-NTFG de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa M. DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME inscrita sob o CNPJ nº 04.471.458/0001-80, para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, Material de expediente. No valor total estimado de R\$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais).

Rolim de Moura - RO, 04 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032621387

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5283/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231/SEDUC-NTFG de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA, CNPJ 13.236.729/0001-03, para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, Material de expediente. No valor total estimado de R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais).

Rolim de Moura - RO, 04 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032621833

Portaria nº 11359 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação de Serviços de Arbitragem, em atenção à realização da Etapa Estadual Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2022, no município de Porto Velho/RO, no período de 05 a 09 de outubro de 2022, em atendimento a Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFACEE/DGE/SEDUC.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

1. Gilmar Jesus Bertol, matrícula nº 300117045;
2. Alex Alexandre Polenis da Silva, matrícula nº 300116037;
3. Gabriel Lucas Aguiar de Souza, matrícula nº 300141203.

Art. 3º Designar o servidor Osvaldo da Silva, matrícula nº 300118308 para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032612445

Portaria nº 11358 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação de Serviços de Alimentação, em atenção à realização da Etapa Estadual Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2022, no município de Porto Velho/RO, no período de 05 a 09 de outubro de 2022, em atendimento a Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFACEE/DGE/SEDUC.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

1. Maria Auxiliadora Pereira de Souza, matrícula nº 300149493;
2. Maisa Sabrina Silva Tavares, matrícula nº 300180532;
3. Cássio Ueslei Cardoso Reis, matrícula nº 300124454.

Art. 3º Designar a servidora Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931 para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032612419

Portaria nº 11360 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação de Serviços de Hospedagem, em atenção à realização da Etapa Estadual Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2022, no município de Porto Velho/RO, no período de 05 a 09 de outubro de 2022, em atendimento a Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFACEE/DGE/SEDUC.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

1. Cássio Ueslei Cardoso Reis, matrícula nº 300124454;
2. Arlete Custódio de Souza, matrícula nº 300026837;
3. Gilmar Jesus Bertol, matrícula nº 300117045.

Art. 3º Designar a servidora Maria Márcia Apontes Bezerra de Medeiros, matrícula nº 300058650 para atuar

como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032612475

Portaria nº 11361 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Espaço Físico (Centro de Convivência), em atenção à realização da Etapa Estadual Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2022, no município de Porto Velho/RO, no período de 05 a 09 de outubro de 2022, em atendimento a Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFACEE/DGE/SEDUC.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionados para, sob a presidência da primeira para comporem a comissão ora instituída:

1. Aucileide Gomes da Silva, matrícula nº 300058648;

2. Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931;

3. Célia Nogueira Ferreira, matrícula nº 300051793.

Art. 3º Designar o servidor Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula nº 300128408, para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032612508

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Claudia Regina da Silva, da Unidade Executora da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo com CNPJ: 15.893.498/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei Nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3084/2021/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa ELETRO JM/SA, CNPJ: 04.966.780/0040-96, para a compra de aparelho de ar condicionado 24.000BTUS no valor total estimado em **R\$ 14.396,00**.

CLAUDIA REGINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0032601674

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Claudia Regina da Silva, da Unidade Executora da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo com CNPJ: 15.893.498/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei Nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3084/2021/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 14.939.270/0108-06, para a compra de aparelho de ar condicionado 12.000BTUS no valor total estimado em **R\$ 1.699,00**.

CLAUDIA REGINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0032606383

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI , CNPJ: 84.644.962/0001-73**, para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, Serviços de Processamento de Dados, a partir de 06/10/2022, no valor total estimado de R\$5.580,00 (Cincomil, quinhentos e oitenta reais) .

Ji-Paraná/RO, 04 de Outubro de 2022.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE
Presidente

Protocolo 0032504321

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Nova Brasília, CNPJ n. 00.902.463/0001-49, Unidade Executora da EEEFM Nova Brasília, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora L.P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI- ME, CNPJ: 27.136.273/0001-14** , para fornecer a EEEFM Nova Brasília, Serviços de manutenção corretiva a partir de 04/10/2022, no valor total estimado de R\$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais) .

Ji-Paraná/RO, 04 de outubro de 2022.

MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI
Presidente Conselho N.B

Protocolo 0031907711

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Ferreira da Cunha, **CNPJ nº 00.823.098/0001-87**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 2333, publicada no DOER nº 43, de 09 de março de 2022 - Porto Velho (RO)** torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresas: **C.R. DO CARMO & CIA LTDA, CNPJ 07.278.947/0001-08** , no valor total de, **R\$ 1.555,27**(mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo o valor de **R\$ 584,35** (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) , referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- **PNAE** e o valor de **R\$ 970,92** (novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos) referente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE COMPLEMENTAÇÃO, e RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ- 22.107.863/0001-03** no valor total de **3.620,82** (tres mil seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor de **1.593,72** (mil quinhentos e noventa e tres reais e setenta e dois centavos), referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- **PNAE, e o valor de 2.027,10, (dois mil e vinte e sete reais e dez centavos)**, referente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE COMPLEMENTAÇÃO** , da empresa **A. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 03.797.723/0001-51**, no valor total de **R\$ 574,75** (quinhentos e setenta e quatro reais setenta e cinco centavos) sendo 344,85 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE, e o valor de 229,90(duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, referente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE COMPLEMENTAÇÃO** , para a emissão das Notas Fiscais correspondentes às aquisições de **Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)** a serem entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Ferreira da Cunha.

Cacoal, 15 de setembro de 2022.

ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032162583

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29** da Unidade Executora da **E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 8696/2021/SEDUC_NGD**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora, **DEDETIZADORA E ELETRICA RO LTDA CNPJ nº 30.788.140/0001-37, para a instalação de bebedouro de 500 litros**. A partir de 04 de outubro de 2022, **no valor totalde R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

Corumbiara/RO, 04 de outubro de 2022.

Wagner Soares do Nascimento**Presidente do Conselho Escolar****Portaria nº 8696/2021/SEDUC_NGD**

Protocolo 0032633244

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02 do 2º SEMETRE DE 2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha, CNPJ n. 10.790.643/0001-30, Unidade Executora da **E.E.E.F.M RUTH ROCHA**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 42/2015/GAB/SEDUC, DE 14 de janeiro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **J.BOSCO DA SILVA & CIA LTDA ME**, CNPJ: **05.588.747/0001-26**, para a Contratação da Empresa especializada em Fornecimento de Internet, para atender o Conselho da E.E.E.F.M. Ruth Rocha, no valor total estimado de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Campo Novo de Rondônia -RO, 26 de Setembro de 2022.

WARRISON JOSÉ MOURA CIRILO**Presidente do Conselho Escolar/Diretor**

Protocolo 0032431799

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 02/2022/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

O Conselho Escolar, através da Comissão de Compras da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 1522 de 09 de fevereiro de 2022**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.118289/2022-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA execução de Serviços de Reparos, concerto e manutenção de Bens Imóveis DA ESCOLA **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTE DE RECURSOS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDEB, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013, RECURSOS DO PROAFI REGULAR.

Categoria Econômica: 33.50.39.14

Elemento de Despesa:

33.90.39 - Pessoa Jurídica.

33.90.39.14 - Serviços de Reparos, concerto e manutenção de Bens Imóveis.

Valor: R\$ **13.000,00 (treze mil reais)**.

DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2022, às 08:00 horas.

LOCAL: Nas dependências da EEEFM PROF Jose Francisco dos Santos, situada à Rua Porto Velho, nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná / RO - CEP: 76907-736, Fone: (69) 342-7876.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EEEEFM **PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM **PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Ji-Paraná/RO, 04 de outubro de 2022.

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0032631060

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5191/2022

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Despacho SEDUC-SAE (0028470635), processo SEI nº 0029.085499/2022-12, com a empresa C J JOB-ME, **CNPJ:** 24.572.092/0001-42, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de **R\$ 8.651,62 (Oito mil seiscentos e cinquenta um reais e sessenta dois centavos)**, para atender a escola E.E.E.F.M. JANETE CLAIR.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2022.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

Protocolo 0032528022

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5192/2022

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Despacho SEDUC-SAE (0028470635), processo SEI nº 0029.085499/2022-12, com a empresa Supermercado Sanchez LTDA-EPP, **CNPJ:** 34.750.281/0001-11, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de **R\$ 3.127,65 (Três mil cento e vinte sete reais e sessenta cinco centavos)**, para atender a escola E.E.E.F.M. JANETE CLAIR.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2022.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

Protocolo 0032528024

Portaria de férias nº 6316 de 04 de outubro de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/10/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula 300162908 Nome ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (05-01-2022) Fim (03-02-2022)			
2	Matricula 300019307 Nome ANTONIO LOPES DA COSTA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			
3	Matricula 300098730 Nome ARGEU BARROS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			

4	Matricula 300178466 Nome ARMANDO GOLOMBIEWSKI Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-01-2022) Fim (03-02-2022)	Inicio (14-07-2022) Fim (28-07-2022)		
5	Matricula 300112663 Nome CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (01-03-2022) Fim (20-03-2022)			Inicio (21-03-2022) Fim (30-03-2022)
6	Matricula 300026960 Nome DALVA SALES DOS REIS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-05-2022) Fim (31-05-2022)			
7	Matricula 300024375 Nome DAMARES DA SILVA CAMPOS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			
8	Matricula 300159974 Nome ELIAS JOSE DA CRUZ Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			
9	Matricula 300113249 Nome ELIEL GONCALVES DOS REIS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (05-01-2022) Fim (03-02-2022)			

10	Matricula 300117473 Nome FREDSON NEI FALCAO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (03-10-2022) Fim (01-11-2022)			
11	Matricula 300019391 Nome GABRIEL CANDIDO DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-12-2022) Fim (30-12-2022)			
12	Matricula 300056016 Nome HILKA VANIA SANCHEZ ASSUNCAO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-08-2022) Fim (30-08-2022)			
13	Matricula 300017717 Nome IRACEMA MARIA SCHEREDER DE SOUZA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (04-01-2022) Fim (02-02-2022)			
14	Matricula 300025803 Nome IRMA MENDES DA FONSECA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			
15	Matricula 300155726 Nome JOAO BATISTA NETO Cargo GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Início (01-08-2022) Fim (30-08-2022)			

16	Matricula 300063773 Nome JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-01-2022) Fim (19-01-2022)	Inicio (14-02-2022) Fim (28-02-2022)		
17	Matricula 300054838 Nome JOSE CABRAL DE SOUZA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (03-10-2022) Fim (01-11-2022)			
18	Matricula 300011838 Nome MARIA BARBOSA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (01-08-2022) Fim (30-08-2022)			
19	Matricula 300020946 Nome MARIA TEREZINHA RIBEIRO DEOTTI Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (05-01-2022) Fim (03-02-2022)			
20	Matricula 300062135 Nome MIRIAN PEREIRA SUAVE Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (15-08-2022) Fim (13-09-2022)			
21	Matricula 300173848 Nome NEUZA MARIA TOMAZ ROSA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			

22	Matricula 300160997 Nome RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (01-12-2022) Fim (20-12-2022)			Início (21-12-2022) Fim (30-12-2022)
23	Matricula 300141547 Nome ROSANA CASARIL Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (05-01-2022) Fim (03-02-2022)	Início (14-07-2022) Fim (28-07-2022)		
24	Matricula 300036489 Nome SONIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CASIMIRO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (05-01-2022) Fim (03-02-2022)	Início (14-07-2022) Fim (28-07-2022)		
25	Matricula 300163883 Nome TALES AUGUSTO SILVA MAIA Cargo ASSISTENTE I	Início (01-11-2022) Fim (30-11-2022)			
26	Matricula 300115957 Nome VANDERLEIA LEMOS MEIRA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-08-2022) Fim (30-08-2022)			

Protocolo DOC7480

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012 /2022

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Carne bovina de 2ª (moída), (278 kg), Marca: Friboi, sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/202-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021 e 021/2022 e 746/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.412,28 (oito mil quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos)

PROCESSO: 0029.067604/2022-31

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022

ASSINAM:

ROSEMAR ERDMANN

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 0032366789

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima , CNPJ n 84.651.520/0001-54, Unidade Executora da E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **vencedora** APARECIDO DE JESUS MOITINHO - ME, **CNPJ: 11.546.803/0001-62**, para fornecer a E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, serviço de Reparo e Manutenção do quadro geral rede elétrica, a partir de 04/10/2022, no valor total estimado de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2022

Rosângela Aparecida Calderari

Presidente do Conselho Escolar

EEEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

Protocolo 0032587672

EXTRATO

2º EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I

CONTRATADA:GRUPO FORMAL: **Cooperativa Agropecuária de Produção Benéfico e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO**, CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. DOM PEDRO I para atender a todos os alunos matriculados 2022 por meio do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**, que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2022/CEL/SUPEL/RO**.

VALOR: R\$ 1.683,40 (Hum mil,seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO: 0029.060710/2022-94

DATA DE ASSINATURA:04/10/2022

Maura do Socorro Ribeiro Bragado Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante Legal da Empresa

Protocolo 0032638973

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**HOMOLOGAÇÃO****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - **IDEP**, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, tornapúblico aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 077/2022 (0030785636), cujo objeto é: Aquisição de material de construção civil para atender os cursos promovidos por este Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia -IDEP/RO; referente ao Processo Administrativo nº 0048.068635/2022-81, em favor da Empresa **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.685.459/0001-09**, no valor total de **R\$ 88.278,89 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0032554263

HOMOLOGAÇÃO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 373/2021**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, tornapúblico aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 373/2021 (0031833067), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo predial para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº 0048.068409/2022-09, em favor da Empresa **M&M SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.473.197/0001-70, no valor total de R\$ 1.698.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ADIR JOSEFA DE OLIVIERA

Presidente IDEP/RO

Protocolo 0032560500

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0048.068955/2022-31, objeto: Aquisição de serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo de vida e acidentes pessoais para assegurar os alunos do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC e Unidades Executoras - ETEC's do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, no valor total de **R\$ 26.994,65 (vinte e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Parecer Referencial acostado nos autos id. 0031851229.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.068955/2022-31

INTERESSADOS: IDEP e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo de vida e acidentes pessoais, para assegurar os alunos do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC e Unidades Executoras - ETEC's do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, em

favor da empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, no valor total de **R\$ 26.994,65 (vinte e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, face o exposto no processo administrativo nº 0048.068955/2022-31 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Referencial acostado nos autos id. 0031851229, bem como que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0032557756

Portaria nº 229 de 03 de outubro de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0020.069578/2022-66.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, por interesse da administração Pública, o gozo de férias referente ao exercício de 2022, do servidor (a) **Gabriela Luziara Inocêncio**, matrícula **300112499**, cargo Assessora PGE-IDEP, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **01/11/2022 a 30/11/2022 - 30 dias**, conforme Portaria de férias nº 4582 de 05 de julho de 2022, ficando as mesma para fruição em dois períodos onde, 1º Período Gozo - **02/01/2023 ao 21/01/2023**, 2º Abono Pecuniário - **22/01/2023 ao 31/01/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0032602936

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 248 de 03 de outubro de 2022

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2022, conforme anteriormente agendado em Portaria de Remarcação de Férias nº 220 de 26 de agosto de 2022, relativo as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade do serviço público, e mediante Autorização do Gabinete da SEJUCEL, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA:	PROGRAMAÇÃO:	ALTERAR PARA:
NILSON MARCELINO DA SILVA FILHO	300173355	1º Período: 16/ 11/2022 a 05/12/2022 - 20 Dias	1º Período: 04/ 10/2022 a 23/10/2022 - 20 Dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0032607540

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.069508/2022-79, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Jaci Paraná - ARJAP, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 65.289,96 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a realização do Projeto "1º RODEIO 8 SEGUNDOS DE NOVA MUTUM".

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0032297873

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 717 de 08 de setembro de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 213/2022/SEAS-GISP, de 06 de setembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ariquemes, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 09 até 11/09/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Rameson Amazonas dos Santos Azevedo	100072161	Porto Velho
Geovandro Souza Lacerda	100085875	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0031946180

ATA

//

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS -

CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/ RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17/10/2016), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 21/09/2022, o qual restou frustrada por ausência de quórum. Após lida, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Local:	Data:	Hora de início:	Duração:
Plataforma Zoom	21/ 09/2022	14:28hrs.	41 min.

Presidente:	Mateus Carckeno do Carmo		
Membros Presentes (7):	Governamentais (2):	Sociedade Civil (5):	
	Tais Macedo de Brito Cunha, Titular (PGE) Deiziane de Souza Barreto, Titular (Executivo)	Mateus Carckeno do Carmo, Titular, (APAC - Cacoal); Leopoldina Veiga Guimarães, Titular (APAC - Ji-Paraná) Maria Rosilene Dias Ventura, Titular (Associação do Observatório Ambiental); Verônica Sousa Portugal, Titular (ASPROMADRE); Cássio Esteves Jaques Vidal, Titular (OAB)	
Entidades/ Órgãos Ausentes (3):	SEPAZ-SESAU (Charles da Cunha, e Gilmara Cristina Batista); Faculdade Católica (Cleverton Reikdal, Pedro Abib Hecktheuer) STTR (Clarinda Maximino da Silva e Adilson Alves Machado)		
Faltas Justificadas (3):	SEAS (Bruno Vinícius Fontinelle, Débora de Almeida Volpi) UNIR (Thais Bernardes Maganhini, Rosaalina Alves Nantes) DPE/ RO (Eduardo Guimarães Borges, e Adelino Cataneo)		
Convidados Presentes (0):	Sem convidados		
Assessor Executivo:	Registro da Reunião: William Fernandes Moraes de Souza		
Ofício de Convocação:	Ofício nº 4645/ 2022/SEAS-CONSEDH- SEI nº 0032251822		

PAUTA DA REUNIÃO

Nº

Descrição:	Assistir na gravação:	
1	Recomendação conjunta nº 2 para adesão;	00:00:30
2	Ataque ao Seringal Belmont;	00:25:25
3	Missão do CNDH no Estado	-
4	Demais informes/ atualizações	-

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e vinte e oito minutos, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/ RO por meio de videoconferência gravada através da plataforma Zoom. Os Conselheiros presentes na sala virtual (nomes registrados acima) reuniram-se sem quórum para deliberar e por isso apenas informaram-se da seguinte pauta: 1. Recomendação conjunta nº 2 para adesão; 2. Ataque ao Seringal Belmont; 3. Missão do CNDH; O Presidente Mateus iniciou a reunião às 14h28m, e juntamente com os outros Conselheiros presentes na sala virtual (lista acima), aguardou a formação do quórum mínimo de 08 (oito) Conselheiros, conforme determina o artigo 9º, §3º da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013. Contudo, como houve a presença de apenas 06 (seis) Conselheiros para discutir a pauta e já havia passado 28 minutos de espera para a formação do quórum, o Presidente decidiu informar os demais membros a respeito da Recomendação Conjunta nº 2 do CNDH que trata sobre abordagem policial sem mandado judicial e apenas com atitude suspeita do abordado, com base na decisão do HC 158580 do STJ. Os membros presentes não apresentaram nenhuma objeção à recomendação e decidiram discutir com os demais membros a respeito dessa adesão. Em seguida o presidente informou aos demais membros a respeito dos atos de violência ocorrido no Seringal Belmont contra famílias que ali estavam acampadas. Contudo, como houve a presença de apenas 06 (seis) Conselheiros para deliberação, o Presidente Mateus decidiu encerrar a reunião às 14h31. A conselheira Taís Macedo de Brito Cunha justificou a sua ausência na reunião do dia 30/08/2022. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente Mateus Carckeno do Carmo, agradece a presença de todos os Conselheiros, e deu por encerrada a Reunião Ordinária do CONSEDH/RO, do qual eu, William Fernandes Moraes de Souza, Assessor do CONSEDH/RO/RO, lavrei a presente Ata de Frustração da Reunião, que após lida, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Assistir Gravação da Reunião:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/7kWfwEsabqj9XKX>

Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Próxima Reunião:

Data:	Horário:	
Reunião Ordinária	25/ 10/2022	14h

MATEUS CARCKENO DO CARMO

Presidente do CONSEDH

Protocolo 0032604066

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.071161/2022-11** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em emissão de Certificado Digital e-CNPJ, (e-PJ) tipo A1, com validade de 12 meses, para atender necessidades da Secretaria e Fundos, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME, CNPJ nº **27.273.800/0001-32**, no valor de **R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 24 da Lei n 8.666/93**, conforme **Justificativa SEAS-GC** (0032402358), acostado aos autos do processo em epígrafe.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais)**, conforme Justificativa SEAS-GC (0032402358), em conformidade com o inciso **II do artigo 24 da Lei n 8.666/93**.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0032583546

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita a empresária **HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME** - CNPJ: 09.082.304/0001-10, por meio da NE - Nota de Empenho 2022NE000345 (0032441261), NE - Nota de Empenho 2022NE000346 (0032441276) e NE - Nota de Empenho 2022NE000347 (0032441291), a fornecer os serviços de contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffe-breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho) - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme Pregão Eletrônico n.º 180/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021, a fornecer os serviços de acordo com o quadro abaixo:

HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME CNPJ: 09.082.304/ 0001-10					
ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. (PORTO VELHO)	UND	04	R\$ 139,90	R\$ 559,60
0020	Auditório com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	UND	02	R\$ 1.208,66	R\$ 2.417,32
0037	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. (PORTO VELHO)	UND	200	R\$18,00	R\$ 3.600,00

0039	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias) (PORTO VELHO)	UND	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
0040	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral) (PORTO VELHO)	UND	400	R\$ 37,20	R\$ 14.880,00
TOTAL					R\$ 22.104,92 (vinte e dois mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos)

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE SERVIÇO, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 180/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021.

Os serviços deverão ser prestados, no evento a ser realizado de **23 e 24 DE NOVEMBRO DE 2022**, visando a realização do II Encontro Rondoniense da Vigilância Socioassistencial.

OBS¹: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO;

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	TIPO DE NOTA FISCAL	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2022NE000345	Serviço	R\$ 559,60 (quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2022NE000346	Serviço	R\$ 2.417,32 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2022NE000347	Venda	R\$ 19.128,00 (dezenove mil cento e vinte e oito reais)

OBS²: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ e do Fundo Empenhado para pagamento.

OBS³: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS.

JULIANA FERREIRA BISPO

Gestora de Contratos

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

Protocolo 0032581746

ATA

ATA DA 328ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pelo Regimento Interno (Resolução n. 012/ 2013/CONEDCA-RO), arquiva na Secretaria do Conselho a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 08/06/2022, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local:	Data:	Hora de início:	Duração:
Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom	13/ 07/2022	09h	03 h 19:37 min

Presidente:	Iara Thuanny Muniz da Silva Cahú	
Membros Presentes (14):	Governamentais (7):	Sociedade Civil (7):
	Aparecida Meireles de Souza e Souza (SEAS)	Ivaneide Bandeira Cardozo (KANINDÉ)
	Terezinha de Sousa Sales (SEFIN)	Márcia Cristina Tesser (AMMTC)
	Valesca Galdino Lima Viera (SEDUC)	Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER)
	Júlio César Uglade (SESDEC)	Maria das Graças de Lima (FEDER)
	Rosângela Alves da Silva Olsson (SEDUC)	Noeme Ribeiro de Assis Lemos (CRESS)
	Ana Lúcia Arantes (Assembleia Legislativa)	Glauce Ferreira da Silva (JOCUM)
Delner do Carmo Azevedo (SEPOG)	Carlos Henrique Scheneider (AMMTC)	
Entidades/ Órgãos Ausentes (5):	SEJUS, SEJUCEL,OAB, ABADA, CRP	
Faltas Justificadas (1):	Iara Thuanny Muniz Cahú (CRP), Ágata Nascimento Oliveira (OAB)	
Convidados Presentes (4):	Marina Falcão (CMDCA - Porto Velho), Débora Farias (MP-RO), Maviana Carvalho (Casa dos Conselhos Estadual), Célia Rodrigues dos Santos (SEMAS - VILHENA),	
Assessor Executivo:	Registro da Reunião: André Luiz Montes Santana	
Ofício de Convocação:	Ofício nº 3195/ 2022/SEAS-CONEDCA- SEI nº 0030331433	

PAUTA DA REUNIÃO**Nº****5**

Descrição:	Assistir na gravação:	
1	Leitura da ata	02:00 min
2	Relatório Comissão de finanças normas e regulamentações: Plano de ação e aplicação CONEDCA, Sugestões para adequação da lei 2.760 que "Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA"	18:14 min
3	Definir Comissão Organizadora Estadual 11ª CEDCA;	01 h 14:05 min
4	Definir Composição das Comissões do CONEDCA, para publicação da resolução com calendário de Reuniões e coordenação;	01 h 38:42 min
Expediente - SECGAB/ SEMAS;	01 h 45:37 min	
6	Portaria 244 de maio de 2022 que "Institui as normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências;"	02 h 56:08 min
7	Posse da Presidente do CONEDCA;	03 h 11:16 min

8	Informes Gerais.	03 h 19:37 min
---	------------------	----------------------

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO

Quanto ao 1º ponto de pauta (Leitura da Ata) foi realizada a leitura da ata da reunião anterior pelo assessor executivo (02:00 min), a vice-presidente informa que a ata está sendo elaborada conforme a Portaria nº 244 - SEAS, e que a gravação da reunião está disponibilizada na íntegra através do link disponibilizado na ata de reunião (13:09 min), informa também que contrário do que definido na ata anterior não será possível a realização da solenidade de posse da presidente eleita, como primeiro ponto de pauta devido a ausência justificada da conselheira eleita a presidência do CONEDCA (13:40 min), não havendo manifestação contrária a ata foi aprovada pelo colegiado (15:20). Quanto ao 2º ponto de pauta (Relatório Comissão de finanças normas e regulamentações: Plano de ação e aplicação CONEDCA, Sugestões para adequação da lei 2.760 que "Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA") A conselheira Aparecida Meireles, Coordenadora da Comissão de Finanças Normas e Regulamentações, apresentou ao colegiado o Parecer técnico nº 01, elaborada pela citada comissão, que tem como objeto de análise o Plano de ação e aplicação do CONEDCA para o ano de 2022, bem como em seguida, apresentou ao colegiado para deliberação contraproposta do o plano de ação do CONEDCA em 2022. (30:30 min) A vice-presidente abre a fala para os conselheiros Francisco Marcos e Ivaneide Bandeira (49:10 min), a conselheira Ivaneide expõe que não ver a possibilidade de aprovar deliberação do conselho tendo em vista que no momento na reunião não havia quórum para colocarem em votação o ponto de pauta apresentado (49:35 min), Informado pelo Assessor executivo André Luiz Montes que a entrada da conselheira Maria das Graças o quórum na reunião fora restabelecido (50:11 min). O conselheiro Francisco Marcos expõe dúvida quanto a não possibilidade de fiscalização das medidas socioeducativas bem como a impossibilidade de adentrar as unidades socioeducativas que foi apresentada no Parecer Técnico da Comissão de Finanças Normas e Regulamentações (51:21 min), a Conselheira Aparecida Meireles com a finalidade de sanar a dúvida do Conselheiro Francisco Marcos informou que foi feito a leitura de toda legislação que emana sobre a fiscalização das medidas socioeducativas para a elaboração do Parecer Técnico, bem como não é feito menção ao adentrar as unidades (53:12 min), A Conselheira Terezinha também como representante da Comissão de Finanças Normas e Regulamentação, informa que a comissão estudou o ECA bem como o SINASE, porém ainda assim não foi obtido clareza quanto a visita in loco em um momento sem provocação do conselho para a realização das visitas às unidades socioeducativas, por isso foi acordado junto a Coordenadora da Subcomissão de Medidas Socioeducativas que para o ano de 2022, o acompanhamento será por meio de relatórios, para que o conselho tenha tempo hábil para elaborar as adequações normativas para a realização da atividade (54:26 min), o Conselheiro Francisco Marcos expõe dúvida quanto a possibilidade de realização de edital para inserção projetos no plano de ação (01h :00:00 min), a Conselheira Aparecida esclarece que o plano de ação uma vez aprovado pelo conselho não poderá ser alterado, vedando a possibilidade de edital para inserção de projetos após a deliberação do Conselho (01h :00:15 min), a Conselheira Aparecida a fim de esclarecimento expõe que o recurso para a realização das ações propostas é um repasse do Governo do Estado feito anualmente, e que o recurso é reprogramado ao início de cada ano, caso não seja utilizado (01h :01:10 min), a Conselheira Marcia Tesser esclarece que a proposta não se refere a recurso do FUNEDCA, mas sim a recurso do Governo do Estado destinado a realização das ações propostas pelo Conselho (01h :08:20 min), a vice-presidente põe em votação a deliberação do colegiado sobre contraproposta do plano de ação (01h :10:45 min), não havendo manifestação contrária o conselho aprova o plano de ação para o ano de 2022 (01h :11:22 min). Quanto ao 3º ponto de pauta (Definir Comissão Organizadora Estadual 11ª CEDCA) a Conselheira Aparecida sugere a participação da Comissão de Articulação na Comissão Organizadora, entendendo que será de crucial importância para o desenvolvimento das atividades (01h :14:05 min), a vice-presidente sugere também a inserção da Comissão de Políticas Públicas entendendo a necessidade de representantes da referida comissão na Comissão organizadora estadual da 11ª CEDCA (01h :16:00 min), a Conselheira Aparecida informa que o Comitê de Participação Adolescente - CPA no estado está ativo porém existe uma dificuldade na comunicação com as adolescentes, e que elas estarão representadas na Comissão Organizadora, sugere também uma comissão mista distribuída entre as comissões permanentes do CONEDCA (01h :17:17 min), é definido pelo colegiado o membros da Comissão Organizadora Estadual 11ª CEDCA (01h :26:50 min), foi definido para o dia 14 de julho a data da primeira reunião da Comissão Organizadora Estadual 11ª CEDCA (01h :32:40 min). Quanto ao 4º ponto de pauta (Definir Composição das Comissões do

CONEDCA, para publicação da resolução com calendário de Reuniões e coordenação), a vice-presidente sugere o encaminhamento através do grupo de whatsapp do conselho o envio dos calendários das comissões para que mais o breve possível possam estar sendo publicados através de resolução (01h :38:42 min), não havendo manifestação contrária o colegiado aprova a sugestão da vice-presidente sobre o envio dos calendários das comissões (01h :44:10 min). Quanto ao 5º ponto de pauta (Expediente - SEC GAB/ SEMAS), foi explanado pelo o Assessor Executivo André Luiz Montes um histórico quanto ao recebimento dos expedientes oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vilhena, bem como foram apresentados documentos enviados a Secretaria supracitada com a suposta elaboração do CONEDCA (01h :45:37 min), o Assessor Executivo André Luiz Montes apresentou uma declaração de comparecimento enviada a SEMAS de Vilhena, este relatou que não reconhece a assinatura e realizou um boletim de ocorrência em relação a falsificação de sua assinatura no documento apresentado (01h :45:37 min), a vice-presidente registra que já enviou ofícios a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, bem como a Câmara Municipal de Porto Velho, solicitando informações sobre o conhecimento do apoio das entidades supracitadas, ao evento citado nos documentos apresentados na SEMAS do município de Vilhena, bem como ofício a SEMAS de Vilhena informando que o Conselho não participou do apoio ao citado evento descrito nos documentos apresentados na Secretaria de Assistência Social de Vilhena (01h 56:01 min), a representante da SEMAS, Daiane retifica que o Sr. Gilmar Wachekowski era o motorista disposto pela Secretaria de Assistência Social do município de Vilhena que estava acompanhando os Srs. Conselheiros Genivaldo Florenço e Odair Belarmino (01h :59:20 min), a Conselheira Ivaneide Bandeira entende que como os procedimentos iniciais foram tomados cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vilhena dar andamento a apuração do ocorrido (02h :01:02 min), A representante da SEMAS, Rose explica que foi formalizada uma denúncia junto ao Ministério Público por parte das representantes da SEMAS de Vilhena no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicita também cópias dos boletins de ocorrência realizados pela ex-presidente do conselho, bem como o realizado pelo assessor executivo para envio a SEMAS (02h :02:35 min), a Conselheira Rosângela sugere o envio da documentação juntada pelo CONEDCA, a SEMAS de Vilhena, ao CMDCA de Vilhena, bem como ao Ministério Público (02h :05:04 min), a Conselheira Márcia Tesser entende que foi feito uma emissão de documento falsificado em nome do CONEDCA por isso deve haver a realização de um boletim de ocorrência por parte do Conselho (02h :06:08 min), o Conselheiro Francisco Marcos concorda com a sugestão ao colegiado feita pela Conselheira Márcia Tesser, entende que não cabe o CONEDCA a princípio enviar documentações ao MP haja vista que já foi aberta denuncia por representantes do CMDCA de Vilhena (02h :10:51 min), o Conselheiro Júlio César Uglade sugere a elaboração do pedido de abertura de inquérito e encaminhado para Delegacia Geral da Polícia Civil, tendo em vista que já foi registrado boletim de ocorrência por parte do Assessor Executivo do CONEDCA (02h :18:45 min), o Conselheiro Júlio César Uglade sugere a elaboração de uma Nota Pública por parte do CONEDCA esclarecendo as medidas tomadas por parte do Conselho quanto ao conhecimento da documentação falsificada (02h :21:27 min), o Colegiado delibera pelo encaminhamento da demanda a Delegacia Geral da Polícia Civil com a finalidade de abrir inquérito, com cópias para Corregedoria Geral do Estado e Ministério Público, bem como pela elaboração de uma Nota Pública esclarecendo as medidas tomadas por parte do Conselho quanto ao conhecimento da documentação falsificada (02h :50:57 min). Quanto ao 6º ponto de pauta (Portaria 244 de maio de 2022 que "Institui as normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências;") o Assessor Executivo André Luiz Montes fez a leitura da Portaria 244 de maio de 2022 da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (02h :56:08 min), a Conselheira Aparecida expôs a sua posição sobre a morosidade na publicação das atas devido à aprovação somente 30 dias após a reunião, e sugere o envio da ata para os e-mails dos conselheiros presentes para as contribuições após a elaboração da ata ao término da reunião, e após os ajustes necessários fosse enviado para publicação (02h :58:39 min), o Conselheiro Francisco Marcos reconhece a demora porém acredita que deva ser cumprido o disposto atualmente no regimento interno do CONEDCA, sendo necessário aprovação fazer a convocação de uma reunião extraordinária (03h :03:00 min), o Conselheiro Francisco Marcos sugere que as mudanças relativas aos prazos para publicação das atas sejam inseridas nas adequações que precisam ser feitas no regimento interno do Conselho (03h :07:27 min), A conselheira Marcia Tesser entende que deve se manter o disposto no regimento interno do CONEDCA enquanto estiver em andamento o processo para alteração dos dispositivos no regimento interno do Conselho (03h :09:16 min), a pauta foi prejudicada por ausência de quórum para deliberação (03h :13:26 min). Quanto ao 7º ponto de

pauta (Posse da Presidente do CONEDCA), a vice-presidente informa que devido a falta justificada pela conselheira eleita para presidência Iara Thaunny Muniz, não será possível a realização da posse (03h :16:11 min). Quanto ao 8º ponto de pauta (Informes Gerais) o Assessor Executivo informa que foi enviado ao e-mail do Conselho uma solicitação de apoio a pesquisa acadêmica. (03h :19:37 min)

PAUTA - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

Nº	Descrição:	Assistir na Gravação:
1	Aprovação da Ata	15:20 min
2	Aprovação do Plano de Ação do CONEDCA 2022	01h 11:22 min
3	Definição da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 11ª CEDCA	01h 32:40 min
4	Envio dos Calendários por partes das Comissões Permanentes através do Whastapp	01h 44:10 min
5	Encaminhamento da demanda a Delegacia Geral da Polícia Civil com a finalidade de abrir inquérito, com cópias para Corregedoria Geral do Estado e Ministério Público, bem como pela elaboração de uma Nota Pública esclarecendo as medidas tomadas por parte do Conselho quanto ao conhecimento da documentação falsificada	02 h 50:57 min

Assistir Gravação da Reunião:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/3g9Mft8LrXjaE4j>

Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima ou escaneie o QR Code com seu Smartphone/Tablet. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

OBS: Não havendo leitor de QR Code na câmera nativa do seu aparelho, se faz necessário baixar o leitor do código QR no seu dispositivo eletrônico na loja de aplicativos (Google Play ou Apple Store), para que este possa estar fazendo a leitura do código.

Próxima Reunião:

Data:	Horário:	
Reunião Ordinária	10/ 08/2022	09h

Protocolo 0031038666

Portaria nº 783 de 04 de outubro de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 126/2022/SEAS-GPG, 16 de setembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores e conselheiros abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Itapuã D'Oeste, Ariquemes e Jaru, com o objetivo de realizar atividades de supervisão, monitoramento, avaliação e o acompanhamento da Política Estadual dos Direitos da pessoa Idosa, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, visitando todas as instituições de longa permanência de idosos do Estado, de modo a verificar a situação dos idosos acolhidos, a oferta de serviços, as dificuldades enfrentadas e o alinhamento das políticas públicas de assistência aos idosos . A concessão de diárias nos períodos de 09 até 11/10/2022 e de 13 até 15/10/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
José Neves Sobrinho	300002863	Porto Velho
João Bosco de Lima Cardoso	300034804	Porto Velho

Deusdedi Rodrigues Alves	13909177204	Porto Velho
Adriane do Nascimento Soares	300180390	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0032633751

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 693 de 21 de setembro de 2022

Designa o Responsável Técnico pela área vegetal no Posto Fiscal de Vilhena e estabelece outras providências, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, publicado no DOE/RO, Edição de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999 e, nos termos do art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e considerando o teor do processo 0015.080169/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** em caráter provisório, a partir de 01 de outubro de 2022, o servidor **ALESSANDRO GOIS ORRUTÉA**, Fiscal Estadual Agropecuário - Agronomia, matrícula n. 300114531, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado atualmente na ULSAV de Ministro Andreazza, para exercer as atividades de responsabilidade técnica referente às ações de defesa sanitária vegetal no Posto Fixo Interestadual de Vilhena e Juína.

I. O servidor atuará de forma remota, com visitas pontuais ao posto para realizar as atividades de supervisão técnica, reportando-se aos Chefes dos referidos Postos Fiscais e ao Supervisor Regional de Vilhena.

Art. 2º **DESLIGAR** a servidora Marina Tabalipa Marini, matrícula 300114849, das atividades de responsabilidade técnica referente às ações de Defesa Sanitária Vegetal no Posto Fixo Interestadual de Vilhena e Juína, permanecendo com as atividades de Defesa Sanitária Vegetal da ULSAV de Vilhena.

Parágrafo Único: A ULSAV de Vilhena continuará atuando junto aos Postos Fiscais de Vilhena e Juína, nos casos em que a presença física imediata de um Fiscal Estadual Agropecuário for necessária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0032290982

Portaria nº 729 de 03 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.081678/2022-30,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 553 de 02 de agosto de 2021(0019639517), que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **INGRID GRISOLIA CYPRIANO MENEGATT**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300100789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de Outubro/2021, **Janeiro/2023 e Julho/2024**, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de Outubro/2021, **Janeiro/2024 e Julho/2025**, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0032600090

Portaria nº 728 de 03 de outubro de 2022

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Est. de Fisc. Agropecuária, **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, Cadastro 300086521, C.P.F. 700.978.602-04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.500,00
33.90-39	1.500,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Ji-Paraná.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0032596187

Portaria nº 669 de 14 de setembro de 2022

Aprova a 1ª Versão da Norma de Procedimento - SCI nº 015 a 016 - de concessão e prestação de contas do uso de diárias e suprimento de fundos no âmbito da IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas; e

Considerando o teor da Portaria nº 649 de 02 de setembro de 2022, que Institui a Política de Modernização de Normas de Gestão da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO;

Considerando o constante nos autos do Processo nº 0015.080652/2022-74.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Art. 1º Aprovar a 1ª Versão da Norma de Procedimento - SCI nº 015 a 016 - Gestão de Orçamento e Finanças (0031901122 e 0031901466) que tem como objetivo otimizar e padronizar o processo de concessão e prestação de contas do uso de diárias e suprimento de fundos no âmbito da IDARON.

§ 1º. Em atendimento ao princípio da eficiência fica estabelecido o prazo de vida útil para o processo de concessão e prestação de contas de diárias em no máximo 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias para o processo de suprimento de fundo, prazo em que o processo deverá cumprir todas as etapas, desde a instrução inicial até a homologação de todos os débitos e posterior conclusão e/ou arquivamento.

§ 2º - A presente portaria se destina a aperfeiçoar o fluxo no processamento de concessão de diárias de viagem e de suprimento de fundos (adiantamento), estabelecendo prazos e critérios visando à otimização das rotinas internas de cada setor desta Autarquia;

§ 3º - Subordinam-se a esta portaria todos os agentes públicos que tratam de forma direta ou indireta na solicitação, concessão, aplicação, prestação de contas e baixa de adiantamento e diárias, cujo pagamento seja custeados pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal e/ou pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;

Artigo 2º As despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação serão atendidas pelo regime de suprimento de fundos, denominado "adiantamento", nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. Previamente à solicitação do adiantamento de Suprimento de Fundos, cabe ao suprido a verificação e comprovação das seguintes etapas: a) Na aquisição de material de consumo:

I- Inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, devidamente justificada;

II- Inexistência de fornecedor contratado/registrado. (Prévia consulta ao site da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL para verificação da existência de Atas de Registro de Preços que contemplem o objeto pretendido, cuja IDARON seja Órgão Participante);

III- Inexistência de aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizada como fracionamento de despesa e, conseqüentemente, como fuga ao processo licitatório; e

b) na contratação de serviços:

I - inexistência de cobertura contratual;

II - inexistência de contratações de um mesmo objeto, passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizada como fracionamento de despesa e, conseqüentemente, como fuga ao processo licitatório; e

Artigo 4º. Evitar-se-á a concessão de suprimento de fundos com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente.

Artigo 5º. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I- Responsável por dois suprimentos.

II- Em atraso na prestação de contas de suprimentos.

III- Que não esteja em efetivo exercício.

IV- Ordenador de Despesa.

V- Gestor Financeiro.

VI- Responsável pelo Almoxarifado.

VII- Que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance (assim entendido aquele que tenha cometido apropriação indevida, extravio, desvio ou falta verificada na prestação de contas, de dinheiro ou valores confiados a sua guarda).

Artigo 6º. É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.

Artigo 7º. É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diferente daquela para a qual foi concedido.

Artigo 8º - A concessão de diárias em desacordo com o disposto nesta Portaria constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 9º - A solicitação das viagens interestadual deverão ser encaminhadas em prazo hábil para elaboração e publicação do Decreto Governamental, preferencialmente, com antecedência de 10 (dez) dias, e somente

poderá ser remetida após a autorização de viagem ratificada pela autoridade competente do órgão.

Artigo 10 - Os atos e Decretos da autorização de viagens e de pagamento de diárias para fora do Estado, nos termos do **Decreto n. 18.728/2014**, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, até 2 (dois) dias antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Governador do Estado.

Artigo 11 - As despesas com os deslocamentos não autorizados correrão por conta de quem lhes der causa, sendo de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo a realização de viagem sem a observância do definido nesta Portaria, especialmente no tocante à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo para as viagens interestaduais, sujeitas ao indeferimento.

Artigo 12 - Os lançamentos contábeis devem refletir fidedignamente a situação atual do processo, ou seja, cada conta contábil do **SIGEF** deve conter valores correspondentes apenas à sua descrição.

§ 1º. Fica vedada a concessão de novas diárias a servidor ou equivalente, nos termos desta portaria em consonância com o **Decreto nº 18.728/2014**, que se encontrar com pendências de baixa de prestação de contas junto ao SIGEF, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

Artigo 13 - Na hipótese de o deslocamento não ocorrer, ou quando o retorno se der antes do prazo inicialmente estipulado, ou ainda quando o valor pago for maior do que o devido àquele deslocamento, deverá o tomador das diárias providenciar a devolução do valor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. Caso o recolhimento do valor recebido indevidamente não seja comprovado no prazo estabelecido pelo **Decreto n. 18.728/2014**, deverá a Equipe de Prestação de Contas de Diárias - DD/GEOF, notificar o tomador das diárias para que apresente a comprovação no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

§ 2º. O servidor ou equivalente, nos termos do definido no **artigo 1º, do Decreto nº 18.728/2014**, que descumprir os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo, será obrigado a restituir a importância devida, em parcela única, corrigida pelo IPCA ou por outro indexador que venha a ser legalmente adotado, acrescida de multa de 10% (dez por cento), independentemente de punição disciplinar e das demais sanções cabíveis.

Artigo 14 - Diante da omissão no dever de prestar contas, por parte do tomador das diárias nos prazos estabelecidos no **artigo 17, do Decreto nº 18.728/2014**, deverá a Equipe de Prestação de Contas de Diárias - DD/GEOF, em atendimento aos princípios de ampla defesa e contraditório, notificá-lo para que apresente a respectiva comprovação no prazo de até dois (02) dias úteis, a contar do recebimento/ciência da notificação.

§ 1º. Caso o servidor notificado não se manifeste no prazo estabelecido nesta portaria, o valor correspondente à diária será inscrito para desconto na folha de pagamento do referido servidor, nos termos do **parágrafo 4º, do artigo 17, do Decreto nº 18.728/2014**;

§ 2º. Caso o tomador das diárias esteja inserido em uma das hipóteses previstas no **artigo 1º, Parágrafo 3º, incisos III, IV ou V, do Decreto nº 18.728/2014**, e caso não apresente a prestação de contas no prazo adequado, e mesmo depois de ter sido notificado permaneça a pendência, o débito correspondente ao valor da diária será enviado para inscrição na dívida ativa.

Artigo 15 - No caso de impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, o setor que deu causa deverá apresentar no processo uma justificativa circunstanciada que demonstre os motivos que impediram a conclusão do processo no prazo adequado.

§ 1º. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria, sem justificativa plausível, poderá acarretar responsabilização dos setores que ocasionarem o atraso na tramitação dos processos;

§ 2º. Os prazos tratados nesta portaria, correspondem a dias úteis.

Artigo 16 - Será solidariamente responsável a chefia imediata e os propositos que solicitarem diárias visando tão somente benefícios próprios, não caracterizando a viagem como de interesse público, bem como omitirem informações que venham causar prejuízos ao erário.

§ 1º. Serão solidariamente responsáveis os servidores e/ou equivalentes que omitirem informações que venham causar prejuízos ao erário.

Artigo 17 - O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta portaria alegando desconhecimento.

Artigo 18 - Os atos relativos à concessão e prestação de contas do uso de diárias e suprimento de fundos comporão um único processo e deverá obedecer aos critérios expostos nos **Checklists** em anexo:

§ 1º. Cada setor por onde o processo de concessão de diárias e suprimento de fundos tramitar deverá cumprir o **checklist** de documentos e prazos pré-estabelecidos por este instrumento, devendo o processo

prosseguir somente após atendidos todos os requisitos fixados;

§ 2º. Os **checklists** previstos nesta Portaria são pontos de controles internos de gestão a serem seguidos por cada setor e/ou unidade, que integram a primeira linha de defesa, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da Secretaria;

§ 3º. A Coordenadoria de Controle Interno, que integra a segunda linha de defesa, realizará as funções de supervisão, monitoramento e assessoramento dos processos de diárias, por meio de planejamento próprio o qual abrangerá: inspeções internas periódicas e avaliação dos processos por solicitação e amostragem.

Artigo 19 - Esta portaria não desobriga o cumprimento dos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, da **Instrução Normativa nº 001/GAB/SUGESPE/2015, de 27 de janeiro de 2015**, da **Instrução Normativa nº 05/CGE/2011** e da **Resolução nº 005/CGE/2011**, bem como o **Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003**, somente ratifica e aperfeiçoa no âmbito desta IDARON, o fluxo de processos administrativos de concessão e prestação de contas do uso das diárias e suprimento de fundos, devendo, portanto, agregar sobremaneira seu entendimento.

Art. 20 - Constitui-se dever funcional dos servidores públicos da IDARON/RO, a observância desta Norma de Procedimento no desempenho das atividades.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 19/09/2022.

DIÁRIAS

I - Compete a unidade/setor solicitante - Prazo até 10 [dez] dias antes da realização da viagem;

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

I.1. Expediente solicitando autorização da viagem e das diárias, devidamente motivado no interesse público, para apreciação e deliberação do Ordenador de Despesas. [§ 1º, art. 1º, do Decreto nº 18.728/ 2014].

I.2. Formulário de Solicitação e Autorização de Viagem e Diárias [via Sistema Frota], mesmo quando ocorrer deslocamentos por meio adverso [de carona e/ ou particular]. O Formulário deve estar devidamente preenchido em todos os campos e assinado pelas autoridades competentes, a saber, SUGESP e IDARON. [art. 7º, inciso I, do Decreto nº 18.728/2014 e §§ 1º e 2º, do artigo 21, da IN nº 001/GAB/SUGESPE/2015].

I.3. Decreto autorizativo do Governador em se tratando de diárias para outra unidade da Federação, excetuando as viagens de urgência que serão emitidos com os termos “tornar válida a viagem...” [art.7 inciso II do Decreto N. 18.728/ 2014 e § 2º art. 21 da IN N. 001/GAB/SUGESP/2015].

I.4. No caso de participação em curso, congresso, simpósio e outros eventos apensarem documentos que comprovem sua futura ocorrência, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor [art. 7, inciso III, do Decreto nº 18.728/ 2014].

I.5. Portaria/ Decreto de nomeação caso servidor exerça Função de Confiança ou Cargo Comissionado - CDS de 08 a 13 e FG 09 e 10.

I.6. Nos casos em que o servidor representar ou assessorar a Autoridade máxima desta IDARON ou o Chefe do Poder Executivo Estadual, este fará jus ao valor das diárias correspondentes a autoridade em que está assessorando ou representando. Desta forma deverão constar os documentos exigidos no artigo 9º, § 3º, do Decreto nº 18.728/ 2014.

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

II - Compete a Equipe de Prestação de Contas de Diárias - DD/GEOF [antes da emissão da Proposta de Concessão de Diárias - PCD] - Prazo até 3 [três] dias;

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

II.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no check list da unidade e/ ou setor solicitante em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.

II.2. Apensar Prévio Empenho, estimativo disponível por Programa/ Atividade com período anterior ao da realização da viagem, conforme determina o Art. 60, da Lei nº 4.320/1964.

II.3. Nos casos de deslocamentos para fora do Estado, dentro do Território Brasileiro, os valores das diárias serão acrescidos em 100% (cem por cento) em relação aos valores constantes no Decreto nº. 22.086/ 2017. [art. 2º, § 5º, do Decreto nº 18.728/2014].

II.4. Adicional de traslado no valor único de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) – Ofício Circular nº 014/ 2017/GAB/CGE/RO, de 13/09/2017, se for o caso.

II.5. Nos casos previstos no artigo 5º, do Decreto nº. 18.728/ 2014, os propostos farão jus somente a somente à metade do valor das diárias.

II.6. Nos casos dispostos no artigo 6º, do Decreto nº 18.728/ 2014, os propostos não farão jus ao recebimento das diárias.

II.7. Verificação de pendências no SIGEF em desfavor dos propostos.

II.8. Emissão da Proposta e Concessão de Diárias, contendo, nome do servidor, cargo, emprego ou função, matrícula, descrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e o valor a ser pago, devidamente autorizado pela autoridade competente [art. 12, § 1º, do Decreto nº 18.728/ 2014].

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

III – **Compete a Equipe de Prestação de Contas de Diárias - DD/GEOF** - Prazo até 3 [três] dias.

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

III.1. Verificação ao cumprimento de todas as etapas previstas no check list da DD/ GEOF, em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.

III.2. Documento de Liquidação.

III.3. Programa de Desembolso.

III.4. Cumprimento aos termos do § 6º, do artigo 12, do Decreto nº 18.728/ 2014, que estabelece "O pagamento das diárias antecipadas deverá ocorrer, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento e a ordem bancária deverá ser emitida individualmente para atendimento de cada proposto".

III.5. Comprovante do Pagamento das Diárias [Ordem Bancária].

III.6. Saldo existente do estimativo, por programa/ atividade [Lei nº 4.320/64].

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

IV – **Compete a Equipe de Prestação de Contas de Diárias - DD/GEOF** [após o pagamento das diárias] - Prazo até 3 [três] dias

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

IV.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no check list da DAF/ IDARON em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.

IV.2. Encaminhar o processo às unidades e/ ou setores solicitantes para prestação de contas considerando os prazos estabelecidos no artigo 17, do Decreto nº 18.728/2014 [cinco (05) dias para servidores e/ou equivalentes lotados na Capital e /ou dez (10) dias para servidores e/ou equivalentes lotados no interior do Estado].

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

V – **Compete a unidade/setor solicitante** - Prazo até 05 [cinco] dias para servidores e/ou equivalentes lotados na capital e 10 [dez] dias para servidores e/ou equivalentes lotados no interior do Estado.

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

V.1. Relatório de viagem elaborado de forma detalhado e individual conforme anexo III do Decreto nº 18.728/ 2014, devidamente assinado pelo proposto e chefia imediata [inciso I, art. 17, do Decreto nº 18.728/2014].

V.2. Comprovante de Abastecimento do Veículo [viatura oficial], bilhetes de passagem quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou e/ ou fluvial. [inciso II, art. 17, do Decreto nº 18.728/2014].

V.3. Ofício solicitando a aeronave da Casa Militar, se for o caso, ou por locação ou ainda quando de carona, incluir documentos que comprovem o deslocamento.

V.4. Nos casos de cursos, simpósios e outros eventos, certificados, declarações ou outros documentos capazes de comprovar a participação dos tomadores de diárias no evento [inciso III, art. 17, do Decreto nº 18.728/ 2014].

V.5. Relatório fotográfico dos trabalhos realizados, em cumprimento aos princípios da transparência e da legalidade. [Exclui-se as viagens caracterizadas de urgência]

V.6. Termo de Comparecimento, vinculado a esta Portaria. [Formulário que demonstra o efetivo comparecimento do servidor em locais do destino, devidamente assinado e identificado pelo responsável do setor visitado e carimbo do CNPJ do órgão e/ ou instituição]

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

VI - Compete a Equipe de Prestação de Contas de Diárias - DD/GEOF [Após decorrido o prazo para prestação de contas] - Prazo até 15 [quinze] dias.

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

VI.1. Averiguar o cumprimento de todas as etapas previstas no check list da Unidade e/ ou Setor Solicitante quanto à prestação de contas e se esta encontra-se devidamente instruída com todos os documentos necessários e obrigatórios.

VI.2. Notificação ao servidor que não apresentar no prazo devido a prestação de contas devidamente completa, em atenção que determina o artigo 17, do Decreto nº 18.728/ 2014.

VI.3. Notificação ao servidor com fins de restituir aos cofres públicos do estado, os valores pagos a maior, ou quando a viagem não foi realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo. [art. 15, do Decreto nº 18.728/ 2014].

VI.4. Documento de encaminhamento para desconto em folha de pagamento, caso o tomador das diárias não apresente a prestação de contas no prazo correto, e não se manifeste após ser notificado ou recusar-se em receber a notificação. [§ 4º, art. 17, do Decreto nº 18.728/ 2014].

VI.5. Apresentado a prestação de contas, encaminhar para aprovação e homologação da despesa pelo Ordenador de Despesa.

VI.7. Efetuar a movimentação das contas junto ao SIGEF - Nota de Lançamento e emitir termo de encerramento do processo e posterior conclusão/ arquivamento.

VI.8. Apresentado a prestação de contas, quando houver irregularidades, determinará o saneamento das inadequações constatadas antes da homologação, devendo ser efetuado ainda a movimentação das contas junto ao SIGEF.

VI.9. Comprovação de inscrição do débito na Dívida Ativa, caso o tomador de diárias não possua mais vínculo com a administração pública, ou desconto em folha de pagamento, na hipótese de irregularidades.

VI.10. Da Homologação da Despesa, emitir o termo de encerramento do processo e posterior conclusão/ arquivamento.

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL

VII - Nos casos em que ocorrer a exoneração ou demissão de servidor, seja comissionado, temporário, celetista ou efetivo, compete à:

Equipe de Prestação de Contas de Diárias - DD/GEOF - Prazo até 02 [dois] dias

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

VII.3. Caso o servidor exonerado ou demitido tiver prestado contas do uso das diárias concedidas e, todas as etapas dispostas no artigo 18 desta Portaria tenham sido cumpridas (check lists), o processo deverá ser encaminhado ao Gestor em caráter prioritário para aprovação e homologação da prestação de contas. Posteriormente, deverá ser realizada a baixa da responsabilidade em favor do tomador de diárias (NL - Nota de Lançamento) e, por fim arquivamento/ conclusão do processo. [§ 2º, artigo 1º, da Resolução nº 005-CGE/2011].

VII.4. Na hipótese de irregularidade, deverão ser sanadas antes da aprovação e homologação pelo Gestor da Pasta para que se cumpra o ciclo final do processo.

VII.5. Informar à GRH/ IDARON das pendências, se for o caso, para fins de desconto das diárias no processo de quitação de verbas rescisórias ou na última folha de pagamento.

Consecutivamente juntar a comprovação do desconto e encaminhar para aprovação e homologação do Gestor. [artigo 1º, § 1º da Resolução nº 005-CGE/2011].

VII.6. Notas de Lançamento – baixa de responsabilidade.

VII.7. Emissão do termo de Encerramento do processo e posterior conclusão e/ ou arquivamento do mesmo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

I - Compete ao suprido e unidade/setor requisitante para solicitação do adiantamento - Prazo até 05 [cinco] dias úteis;

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

I.1. Verificação e Comprovação do disposto no artigo 3º desta Portaria

I.2. Expediente solicitando o Suprimento de Fundos, contendo as devidas motivações da solicitação e a Anuência do Ordenador de Despesa, conforme Caput do Artigo 38 da Lei nº. 8.666/ 93.

I.3. Plano de aplicação contendo o detalhamento do objeto almejado, e identificado os elementos de despesa 33.90.30 [consumo]; 33.90.39 [serviço de pessoa jurídica] ou 33.90.36 [serviço pessoa física], que deverá ser assinado pelo ordenador da despesa autorizando a aplicação dos recursos, e pelo solicitante e/ ou suprido, comprometendo-se na fiel aplicação dos mesmos

I.4. Ato amplamente justificado do Ordenador de Despesa autorizando a concessão de adiantamento acima do valor regulamentado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se for o caso [Art. 2º, Parágrafo Único do Dec. 12.014/ 2006].

I.5. Portaria que designa os servidores autorizados a receberem adiantamento, e sua respectiva publicação no DIOF/ RO.[art. 4º, § 1º, Decreto nº. 10.851/03]. Peça fundamental para a liberação do adiantamento

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

II - Compete à Equipe de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos - DA/GEOF : Prazo até 10 dias úteis.

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

II.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist da unidade e/ ou setor solicitante em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.

II.2. Verificação de pendências em desfavor do suprido, tais como: - ausência de prestação de contas anteriores e/ ou atrasos em outro adiantamento concedido; - suprido responsável por 2 (dois) suprimentos de fundo; - suprido que não esteja em efetivo exercício, respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance. [artigo 69 da Lei nº. 4.320/64 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia].

II.3. Observar se o suprido é detentor do cargo de Ordenador de Despesa, Gerente/ Coordenador Financeiro e/ou do Almoxarifado. [Vedada à concessão de adiantamento nesses casos, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia].

II.4. Elaboração de Portaria que concede o adiantamento, contendo as respectivas dotações orçamentárias, dados do suprido [nome, matrícula, cargo e CPF], devidamente publicada em Imprensa Oficial [artigo 5º, § único do Decreto 10.851/ 2003].

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

III - Compete à Equipe de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos - DA/GEOF: Prazo até 03 dias úteis.

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

III.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist do DA/ GEOF em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.

III.2. Nota de Empenho em dotação própria em nome do servidor designado.[Art. 6º, § 2º, Dec. 10851/ 03].

III.3. Documento de Liquidação.

III.4. Programa Desembolso

III.5. Ordem Bancária contendo a assinatura do Ordenador de Despesa e do Gerente/ Coordenador Técnico Financeiro, bem como a identificação de recebimento da Relação de Pagamento pelo banco.

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

IV - Compete ao Suprido - Prestação de Contas: Prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas e será instruída com os seguintes documentos:

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

IV.1. Relação dos documentos anexados e resumo final demonstrativo do crédito autorizado e gasto. [Inciso IV do artigo 11 Decreto nº. 10.851/ 03].

IV.2. Demonstrativo de gastos do cartão expedido pelo Banco – Extrato. [Inciso II do artigo 11 Decreto nº. 10.851/ 03].

IV.3. Documentação relativa à cotação de preços eventualmente realizada. [Inciso III do artigo 11 Decreto nº. 10.851/ 03].

IV.4. Notas Fiscais das despesas realizadas com a seguinte descrição: IDARON seguido do nome do suprido e da origem dos recursos, devidamente certificados por servidor [que não seja o suprido] que atestou a execução dos serviços e entrega/ fornecimento de materiais. [Artigo 10 e inciso I do artigo 11 do Decreto nº. 10.851/03].

IV.5. Justificativa evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1º pelo regime comum. [Inciso V do artigo 11 Decreto nº. 10.851/ 03].

IV.6. Comprovante do saque realizado (limite de 50% do valor do adiantamento), se for o caso, sendo vedada qualquer transferência para conta-corrente ou poupança. [§§ 1º, 2º e 3º do Art. 8,e § 1º do artigo 11 do Decreto nº. 10.851/ 03].

IV.7. Indicar o número do cartão de débito corporativo na prestação de contas. [§ 3º, do Artigo 11, do Decreto nº. 10.851/ 2003].

IV. 8. Se não houver gastos, deverá ser apresentada justificativa no prazo previsto no caput do artigo 11 do Decreto nº. 10.851/ 2003, indicando os motivos que impediram a aplicação do adiantamento. [§ 2º do Decreto nº. 10.851/2003].

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

V - Compete a Equipe de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos - DA/GEOF - Prestação de Contas: Prazo até 10 (dez) dias úteis.

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

V.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist correspondente à prestação de contas pelo suprido, em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.

V.2. Notificar o suprido caso vencido o prazo para a prestação de contas previsto no artigo 11 do Decreto nº. 10.851/ 2003 sem que esta tenha sido apresentada.

V.3. Após ciência/ recebimento da notificação em havendo desinteresse, comunicar o Ordenador de Despesa com fins de cumprir o que preconiza o artigo 13 do Decreto nº. 10.851/2003 em seus Incisos I, II e III.

V.4. Solicitar da Gerência/ Coordenadoria de Administração e Finanças a existência de gastos mediante extrato do cartão na “conta de adiantamento”, na hipótese do subitem V.2, e proceder com o que dispõe o artigo 13 do Decreto nº. 10.851/03 em seus incisos.

V.5. Encaminhar a prestação de contas para aprovação do Ordenador ou, quando houver irregularidades, determinará o saneamento das inadequações constatadas [§ 1º do Artigo 14 do Decreto nº. 10.851/ 2003], devendo ser efetuado ainda à movimentação das contas junto ao SIGEF.

V.6. Não sanadas as irregularidades e, constatando-se dano ao erário estadual, comunicar ao Ordenador de despesa para que se instaure Tomada de Contas Especial e cancelamento do cartão do suprido e a sua exclusão da portaria que trata o artigo 4º do Decreto nº.

10.851/ 2003. [§§ 2º e 3º do Artigo 14 do Decreto nº 10.851/2003]. Na hipótese de TCE realizar a movimentação da respectiva conta no SIGEF.

V.7. Aprovada a prestação de contas pelo Ordenador de Despesa, baixar a responsabilidade em favor do suprido (NL – Nota de Lançamento) e arquivar o processo. [§ 4º do artigo 14 do Decreto nº. 10.851/ 2003].

LEGENDA: S - SIM, N - NÃO, NA - NÃO APLICÁVEL.

VI - Nos casos em que ocorrer a exoneração ou demissão de servidor, seja comissionado, temporário, celetista ou efetivo, compete à:

Equipe de Prestação de Contas de Suprimento de Fundo - DA/GEOF - Prazo até 02 [dois] dias

EXIGÊNCIA

S NNA Observação:

VI.3. Caso o servidor exonerado ou demitido tiver prestado contas dos adiantamentos concedidos e, todas as etapas dispostas no artigo 8º desta Portaria tenham sido cumpridas (checklists), o processo deverá ser encaminhado ao Gestor em caráter prioritário para aprovação e homologação da prestação de contas. Posteriormente, deverá ser realizada a baixa da responsabilidade em favor do suprido (NL – Nota de Lançamento) e, por fim arquivamento/ conclusão do processo. [§ 2º artigo 1º da Resolução n. 005- CGE/2011].

VI.4. Na hipótese de irregularidade, deverão ser sanadas antes da aprovação e homologação pelo Gestor da Pasta para que se cumpra o ciclo final do processo.

VI.5. Informar à GRH/ IDARON das pendências, se for o caso, para fins de desconto dos adiantamentos no processo de quitação de verbas rescisórias ou na última folha de pagamento. Consecutivamente juntar a comprovação do desconto e encaminhar para aprovação e homologação do Gestor. [artigo 1º, § 1º da Resolução n. 005-CGE/2011].

VI.6. Notas de Lançamento – baixa de responsabilidade.

VI.7. Emissão do termo de Encerramento do processo e posterior conclusão e/ ou arquivamento do mesmo.

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Protocolo 0032111080

Portaria nº 730 de 04 de outubro de 2022

Alterar a composição do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CONSIDERANDO a Recomendação n. 12/2022 da Corregedoria da IDARON, de 27 de abril de 2022, que recomenda as unidades da IDARON adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.451, de 04 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, publicado pela Agência Nacional de Proteção Dados - ANPD.

CONSIDERANDO os Processos SEI N. 0015.301728/2020-49; 0007.480891/2021-49; 0015.591976/2021-52 e 0015.074104/2022-13,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 308 de 11 de maio de 2022, publicada no D.O.E nº 90, de 16/05/2022, da seguinte forma:

I - Incluir o Membro **Rachel Barbosa da Silva** - Representante de Coordenadoria Técnica/Educação Sanitária e Comunicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2022.

Admª Patricia Penedo

Encarregada pelo Tratamento de Dados - IDARON

Portaria 496/2021

Júlio César Rocha Peres

Presidente da IDARON

Protocolo 0032619624

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 6286 de 03 de outubro de 2022.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/2020, publicada no DOE n.229, de 25/11/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS DE SOUZA TRINDADE**, COORDENADOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, matrícula 100082153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **30/09/2022 a 09/10/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **03/10/2022 a 09/10/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/10/2022 a 01/11/2022**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/10/2022.

DEMARGLI COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC7455

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 051/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que

outorgou **Jair Volkart** inscrito no CPF sob o n.º **9478.778.472-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º **1801/00049/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 12°3'38.50" e Longitude O: 61°55'14.90"**

b) Vazão média diária de captação: **65 m³/h, durante 9 h/dia, 4 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 2.340 m³/mês e 4.680 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031283566

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 052/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **FRIGORÍFICO KRAUSE LTDA EPP** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **10.348.616/0001-01**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade - **Frigorífico - abate de bovinos**, conforme processo nº. **1801/01146/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do Ponto 1: Latitude S: 11°56'19,12" e Longitude O: 62°00'44,12"

b) Vazão média de Captação: Ponto 1: **vazão** de 8,5 m³/h, durante 22 h por dia, 30 dias por mês e 12 meses por ano. Perfazendo um total de 5.610,0 m³/dia, 67.320,0 m³/mês e 36.000,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea

b) Finalidade: - **Frigorífico - abate de bovinos**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031284238

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 055/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Leomar Hegert**, inscrito no CPF sob o n.º **031.531.587-38**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/03362/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12°05'45.04" e Longitude O: 62°08'56.0"

b) Vazão média diária de captação: 42,0 m³/h, durante 6,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 7.560,0 m³/mês e 15.120,0 m³/ano;

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031284880

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 057/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Ailton Verbes da Silva** inscrito no CPF sob o n.º **481.914.509-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/01465/2015**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°59'04.92" e Longitude O: 61°56'56.12"**

b) Vazão média diária de captação: **18,9 m³/h, durante 3,30 h/dia, 15 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 935,55 m³/mês e 3.472,20 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031285314

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 058/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **CONDOMÍNIO LE PARC RESIDENCE** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **13.413.610/0001-69**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade - **Condomínios Prediais/Consumo humano**, conforme processo n.º. **1801/00277/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

a) Coordenadas geográficas do Ponto 1: Latitude S: 08°44'25,60" e Longitude O: 63°53'2,47".

b) Vazão média de Captação: Ponto 1: **vazão** de 3,5 m³/h, durante 22 h por dia, 30 dias por mês e 12 meses por ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea

b) Finalidade: - **Condomínios Prediais/Consumo humano**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031285461

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 059/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **GIOCONDO VALE** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **402.597.449-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade - **Agricultura - pulverização de defensivos de controle de pragas**, conforme processo nº. **1801/01862/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do Ponto 1: Latitude S: 9°33'52,00''S e Longitude O: 61°58'49,00''W.
b) Vazão média de Captação: Ponto 1: vazão de outorga é de 1,79 m³/h, durante 06 horas/dias, 30 dias ao mês, 12 meses por ano. Perfazendo um total de 322,20 m³/mês e 3,866,4 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea
b) Finalidade: - **Agricultura - pulverização de defensivos de controle de pragas**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031285623

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 065/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Marciel dos Santos Souza** inscrito no CPF sob o n.º **966.877.382-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00789/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 12°01'50.96"e Longitude O: 61°55'41.71"**
b) Vazão média diária de captação: **18 m³/h, durante 4,4 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 2.376 m³/mês e 9.504 m³/ano;**

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
b) Finalidade: - **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031287747

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 066/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Edgar Hatiro Fujita**, inscrito no CPF sob o n.º **307.486.409-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00117/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 12°05'12.9"e Longitude O: 62°13'38.9"**
b) Vazão média diária de captação: **14,25 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses,**

totalizando 1.710 m³/mês e 1.260 m³/ano;

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031287980

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 067/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **10.767.690/0001-62**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade - **Construção de edifícios/Residência/Consumo Humano**, conforme processo n.º. **1801/02078/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do Ponto 1: Latitude S: 08°44'00,35" e Longitude O: 63°52'28,66".
- b) Vazão média de Captação: Ponto 1: **vazão** de 3,2 m³/h, durante 6 h por dia, 30 dias por mês e 12 meses por ano. Perfazendo um total de 19,2 m³/dia, 576,0 m³/mês e 6.912,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea
- b) Finalidade: - **Construção de edifícios/Residência/Consumo Humano**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031288090

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 068/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **JOELSO ARTUSO** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **026.166.909-50**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade - **Serraria, comércio de madeiras e consumo humano**, conforme processo n.º. **1801/02152/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do Ponto 1: Latitude S: 09°17'5,09" e Longitude O: 64°33'34,95".
- b) Vazão média de Captação: Ponto 1: **vazão** de 3,0 m³/h, durante 6 h por dia, 30 dias por mês e 12 meses por ano. Perfazendo um total de 18,0 m³/dia, 540,0 m³/mês e 6.480,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação subterrânea
- b) Finalidade: - **Serraria, comércio de madeiras e consumo humano**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 069/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou: João da Silva, inscrito no CNPJ/CPF sob o **n.º 9325.578.172-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo nº. **1801/00653/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: Latitude 11° 59' 30"S Longitude: 61° 54.51'O

b) Vazão captada de 55,56 m³/h, tempo de captação de 1 h/dia; período de uso de 10 dias/mês, durante 4 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 2.222,4m³/ano.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: - Cafeicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031288679

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 070/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Adevanir Antonio Eising** e inscrito no CPF sob o **n.º 249.126.542-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00730/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 49' 52.78" e Longitude O: 62° 35' 45.97"

b) Vazão média diária de captação: 25,0 m³/h, durante 06 h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 4.500,0 m³/mês e 22.500,0 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031299382

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.069344/2022-71**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 424/2022/SEDEC-CI (0032496020), no

qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 424/2022/SEDEC-CI (0032496020), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0032578617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.067704/2022-08

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 410/2022/SEDEC-CI (0032148523), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 410/2022/SEDEC-CI (0032148523), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: EJILMAR ALMEIDA DA SILVA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0032578612

Portaria nº 341 de 03 de outubro de 2022

Revoga a Portaria nº 78 de 24 de março de 2022, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, com publicação no dia 12 de abril de 2022); e Institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.216445/ 2020-85, referente a Prestação de serviços especializados, em gestão da inovação tecnológica, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos de desenvolvimento e inovação ou equivalentes, para fomentar o empreendedorismo e facilitar a captação de recursos, administrando e coordenando juntamente com a Administração Pública as atividades da HUB.RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação do processo administrativo nº. 0041.216445/2020-85, referente a contratação de empresa, através do CONTRATO N°382/PGE-2021, experiente em gestão da inovação tecnológica, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos de desenvolvimento e inovação ou equivalentes, para fomentar o empreendedorismo e facilitar a captação de recursos, administrando e coordenando juntamente com a Administração Pública as atividades da HUB.RO, em favor da Empresa SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS LTDA.

SERVIDOR	CARGOS	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Patrícia Alves Portela	Coordenadora	300176641	Gestor
Bruna Maria dos Santos Cruz	Assessora Técnica	300181487	Fiscal
Pablo de Souza Moura	Assessor Técnico	300184463	Membro
Claudia Leite Serejo	Assessora Técnica	300037622	Membro
Janeide Muniz Lobato de Freitas	Assessora Técnica	300169482	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 04 de outubro de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0032594570

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 693 de 03 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

Considerando o constante no Memorando nº 127/2022/SEOSP-GAB (0032585538), nos autos do Processo SEI nº 0069.070179/2022-91.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 652 de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 180 de 20.09.2022, que concedeu folga por doação de sangue ao servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, Secretário Adjunto, matrícula nº 100092983, lotado no Gabinete, nos dias 03.10.2022 a 07.10.2022 e 10.10.2022, 11.10.2022 e 13.10.2022, totalizando 08 (oito) dias.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0032593434

Portaria nº 689 de 30 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0009.138765/2020-93 em especial o **Contrato nº. 0657/SEOSP/PGE/2022** id.(0032141746), Empresa: TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 0388/SESDEC/PGE/2022, qual seja, O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO**, localizado à Av. Governador Jorge Teixeira (trecho entre R. Aparício Moraes e Av. Lauro Sodré), próximo ao Hospital de Base (H.B.) Ary Pinheiro, sentido Aeroporto - Zona Norte no município de Porto Velho-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0029803258), Edital e seus anexos.

I -Engenheiro Civil **Raynie Marcelo de Souza Vieira**, 1º fiscal - Mat. 300179329;

II - Arquiteta Urbanista **Juliana Marcolino Villar**, 2º fiscal - Mat. 300178187;e

III- Engenheiro Eletricista **Jonh Kennedy Carneiro de Oliveira** - suplente - Mat. 300171476;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0032556249

Portaria nº 691 de 30 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.138765/2020-93, **Contrato nº. 0657/SEOSP/PGE/2022** id.(0032141746), Empresa: **TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes servidores para equipe de gestão do contrato, conforme especificações listadas a seguir:

O servidor **Tiago Barros Lelo**, matrícula nº **300099730**, ocupando o Cargo de Assessor VIII, na **Gerência de Planejamento e Contratos de Obras/GPC** como Gestor do Contrato e a Servidora **Maria Jailouise Correa Lima Cavalcante**, matrícula **300154255** ocupando o Cargo de **Gerente II- Gerência de Planejamento e Contratos de Obras/GPC** como Suplente ao Gestor do Contrato, em referência a obra: **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO**, localizado à Av. Governador Jorge Teixeira (trecho entre R. Aparício Moraes e Av. Lauro Sodré), próximo ao Hospital de Base (H.B.) Ary Pinheiro, sentido Aeroporto - Zona Norte no município de Porto Velho-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0029803258), conforme condições estabelecidas **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto Contrato nº. 0657/SEOSP/PGE/2022** id.(0032141746).

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0032560988

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**EXTRATO****EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 047/2021 /FITHA-RO****ADITANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**DO OBJETO:** Prorrogação de prazo da execução do objeto**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo da execução do objeto do **Convênio nº 047/2021/FITHA-RO**, por mais **120** (cento e vinte) dias, a contar da data anteriormente pactuada, qual seja: 18/10/2022.**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.**PROCESSO: 0009.289546/2021-52****DATA: 03/10/2022****ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO e JOÃO PAVAN - Prefeito.**

Porto Velho/RO, data e assinatura certificadas eletronicamente.

Protocolo 0032584604

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência (0032214015)**, **Justificativas (0021606706, 0032129736 e 0032233980)**, **Documentos de Habilitação - Empresa DINÂMICA - Jurídica e Econômica (0032527297)**, **Regularidade Fiscal (0032527392)**, **Consulta CEIS/CNEP/CAGEFIMP (0032527464)**, **Documentos de Habilitação - Empresa SAUBER - Jurídica e Econômica (0032536082)**, **Regularidade Fiscal (0032536156)**, **Consulta CEIS/CNEP/CAGEFIMP (0032536210)**, **Documentos de Habilitação - Empresa E L N - Jurídica e Econômica (0032559441)**, **Regularidade Fiscal (0032559601)**, **Consulta CEIS/CNEP/CAGEFIMP (0032559466)**, **Declaração de Adequação Financeira (0032569178)**, **Pré-Empenho 202 (0032571215)**, **Pré-Empenho 203 (0032571249)**, **Parecer Referencial nº 562/2021/PGE-PA (0032462686)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0009.252075/2021-27**, cujo objeto é aquisições de equipamentos e materiais para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER a fim de dar continuidade nas ações de monitoramento da Gerência Ambiental, em favor das empresas:

1. SAUBER INSTRUMENTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI — CNPJ 07.237.022/0001-19, com proposta no valor total de **R\$ 3.577,80** (três mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
2. DINÂMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA — CNPJ 43.490.755/0001-24, com proposta no valor total de **R\$ 16.380,00** (dezesseis mil trezentos e oitenta reais); e
3. E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — CNPJ 35.576.389/0001-00, com proposta no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO**INTERESSADOS: DER e SAUBER INSTRUMENTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, DINÂMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****ASSUNTO:** Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisições de equipamentos e materiais para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER a fim de dar continuidade nas ações de monitoramento da Gerência Ambiental, em favor das empresas SAUBER INSTRUMENTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI — CNPJ 07.237.022/0001-19, com proposta no valor total de **R\$ 3.577,80** (três mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), DINÂMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA — CNPJ 43.490.755/0001-24, com proposta no valor total de **R\$ 16.380,00** (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais) e E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — CNPJ 35.576.389/0001-00, com proposta no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.252075/2021-27 e atendendo as disposições do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Geral de Rondônia- PGE/DER** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral
DER-RO

Protocolo 0032579326

Portaria nº 2758 de 03 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 23 de setembro de 2022, o servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, Chefe de equipe I, Matrícula nº 300106677, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR**, e a servidora **JIGLIANE CASTRO TORRES**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300159130, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, da seguinte Ordem de Fornecimento:

ORDEM DE FORNECIMENTO 207

ORDEM DE FORNECIMENTO 207	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
	0009.077085/2022-58	12 meses	VINICIUS DA CUNHA JUSTINIANO	Aquisição de material de consumo (limpeza)

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Portaria nº 2759 de 03 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 23 de setembro de 2022, os servidores **JOEL FURTUNATO DE MORAIS**, Chefe de almoxarifado, Matrícula 300161454, **Fiscal Titular de Contrato** e **EVESTILE FLAUZINO**, Motorista, Matrícula nº 300139624, **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO 207

ORDEM DE FORNECIMENTO 207	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
	0009.077085/ 2022-58	12 MESES	VINICIUS DA CUNHA JUSTINIANO	Aquisição de material de consumo (limpeza)

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0032592497

Portaria nº 2753 de 03 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 23 de setembro de 2022, o servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, Chefe de equipe I, Matrícula nº 300106677, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR**, e a servidora **ROZIANE MEIRY MARTINS**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300166413, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, da seguinte Ordem de Fornecimento:

ORDEM DE FORNECIMENTO 177

ORDEM DE FORNECIMENTO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
177	0009.074713/2022-43	12 meses	HILGERT & CIA LTDA	Aquisição de material de construção civil - básico (caixa d'agua, prego, bloco cerâmico e outros materiais)

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0032584143

Portaria nº 2754 de 03 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 23 de setembro de 2022, os servidores **JOEL FURTUNATO DE MORAIS**, Chefe de almoxarifado, Matrícula 300161454, **Fiscal Titular de Contrato** e **EVESTILE FLAUZINO**, Motorista, Matrícula nº 300139624, **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO 177

ORDEM DE FORNECIMENTO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
177	0009.074713/2022-43	12 MESES	HILGERT & CIA LTDA	Aquisição de material de construção civil - básico (caixa d'agua, prego, bloco cerâmico e outros materiais)

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 2755 de 03 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 23 de setembro de 2022, a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessora VII, Matrícula nº 300166134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, Assessora de Gabinete, Matrícula nº 300159256, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

ORDEM DE FORNECIMENTO 197

ORDEM DE FORNECIMENTO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
197	0009.076375/ 2022-84	12 meses	PATRÍCIA DIAS GÓES - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0032584939

Portaria nº 2756 de 03 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 23 de setembro de 2022, as servidoras, **MARIA ISABEL DA SILVA**, Cozinheira, Matrícula nº 300106714 - **Fiscal Titular de Contrato** e **DIANY VALÉRIO ORTOLANE**, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº 300172753 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO 197

ORDEM DE FORNECIMENTO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
197	0009.076375/2022-84	12 meses	PATRÍCIA DIAS GÓES - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0032585594

Portaria nº 2757 de 03 de outubro de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº 179/2022, publicada no DOE de 08 de julho de 2022, conforme Processo SEI nº 0009.070139/2022-54.

Considerando, ainda, as disposições constantes na **ORDEM DE FORNECIMENTO 197**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente a Ordem de Fornecimento 197, Empresa **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Ordem de Fornecimento 183, a serem entregues à **7ª Residência Regional de Alvorada D'oeste** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Pimenta Bueno, nos seguintes termos:

I - Presidente - **MARIA ISABEL DA SILVA**, Cozinheira, Matrícula nº 300106714;

II - Membro - **AZALTINA FÉLIX GOMES**, Auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 300012446;

III - Membro - **DIANY VALÉRIO ORTOLANE**, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº 300172753.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos

artigos 4º e 5º deste instrumento.

Art. 3º. Compete às Comissões de Recebimento as seguintes responsabilidades:

I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução, conforme manual id: (0031643471)

II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;

III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;

IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 4º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0032585932

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 95 de 03 de outubro de 2022

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia,

RESOLVE: Art. 1º **ALTERAÇÃO** do período de férias do servidor Igor Argento, Especialista em Metrologista, Matrícula 300129764, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, referente ao exercício de **2022**, marcadas para os períodos de **15/08/2022 a 03/09/2022**.

Art. 2º **CONVALIDAR** o para o Período 01/11/2022 a 20/11/2022. sendo 20 (Vinte dias). Tendo em vista que o servidor vendeu seus 10 (dez dias.), garantindo o direito de abono pecuniário, direito este já adquirido no mês de Setembro. Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

Porto Velho/RO, 03 de Outubro de 2022.

THEODORO ABU SAMRA RAHAL

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0032585521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.067938/2022-44**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Jean da Costa Ferreira.**

VALOR: **R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e Jean da Costa Ferreira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 282/2022/IPEM-CI de 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Jean da Costa Ferreira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

THEODORO ABU SAMRA RAHAL

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0032401298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.067968/2022-51**INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva e Elli Maus.**VALOR: **R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 305/2022/IPEM-CI de 29 de setembro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

THEODORO ABU SAMRA RAHAL

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0032548421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.067969/2022-03**INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Jean da Costa Ferreira.**VALOR: **R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Jean da Costa Ferreira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 288/2022/IPEM-CI de 27 de setembro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Jean da Costa Ferreira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

THEODORO ABU SAMRA RAHAL

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.068007/2022-63**INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Pereira e Thiago Cruz de Lima.**VALOR: **R\$ 3.125,00 (Três mil cento e vinte e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Pereira e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 290/2022/IPEM-CI de 27 de setembro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Pereira e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

THEODORO ABU SAMRA RAHAL

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0032478250

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 34 de 04 de outubro de 2022

A GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, o gozo de férias referente ao exercício/2022 do servidor **PAULO RENATO HADDAD**, Matrícula nº 300155679, pertencente ao quadro de servidores desta Fundação, **para fruição nos períodos de 09 a 18/08/2022 (usufruído) e 10 a 29/10/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o teor da Portaria nº 24 de 21 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro/FAPERO

Protocolo 0032630386

EDITAL Nº 14/2022/FAPERO-DITT**Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores****Programa Centelha 2 (RO)****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE EMPREENDIMENTOS APROVADOS - FASE 2**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado Rondônia (FAPERO) vinculada à Secretaria SEDEC (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico) no âmbito do Contrato nº 01.20.0205.00, torna público o RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE EMPREENDIMENTOS APROVADOS NA FASE 2, após período recursal, referente as etapas da Fase 2, do item 10 (Critérios de Avaliação Fase 2 - Projetos de Empreendimentos) segundo

a referida chamada. Segue a lista dos 75 (setenta e cinco) projetos aprovados na Fase 2, organizada pela ordem de classificação.

LISTADOS 75 PROJETOS DE EMPREENDIMENTOS APROVADOS NA FASE 2 DO PROGRAMA CENTELHA 2 RONDÔNIA

Nº	TÍTULO DA IDEIA (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Smart Active Ingredients Lab	Leonardo de Azevedo Calderon	Química e Novos Materiais	Porto Velho
2	ES32Lab - ferramenta de prototipagem e desenvolvimento - IOT	Eder João Santini	Internet das Coisas (IoT)	Cacoal
3	Bioart Fraldas Ecológicas	Danilo Degra da Silva	Design	Cacoal
4	Vinhos Amazonicos	Rafael Mauricio Rugeles Guzman	Biotecnologia e Genética	Guajará-Mirim
5	Ampliação de sobrevivência de pós-larvas de peixes Amazônicos.	Marli Lustosa Nogueira	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
6	Desenvolvimento de cosmoceuticos de alta performance	Schwaab Company Pesquisa Ind Com Exp Imp Produtos da Amazonia LTDA ME	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
7	BioMA: Biologia Molecular Ambiental	Lucas da Silva	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
8	Projeto Circuito de Empreendedores	Márcia Silva Santos Gondim	Tecnologia Social	Porto Velho
9	BerEx Chain	Diego Cristóvão Alves de Souza Paes	Blockchain	Porto Velho
10	Meu Pé de Árvore	Ariana Cella Ribeiro	Blockchain	Porto Velho
11	Terapia de Bolso	Elias Odilon Macedo Balthazar	Automação	Porto Velho
12	Pocket Bijú a Primeira Mini Loja Sustentável do Brasil	Taiana dos Santos Carvalho	Tecnologia Social	Porto Velho
13	Format Inovation	Edenilton Araújo Costa	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
14	SAAG - Sistema de Acompanhamento de Agricultura Georeferenciada.	David Lopes Maciel	Geoengenharia	Porto Velho
15	Clube de Assinatura "Intercâmbio de Sabores"	Jainy Carlla Seabra	Biotecnologia e Genética	Rolim de Moura
16	Micro algas para agricultura sustentável!	Cleiton Dias Alves	Biotecnologia e Genética	Rolim de Moura
17	Monitoramento e Controle de Cadeias de Frios com Internet das Coisas	Elieber Nascimento de Souza	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
18	Marketplace Local	Fernando Pinheiro dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
19	Biscoito Elaborado com Residuo de Pescado para Cães Adultos	Jucilene Cavali	Tecnologia Social	Presidente Médici
20	Materiais que favorecem um ambiente alfabetizador	Yngrid Beatriz da Silva Guimarães	Design	Porto Velho
21	Universo Da Vinci - Design Científico e Educacional	Mauro Valentino Paloschi	Design	Porto Velho
22	Santo Honório Confeitaria Artesanal Online	Anelize Marcelle Volnistem	Automação	Porto Velho

23	Painéis de policarbonato composto para uso em casas inteligentes	Pablo Vinícius Apolinário Lyra	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
24	ArqX - Plataforma de gestão de Arquitetura	Nataly Angélica Alves Vieira Pinto	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
25	A ciência das Cores em Flores	Ygor Requenha Romano	Tecnologia Social	Porto Velho
26	Gestão da Saúde Mental e Psicossocial Relacionada ao Trabalho	Sâmia Laíse Manthey Benevides	Tecnologia Social	Porto Velho
27	Floresta Hub	Alexandre Mori	Design	Porto Velho
28	Produtos com Bioativos da Floresta Amazônica cuidando de você	Andréa Regina Soares de Souza	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
29	Produção de proteína orgânica de insetos	Celso Ricardo Bastos Gonçalves	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
30	SimplifiCANTO	Márcia Caroline Aguiar Sobrinho	Tecnologia Social	Porto Velho
31	Horto Medicinal de Ji-Paraná	Gabrielli Antonucci	Química e Novos Materiais	Ji-Paraná
32	Jogo com a lógica matemática, para alunos do ensino fundamental.	Antônio Lemos Régis	Tecnologia Social	Porto Velho
33	Rural Conecta - Plataforma Multilateral de Ater	Suely de Melo Dias	TI e Telecom	Rolim de Moura
34	Hub conexões alimentares	Samir borges da silva	Tecnologia Social	Ariquemes
35	Bem Estar é Estar Bem	Lenilson Galvão Rocha	Tecnologia Social	Porto Velho
36	TecFish: tecnologia e aquaponia.	Gabriel Cainã França	Automação	Porto Velho
37	Centro de Estética Daiane Gomes	Daiane Maia Gomes	Design	Porto Velho
38	Inovação no artesanato e na arquitetura pela impressão 3D	Jardini Jourdan Braga Brandão	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
39	Gastronomia focada na biodiversidade regional.	Felipe da Costa França	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
40	Decole Sua Ideia - O GPS do Empreendedor Digital	Lorran Rodrigues	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
41	Aerador fotovoltaico aplicado à piscicultura familiar de Rondônia	Jerônimo Vieira Dantas Filho	Automação	Ji-Paraná
42	IAGC-IA Gerador de conteúdo	Vicente Ribeiro Gomes Neto	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
43	Cacau de qualidade superior	Sandra Paiva de Sá Lopes	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
44	InforMAP Informação e Mapeamento de Dados	Anderson de Paula Guizolfe	TI e Telecom	Alta Floresta D'Oeste
45	HidroTec - Automação da produção hidropônica.	Luiz Henrique Faquineti Venturoso	Automação	Rolim de Moura
46	W2SIGN - Software de Assinatura Eletrônica	Anderson Romano Maia	Segurança, Privacidade e Dados	Porto Velho
47	Áudio visual Técnico	Joao Augusto Chaves Prado Filho	Tecnologia Social	Porto Velho
48	Aplicativo/ Site Valorize	Sarah Gabrielle Gomes Nascimento da Silva	Tecnologia Social	Porto Velho
49	Educação Financeira	Nayara Fernanda Nunes dos Santos	Tecnologia Social	Cacoal
50	Plataforma Digital: Agro Pay	Rivadavia Braga Filho	Tecnologia Social	Ji-Paraná

51	Inovação em Engenharia e Arquitetura	Gustavo Mamede Braga	Geoengenharia	Porto Velho
52	Criando pontes	Bill de Souza Moura	Design	Porto Velho
53	Granja para Abate	Ramon Araújo do Nascimento	Automação	Porto Velho
54	Fermentados do Norte	Sophia Leão Cardoso	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
55	Beneficiamento para produção de linguiça da minha criação de suíno	Marcelo Faria Vilela Carvalho	Mecânica e Mecatrônica	Porto Velho
56	Hamburgueria	Wiliam Pinheiro Bortolini	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
57	Galva-Norte	Glivi Wchoa Carneiro	Química e Novos Materiais	Porto Velho
58	Ravi Leão Customizados	Wellington Moura Leão	Design	Porto Velho
59	Ressocializa Rondônia	Antonio Pércles de Souza Sobrinho	Tecnologia Social	Porto Velho
60	App de localização para descarte de medicamentos	Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	Tecnologia Social	Ji - Paraná
61	Alimentação adequada para pessoas especiais.	Denise Figueiredo Alves Costa	Biotecnologia e Genética	Cacoal
62	Produção de Farinha: Recanto das Araras	Antônio Marcos Rocha dos Santos	Automação	Porto Velho
63	Sabão liquido eficiente mult uso	Alenita Rodrigues da Silva	Química e Novos Materiais	Porto Velho
64	Termômetro de Gestão	Aldo Rodolfo de Melo Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
65	Cama box térmica	Gerson Miranda Mota	Tecnologia Social	Ji-Paraná
66	Mostra Gastronômica de Rondônia	Rejane Júlia dos Santos Oliveira	Tecnologia Social	Porto Velho
67	Inteligência artificial no cultivo de alface no sistema hidropônico	Melissa Dos Santos Graia	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ariquemes
68	Guia Completo de Porto Velho	Lennio Rodrigues Pimentel dos Santos	Tecnologia Social	Porto Velho
69	Loja colaborativa	Cleidimar Vieira Silva	Tecnologia Social	Vilhena
70	Marcas, Patentes e Direitos Autorais da Região Norte	Aline Coutinho Albuquerque Gomes Leon	Internet das Coisas (IoT)	Vilhena
71	Construction Organizer	Ive Lima Cabral	Tecnologia Social	Porto Velho
72	Tecnologia de aplicação com Drone	Dilbert Clemente Teixeira	Automação	Rolim de Moura
73	Invista fácil	Maria do Carmo gomes	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
74	Studio de beleza Tatiane Almeida	Tatiane de Almeida Costa	Design	Porto Velho
75	Atividade física de baixo impacto Pilates para todas as idades	Rosilene da Silva Dutra	Tecnologia Social	Porto Velho

Aires Mota de Almeida

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia da FAPERO

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0032615971

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRANAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Portaria nº 1761 de 30 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.053863/2021-01;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem na função de Gestores e Fiscais dos Contratos n.º 033/2022/PGE-DETRAN (0031981330) e n.º 034/2022/PGE-DETRAN (0032182454), que trata da alienação de veículos automotores caracterizados como sucatas inservíveis, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN-RO e suas respectivas Circunscrições Regionais.

- Gestora Titular: **IVONE ORTIZ MARINHO** - matrícula n.º 300142482;
- Gestor Interino: **SIDMAR CORRÊA BESSA** - matrícula n.º 300035516;
- Fiscal Titular: **SERGIIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA** - matrícula n.º 300074060;
- Fiscal Interino: **FLAVIO BERNADO DE ALMEIDA** - matrícula n.º 300073358.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032547048

Portaria nº 1763 de 30 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.278122/2020-42;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 22/09/2022**, a servidora DAIANE LOPES, matrícula n.º 300072604, para exercer a função de Gestora do **Convênio n.º 011/2022/PGE-DETRAN** (0032103289), celebrado entre esta Autarquia e o Município de Vilhena/RO, referente à fiscalização de trânsito e arrecadação de multas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22/09/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032554347

Portaria nº 1755 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.111829/2022-31;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA**, Estatutário, matrícula n.º 300092826, para responder, em substituição à servidora **CRISLEY TAVARES SOUZA DE SÁ**, matrícula n.º 300082037, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN - 3ª Categoria (Registro), CDS-01, ambos do município de São Miguel do Guaporé, no período de **28/09/2022 a 30/09/2022**, correspondente à folga eleitoral da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 28/09/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032537337

Portaria nº 1757 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.111693/2022-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Cedido Estadual, matrícula n.º 300039156, para responder, em substituição ao servidor **RUYMAR PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 300114904, pelo cargo de **Diretor Técnico de Educação de Trânsito, CDS-11**, no período de **27/09/2022 a 30/09/2022**, correspondente a folga de banco de horas do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 27/09/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032538794

Portaria nº 1752 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.111593/2022-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOÃO ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Estatutário, matrícula n.º 300144465, para responder, em substituição ao servidor **WILTON ROCHA DE FREITAS**, matrícula n.º 300160268, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-05**, do município de Urupá, no período de **1º/10/2022 a 30/10/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032535103

Portaria nº 1753 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.111325/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **CLEIA SILMARA MARINHO SILVA**, Estatutária, matrícula n.º 300072605, para responder, em substituição à servidora **NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO**, matrícula n.º 300093922, pelo cargo de **Assessor II (DTEP), CDS-05**, do município de Porto Velho, no período de **03/10/2022 a 07/10/2022**, correspondente à viagem a serviço da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032535839

Portaria nº 1747 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.111047/2022-01;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **MAYCON MARIANO CORREIA**, Estatutário, matrícula n.º 300077629, para responder, em substituição ao servidor **HUGO RIBEIRO SPREY**, matrícula n.º 300138511, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 2ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN - 2ª Categoria (Infrações e Penalidades), FG-03, ambos do município de Presidente Médici, nos períodos de **07/11/2022 a 11/11/2022 e 14/11/2022 a 14/11/2022**, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032521133

Portaria nº 1751 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.105703/2022-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **WANDERSON MARTINS GONÇALVES**, Estatutário, matrícula n.º 300142839, para responder, em substituição ao servidor **PABLO HENRIQUE PIRES LOPES**, matrícula n.º 300173090, pelo cargo de **Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado - 3ª CATEGORIA (Registro de Veículos), CDS-01**, do Distrito de Colina Verde, no período de **1º/10/2022 a 30/10/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032534485

Portaria nº 1748 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.098096/2022-32;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ELKJEANS MOERSCHBACHER**, Estatutário, matrícula n.º 300088133, para responder, em substituição à servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI**, matrícula n.º 300105160, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (Registro), CDS-01**, do município de Rio Crespo, nos períodos de **15/07/2022 a 29/07/2022 e 30/07/2022 a 04/08/2022**, correspondente ao gozo de férias e licença médica da titular, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 15/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032523931

Portaria nº 1758 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, considerando o disposto no art. 123 § 5º, da Lei Complementar n.º 68/1992, e conforme o Processo n.º 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade dos servidores arrolados no anexo I desta, deferidas e convertidas, a pedido, em pecúnia conforme art. 123 da LC n.º 68/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

ANEXO I

Processo SEI nº	Nome	Matrícula	Quinquênio
0010.087286/ 2022-24	ADELINO SILVA DE ARAUJO	300114415	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 30/ 11/2016 a 29/11/2021
0010.091551/ 2022-79	ADIL MIRANDA OLIVEIRA	300035694	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.089426/ 2022-07	ADRIANA CARLA FEBA	300114694	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 26/ 12/2016 a 25/12/2021
0010.082283/ 2022-02	ADRIANA DA SILVA SOARES	300035591	4º QUINQUÊNIO envolvido no período de 30/ 12/2009 a 29/12/2014

0010.100856/ 2022-89	ADRIANO BALTAZAR DA SILVA	300142679	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 14/ 08/2017 a 13/08/2022
0010.094532/ 2022-02	ALDECLEY RAMOS DA SILVA	300091737	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 10/ 09/2014 a 09/09/2019
0010.084850/ 2022-57	ALEKSANDRO LELIS DA SILVA	300072679	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 14/ 01/2008 a 13/01/2013
0010.092276/ 2022-19	ALLAN REPISO MESQUITA	300142784	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 10/ 08/2017 a 09/08/2022
0010.073585/ 2022-81	AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO	300104585	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 17/ 01/2016 a 16/01/2021
0010.089170/ 2022-20	ANA PAULA KRUGERR PEREIRA	300114690	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 28/ 12/2016 a 27/12/2021
0010.035462/ 2022-42	ANDERSON LUCIANO DE SOUZA	300102122	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 28/ 12/2016 a 27/12/2021
0010.094259/ 2022-16	ANDERSON RIBEIRO JORGE	300035651	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.070237/ 2022-52	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO	300115003	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 23/ 01/2017 a 22/01/2022
0010.092323/ 2022-16	ANGINEA MIGUEL DE LIMA	300035620	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.087026/ 2022-59	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	300138763	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 08/2016 a 31/07/2021
0010.095048/ 2022-92	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	300115393	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 03/ 01/2017 a 02/01/2022
0010.097340/ 2022-40	ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	300035610	6º QUINQUÊNIO envolvido no período de 02/ 03/2013 a 01/03/2018
0010.094182/ 2022-76	BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO	300076140	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 09/ 06/2013 a 08/06/2018
0010.085402/ 2022-71	CARLOS ANDRE DE SOUZA BENEDITO	300084960	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 19/ 01/2014 a 18/01/2019
0010.087149/ 2022-90	CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	300078138	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 07/2013 a 20/07/2018
0010.095695/ 2022-02	CINTIA VIANA PEREIRA	300079056	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 13/ 10/2013 a 12/10/2018
0010.092457/ 2022-37	CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO	300114673	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 05/ 12/2016 a 04/12/2021
0010.089463/ 2022-15	CLAUDIA REGINA TAVARES BOTELHO	300035666	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.526856/ 2021-24	CLEO ELISOMAR ORTIZ BARROS	300102723	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 12/2015 a 20/12/2020.
0010.081802/ 2022-15	CLEUSI RAMOS DE OLIVEIRA	300103762	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 17/ 01/2016 a 16/01/2021
0010.097712/ 2022-38	CLEYTON CANDIDO PINTO	300092912	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 18/ 11/2014 a 17/11/2019
0010.093385/ 2022-45	DALVA ANDRADE WAN-BURK	300100810	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 31/ 08/2015 a 30/08/2020
0010.299395/ 2021-10	DANIEL STEELE DIAS	300108342	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 30/ 05/2016 a 29/05/2021

0010.094623/ 2022-30	DANILO LAURENCO DA SILVA	300103764	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 17/ 01/2016 a 16/01/2021
0010.098901/ 2022-28	DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	300104882	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 31/ 01/2016 a 30/01/2021
0010.451344/ 2021-05	DAVID VIEIRA STOFEL	300138765	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 03/ 08/2016 a 02/08/2021
0010.100564/ 2022-46	DEBORA MACHADO SANTOS	300072588	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 11/ 01/2013 a 10/01/2018
0010.084618/ 2022-19	DENILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	300035667	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.086817/ 2022-61	DIOGO AUGUSTINHO BROD	300138840	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 27/ 07/2016 a 26/07/2021
0010.067582/ 2022-17	DOUGLAS FABIANO DUTRA CAMARGO	300138837	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 03/ 08/2016 a 02/08/2021
0010.087840/ 2022-73	EDINAMAR LIMA DA SILVA	300092806	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 19/ 11/2014 a 18/11/2019
0010.092046/ 2022-41	EDNA ALMEIDA	300035709	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.086927/ 2022-23	EDSON DA SILVA MATTOS FILHO	300114697	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 03/ 01/2017 a 02/01/2022
0010.092757/ 2022-16	ELISEU LOPES DE MEIRA	300091472	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 13/ 08/2014 a 12/08/2019
0010.098552/ 2022-44	ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	300142506	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 31/ 07/2017 a 30/07/2022
0010.095640/ 2022-94	EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA	300142318	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 19/ 07/2017 a 18/07/2022
0010.095317/ 2022-11	EQUILAR BATISTA DA SILVA	300111717	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 15/ 08/2016 a 14/08/2021
0010.088264/ 2022-81	ERICSON CASSIANO RIBEIRO	300106728	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 19/ 04/2016 a 18/04/2021
0010.088267/ 2022-15	ERIKA SHINKODA SILVA RIBEIRO	300107046	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 19/ 04/2016 a 18/04/2021
0010.098087/ 2022-41	ERMELINDA FUMERO GARCIA	300035676	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.094193/ 2022-56	ESTELITA FERREIRA RODRIGUES	300035646	6º QUINQUÊNIO envolvido no período de 06/ 04/2013 a 05/04/2018
0010.092739/ 2022-34	EVANI DOS SANTOS SILVA	300105072	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 28/ 02/2016 a 27/02/2021
0010.082168/ 2022-20	FABIANO ALVES DA SILVA	300089679	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 15/ 06/2014 a 14/06/2019
0010.078181/ 2022-84	FABIO DE SOUZA MOTA	100085335	3º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 12/2016 a 30/11/2021
0010.030527/ 2021-82	FABIO ZACARIAS DE JESUS	300104015	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 01/2016 a 20/01/2021
0010.076006/ 2022-52	FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	300138841	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 27/ 07/2016 a 26/07/2021
0010.087088/ 2022-61	FERNANDA APARECIDA RAMOS	300138829	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 27/ 07/2016 a 26/07/2021

0010.095478/ 2022-12	FERNANDO GARCIA	300138767	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 03/ 08/2016 a 02/08/2021
0010.100725/ 2022-00	FERNANDO LOPES STENHEUSEM	300102616	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 02/ 12/2015 a 01/12/2020
0010.094296/ 2022-16	FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO	300150972	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 24/ 09/2015 a 23/09/2020
0010.082597/ 2022-05	FRANCISCO RONEY LEANDRO ROCHA	300035633	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 21/08/2020
0010.095752/ 2022-45	GEOSIANE MENEGUETTI HERCULANO SOARES	300142322	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 07/2017 a 20/07/2022
0010.088002/ 2022-17	GETULIO ALVES LEMES	300102446	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 25/ 11/2015 a 24/11/2020
0010.016447/ 2022-03	GISELE MARTINS LUZ	300139842	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 24/ 11/2016 a 23/11/2021
0010.007918/ 2022-84	GLAUCE SOUZA DE ABREU	300131767	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 07/ 10/2013 a 06/10/2018
0010.098478/ 2022-66	GLAUCIA MACEDO PIRES DE ALMEIDA	300142324	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 07/ 08/2017 a 06/08/2022
0010.090182/ 2022-05	GREICE ELE D'AVILA NUNES	300121954	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 28/ 01/2013 a 27/01/2018
0010.093243/ 2022-88	GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA	300082199	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 18/ 12/2013 a 17/12/2018
0010.084238/ 2022-84	HELIO DE SOUZA MARQUES	300113789	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 13/ 10/2016 a 12/10/2021
0010.070264/ 2022-25	IAN NASCIMENTO DE OIVEIRA	300131705	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 07/ 05/2015 a 06/05/2020
0010.093472/ 2022-01	IARLEY JOSE VILARIM DOS PASSOS	300114856	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 18/ 01/2017 a 17/01/2022
0010.094502/ 2022-98	INDIANARA BELINI DE GODOI	300115011	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 02/2017 a 31/01/2022
0010.100945/ 2022-25	ISLEI MACHADO ALVES	300142663	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 31/ 07/2017 a 30/07/2022
0010.088241/ 2022-77	JACQUELINE LUIZA DA COSTA	300114698	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 03/ 01/2017 a 02/01/2022
0010.088299/ 2022-11	JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA	300105073	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 25/ 02/2016 a 24/02/2021
0010.098513/ 2022-47	JANUARIO MORAIS GUSMAO	300091728	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 17/ 09/2014 a 16/09/2019
0010.099794/ 2022-55	JEAN RODRIGUES DE LIMA	300102753	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 30/ 12/2015 a 29/12/2020
0010.094414/ 2022-96	JEFERSON ROBERTO MENDES	300142315	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 07/2017 a 20/07/2022
0010.097742/ 2022-44	JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA	300142453	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 28/ 07/2017 a 27/07/2022
0010.095057/ 2022-83	JOSE EDVALDO DE ABREU CHAGAS	300099394	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 05/ 08/2015 a 04/08/2020
0010.096393/ 2022-43	JOSIMAR EVAIR VIEIRA	300104886	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 31/ 01/2016 a 30/01/2021

0010.375395/ 2021-15	JUAMAIRA FERNANDES LEITE	300138810	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 17/ 08/2016 a 16/08/2021
0010.095864/ 2022-04	JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO	300142331	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 07/2017 a 20/07/2022
0010.087191/ 2022-19	KALIANA SOUZA OLIVEIRA	300138766	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 07/ 05/2017 a 06/05/2022
0010.089171/ 2022-74	KATIA CILENE DA SILVA SANTOS	300072421	7º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 12/2014 a 20/12/2019
0010.092053/ 2022-43	KELLYANE EGUEZ SANTOS	300114539	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 30/ 11/2016 a 29/11/2021
0010.202362/ 2021-57	KLERIA DE OLIVEIRA BATISTA LISBOA	300105001	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 02/2016 a 20/02/2021
0010.093464/ 2022-56	LUANA PRADO NERES	300114676	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 15/ 12/2016 a 14/12/2021
0010.097326/ 2022-46	LUANA RAMOS SANTOS	300092818	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 18/ 11/2014 a 17/11/2019
0010.089801/ 2022-19	LUCIENE CRISTINA STAUT	300035592	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 30/ 12/2014 a 29/12/2019
0010.088706/ 2022-90	LUCIENE DE ALMEIDA GUEDES	300102442	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 22/ 11/2015 a 21/11/2020
0010.081861/ 2022-85	LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR	300138030	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 02/ 06/2016 a 01/06/2021
0010.094613/ 2022-02	LUZIE SANTOS BOTELHO	300035660	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.096096/ 2022-06	LUZINETE BARBOSA DA SILVA	300142310	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 07/2017 a 20/01/2022
0010.095299/ 2022-77	MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO	300099399	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 05/ 08/2015 a 04/08/2020
0010.095111/ 2022-91	MARCELO DA SILVA BRITO	300142327	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 24/ 07/2017 a 23/07/2022
0010.096544/ 2022-63	MARCIA ELHAGE PINHEIRO	300035643	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.042201/ 2022-89	MARCIO ANTONIO DE PADOVA	300114356	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 28/ 10/2016 a 27/10/2021
0010.098140/ 2022-12	MARCIO FRANCO DA SILVA SECUNDO	300114714	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 29/ 12/2016 a 28/12/2021
0010.087527/ 2022-35	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE	300114746	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 03/ 01/2017 a 02/01/2022
0010.086792/ 2022-04	MARCOS LIMA AGUIAR	300102617	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 06/ 12/2015 a 05/12/2020
0010.095833/ 2022-45	MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE	300030569	6º QUINQUÊNIO envolvido no período de 08/ 09/2014 a 07/09/2019
0010.095816/ 2022-16	MARIA CAROLINA DA COSTA	300114361	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 28/ 10/2016 a 27/10/2021
0029.006397/ 2022-49	MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO	300027177	4º QUINQUÊNIO envolvido no período de 02/ 05/2012 a 01/05/2017
0010.087251/ 2022-95	MARIA SIRLEI RODRIGUES DE MATOS	300035708	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020

0010.095765/ 2022-14	MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO NASCIMENTO	300114699	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 03/ 01/2017 a 02/01/2022
0010.340730/ 2021-64	MARIZA ALZIRA MOREIRA	300102754	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 05/ 01/2016 a 04/01/2021
0010.426842/ 2021-10	MARLEIDE ALVES DA SILVA	300035629	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.093579/ 2022-41	MAURO DE CARVALHO BARACHO	300110604	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 08/ 08/2016 a 07/08/2021
0010.073383/ 2022-30	MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	300138843	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 15/ 08/2016 a 14/08/2021
0010.095531/ 2022-77	MERCILIA PEREIRA SILVA	300102756	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 05/ 01/2016 a 04/01/2021
0010.092763/ 2022-73	MIGUEL ANGELO MENDES	300112454	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 15/ 09/2016 a 14/09/2021
0010.086769/ 2022-10	MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA	300100218	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 23/ 08/2015 a 22/08/2020
0010.093724/ 2022-93	NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS	300102758	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 05/ 01/2016 a 04/01/2021
0010.088755/ 2022-22	NELCI APARECIDA DE SOUZA	300142516	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 19/ 07/2017 a 18/07/2022
0010.086930/ 2022-47	NILMA DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	300082202	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 29/ 12/2013 a 28/12/2018
0010.096871/ 2022-15	NORIEENNE DA SILVA RODRIGUES BEZERRA	300139610	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 04/ 11/2016 a 03/11/2021
0010.021081/ 2022-86	OLGA ZAIAS	300114678	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 15/ 12/2016 a 14/12/2021
0010.081688/ 2022-15	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	300060594	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 18/ 05/2005 a 17/05/2010
0010.098547/ 2022-31	PABLO MUGRABI DARWICH	300136101	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 05/ 11/2015 a 04/11/2020
0010.087269/ 2022-97	PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI	300138768	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 15/ 08/2016 a 14/08/2021
0010.095195/ 2022-62	PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER	300088099	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 07/ 05/2014 a 06/05/2019
0010.096851/ 2022-44	PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	300142653	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 07/ 08/2017 a 06/08/2022
0010.438958/ 2021-93	QUELI BOTELHO DOS SANTOS	300112466	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 14/ 09/2016 a 13/09/2021
0010.086868/ 2022-93	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	300138760	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 08/2016 a 31/07/2021
0010.094567/ 2022-33	RAIMUNDO BELARMINO DO CARMO	300114717	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 03/ 01/2017 a 02/01/2022
0010.081799/ 2022-21	RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO	300088111	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 05/2014 a 20/05/2019
0010.327419/ 2021-20	REGINA FERNANDES SANTANA	300035699	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.083757/ 2022-25	RENATO TRIZOTI	300115515	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 16/ 01/2017 a 15/01/2022

0010.086811/ 2022-94	RODRIGO COSTA RAIZER	300138770	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 18/ 08/2015 a 17/08/2020
0010.093503/ 2022-15	RODRIGO LUIZ MACEDO CHIGGIO	300142320	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 19/ 07/2017 a 18/07/2022
0010.016870/ 2022-03	ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA	300035665	4º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2010 a 31/08/2015
0010.092391/ 2022-85	SAMARA BRITO DA SILVA	300114419	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 30/ 11/2016 a 29/11/2021
0010.094229/ 2022-00	SAMUEL CORREIA DE SOUZA	300114693	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 29/ 12/2016 a 28/12/2021
0010.006306/ 2022-74	SANDRA DARC DIAS	300035715	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.071187/ 2022-21	SELMA MARTINS DE LIMA	300035582	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 02/ 02/2015 a 02/02/2020
0010.093568/ 2022-61	SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO	300074004	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 18/ 02/2013 A 17/02/2018
0010.088664/ 2022-97	SIMONE DE SA AMORIM DA SILVA	300035679	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.094510/ 2022-34	SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI	300142339	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 07/2017 a 20/07/2022
0010.095018/ 2022-86	SOLANGE PENHA DE PAULA	300138822	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 10/ 08/2016 a 09/08/2021
0010.095876/ 2022-21	SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO	300035672	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.098051/ 2022-68	TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA	300093392	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 27/ 11/2014 a 26/11/2019
0010.101435/ 2022-75	TALLES CUSTODIO DOS SANTOS	300142568	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 15/ 08/2017 a 14/08/2022
0010.098036/ 2022-10	TEREZINHA DARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA	300072650	4º QUINQUÊNIO envolvido no período de 16/ 08/2017 a 15/08/2022
0010.093553/ 2022-01	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	300035691	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 09/2015 a 31/08/2020
0010.610196/ 2021-69	TIAGO GOMES DE MEDEIROS	300108338	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 25/ 05/2016 a 24/05/2021
0010.094715/ 2022-10	TIAGO PROCOPIO DA SILVA	300142326	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 21/ 07/2017 a 20/07/2022
0010.095545/ 2022-91	VALDINEU ANTONIO DE ANDRADE	300111628	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 10/ 08/2016 a 09/08/2021
0010.085239/ 2022-46	VALERIA TRINDADE DE MELO PINTO	300035705	5º QUINQUÊNIO envolvido no período de 18/ 12/2015 a 17/12/2020
0010.086923/ 2022-45	VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA	300072569	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 11/ 01/2013 a 10/01/2018
0010.095278/ 2022-51	VANESSA GONCALVES DA SILVA	300111734	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 31/ 08/2016 a 30/08/2021
0010.098537/ 2022-04	WALLAS NOGUEIRA CARVALHO	300139780	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 01/ 12/2015 a 31/11/2020
0010.095187/ 2022-16	WILLIAN RODRIGO FERREIRA FABRIS	300142332	1º QUINQUÊNIO envolvido no período de 19/ 07/2017 a 18/07/2022

0010.089428/ 2022-98	YARA MARIA VARJAO COELHO	300100356	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 24/ 08/2015 a 23/08/2020
0010.480226/ 2018-09	ZILDA QUIRINO DA SILVA	300082163	2º QUINQUÊNIO envolvido no período de 22/ 12/2013 a 21/12/2018

Protocolo 0032540630

Portaria nº 1762 de 30 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.077046/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, no período de **13/04/2022 a 09/10/2022**, à servidora **RUTHE LIMA VERAS**, matrícula n.º 300163536, Comissionada Sem Vínculo, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM n.º 43680/2022 (0032410639).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 13/04/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032552157

Portaria nº 1749 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.105801/2022-65;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANDREIA ALVES DE SÁ**, Estatutária, matrícula n.º 300073875, para responder, em substituição à servidora **LUANA KAROLINE IZIDORO**, matrícula n.º 300164767, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN -1ª CATEGORIA (Habilitação), CDS-01**, do município de Ji-Paraná, no período de **16/09/2022 a 25/09/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/09/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032532011

Portaria nº 1745 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.477207/2018-97;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
S. B. CAVALCANTE EIRELI	14.901.009/ 0001-88	CFC CAVALCANTE	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	"AB" (Ensino Teórico e Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032509219

Portaria nº 1750 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.105863/2022-77;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JANEIDE GOMES DOS SANTOS**, Estatutária, matrícula n.º 300093414, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA**, matrícula n.º 300091218, pelo cargo de **Diretor Técnico de Veículos, CDS-11**, concomitante ao cargo de Assessor II (COMETRAM), CDS-05, ambos do município de Porto Velho, nos períodos de **19/09/2022 a 24/09/2022 e 03/10/2022 a 06/10/2022**, correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 19/09/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032533679

Portaria nº 1754 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.109218/2022-23;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **SAIMON RIO NILDO FLORES**, Estatutário, matrícula n.º 300088126, para responder, em substituição ao servidor **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**, matrícula n.º 300089517, pelo cargo de **Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito**, CDS-11, concomitante ao cargo de Assessor Técnico da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, FG-06, ambos do município de Porto Velho, no período de **19/09/2022 a 21/09/2022**, correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 19/09/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032536590

EXTRATO**EXTRATO DO 12ºTACNT Nº 033/2011**

ADITANTES: DETRAN/RO e J.F. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.503.926/0001-53).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 033/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2022 e reajustado o valor mensal do contrato para R\$ 26.276,52 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.026783/2017-99.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

JOSÉ AUGUSTO FERNANDES JUNIOR

Represente do Locador

Protocolo 0032510024

Portaria nº 1756 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.109218/2022-23;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **DANIELE AMARAL LOPES DE LIMA**, Estatutária, matrícula n.º 300097370, para responder, em substituição à servidora **MARLI FABIANA DA SILVA**, matrícula n.º 300087927, pelo cargo de **Chefe de Divisão (Recolhimento e Liberação de Veículos)**, FG-05, concomitante ao cargo de **Chefe de Seção (Liberação de Veículos)**, FG-04, ambos do município de Porto Velho, no período de **19/09/2022 a**

21/09/2022, correspondente à viagem a trabalho da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 19/09/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032538610

EXTRATO

EXTRATO DO 6ºTACNT Nº 047/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e Flavio Luis dos Santos (CPF nº 386.***.***-49).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 047/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/09/2022 e reajustado o valor mensal do contrato para R\$ 13.209,21 (Treze mil, duzentos e nove reais e vinte e um centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.025458/2017-17.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

FLAVIO LUIS DOS SANTOS

Locador

Protocolo 0032512535

Portaria nº 1760 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.148767/2020-51;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar, a contar de 1º/03/2022**, o servidor PREVES SANTONIRA, matrícula nº 300078167, da função de Gestor Titular do Convênio nº 09/2020/DETRAN (0024554659), com a Prefeitura de Ariquemes/RO, referente à fiscalização de trânsito e arrecadação de multas.

Art. 2º **Designar, a contar de 1º/03/2022**, o servidor ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO, matrícula n.º 300085053, para exercer a função de Gestor Titular do convênio supracitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 1º/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032541263

Portaria nº 1765 de 30 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.333780/2020-12;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 22/09/2022**, o servidor ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA, matrícula n.º 300138763, para exercer a função de Gestor do TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2021/PROJUR/DETRAN/RO (0018758384), celebrado entre esta Autarquia e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tem por objeto o compartilhamento de informações e dados, informatizados do DETRAN/RO, por intermédio do “Sistema DETRANNET”, exclusivamente operados na base local, com permissão de acesso para consultas e restrições de prontuários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032572417

ERRATA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º0010.072510/2022-83;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1077 de 17 de junho de 2022 (0029703004), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 117, 23/06/2022, que concedeu à servidora JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS, Licença para tratar de Interesse Particular.

Onde se lê: "... pelo prazo de **02 (dois) anos**, com fundamento no Art. 128 da LC nº 68/92..."

Leia-se: "... pelo prazo de **03 (três) anos**, com fundamento no Art. 128 da LC nº 68/92..."

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032507447

Portaria nº 1759 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.268905/2018-01;

Resolve:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, a contar de **20/08/2018**, o servidor **TIAGO GALDINO DA SILVA**, matrícula n.º 300142759, do cargo efetivo de Motorista, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à **20/08/2018**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032540740

Portaria nº 1744 de 29 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.099825/2022-78;

Resolve:

Art. 1º **DECLARAR VACÂNCIA**, a contar de **11/08/2022**, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupado pela servidora **ANDREZA LUMA PESSOA DE ARAÚJO**, matrícula nº 300131726, lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos, por motivos de posse em outro cargo público inacumulável no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com fulcro no art. 40, inciso V, da Lei Complementar n.º 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **11/08/2022**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032509074

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.072969/2022-77

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Tomaz Nazaré Nascimento Filho**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Valter Mund**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no **período de 14 a 19/07/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 03 de outubro de 2022.

Anderson Kuhl

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0032603208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0011.074684/2022-71**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **João Vilmar Rabel**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentose cinquenta reais), no **período de 08 a 09/09/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 30 de setembro de 2022.

Anderson Kuhl**Diretor Vice-Presidente**

Protocolo 0032565867

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON**CHAMADA PÚBLICA**

A Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON), inscrito no CNPJ n. 15.849.540/0001-11, Unidade Gestora 140023, em cumprimento ao disposto no art. 5º e §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, torna público, a pretensa contratação de carga para extintores, conforme Processo SEI n. **0016.071338/2022-91**.

O Termo de Referência (0032427681), juntamente com a Cotação de Preços do objeto a ser adquirido, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gad@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, sito à Av. 7 de setembro, 2557, N. Sra. das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho (RO), de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min. Para informações: tel. (69) 9 9224-9808 ou (69) 9 9308-2211

Prazo limite para a retirada das cotações: **05/10/2022**Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: **06/10/2022****MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 0032428467

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.071111/2022-45, que tem como objeto a Contratação orquestra para o VI Fórum Previdenciário do Iperon, a ser realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, na cidade de Porto Velho (RO), **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor de Elenice Naves de Jesus, CNPJ n. 13.205.426/0001-23, cujo valor total é de R \$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado na Informação n. 1.018/PGE/IPERON/2022 (0032153568).

Porto Velho, 24 de setembro de 2022.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente do Iperon

Protocolo 0032390623

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO Nº: 0016.068682/2022-01

INTERESSADO: FRANCIELE BASTOS DE ASSIS

OBJETO DA DESPESA: PAGAMENTO DE JETONS

VALOR TOTAL:R\$ 1.266,11

CONSIDERANDO que a administração pública estadual usufruiu dos trabalhos da servidora na Secretaria dos

Órgãos Colegiados no mês de abril de 2022, conforme Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração (0029131215) e Memorando nº 3/2022/IPERON-DIREX (0029868887);

CONSIDERANDO a atividade executada pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, vital à organização e publicidade dos atos dos Conselhos e Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de serviços prestados sem a devida contrapartida;

CONSIDERANDO ainda, as razões expostas no Memorando n. 141/2022/IPERON-DAF (0032245506), emitido pela Diretoria de Administração e Finanças, que identifica os pressupostos de admissibilidade da prestação do serviço do objeto e homologação da despesa, reconhecendo o direito de recebimento à servidora da Secretaria dos Órgãos Colegiados pela contraprestação dos serviços;

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5459, publicado no DOE nº. 2796, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor total de R\$ 1.266,11 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos), correspondente ao pagamento de jetons do mês de abril/2022, em favor da servidora Franciele Bastos de Assis, CPF n. 900.281.472-00, extraídos do Memorando n. 3/2022/IPERON-DIREX (0029131861).

DETERMINO que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo, sobre o pagamento da despesa.

Porto Velho (RO), 03 de outubro de 2022.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente do Iperon

Protocolo 0032579041

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, torna público, que no Processo Administrativo n. 0020.074097/2022-72, tem como objeto a contratação de doze (12) acessos para participação dos servidores e colaboradores no Curso de Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) 2022, na modalidade de ensino à distância, através da plataforma "Especcial Jus - Cursos Online", **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor de ARAUJO TRINDADE AMADO PRODUÇÃO CIENTIFICA LTDA - EPP, CNPJ n. 11.810.069/0001-05, cujo valor total é de R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais), com base na Alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/21, c/c Art. 3º, I da Portaria n. 852/2021 (0029324178), fundamentada no Parecer nº 261/2022/PGE-PA (0031753243), e no Ofício n. 6757/2022/PGE-GAB (0031753263).

Porto Velho, 01 de outubro de 2022.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente do Iperon

Protocolo 0032577086

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 75 de 03 de outubro de 2022

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.229452/2021-02;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07.11.2014 a 06.11.2017, ao servidor CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA, matrícula: 300106652, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na AGERO, em conformidade como o Art.123§ 5º da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0032590093

AVISO**PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA****INTERESSADO:** NEVES E NEVES TRANSPORTES LTDA**CNPJ:** 03.158.936/0001-33**PROCESSO:** 0001.068740/2022-57

A Diretora-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência. Registro de transportadora direcionada aos serviços de fretamento eventual, fretamento contínuo e fretamento turístico, conforme preconiza o Art.º 33 II, da Lei Complementar 366/07 e alterações. Processo nº 0001.068740/2022-57, Interessado; EMPRESA NEVES E NEVES TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.158.936/0001-33.

Quanto ao deferimento a AGERO informa que o prazo para contestação, deverá ser feito em de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

Silvia Lucas da Silva Dias
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0032638015

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**EXTRATO****CONTRATO Nº 021/2022/CAERD (id 0032420193)****PROC. SEI RO Nº 0003.069033/2022-68****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

OBJETO: A contratação emergencial de empresa, para fornecimento de 24.120 (vinte e quatro mil e cento e vinte) quilos (kg) do produto químico HIPOCLORITO DE CÁLCIO a 65%, granulado, utilizados no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE's da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, em todo o Estado, conforme condições e especificações contidas no TR.

VIGÊNCIA: 180 Dias.**VALOR:** R\$ 554.760,00.**ELEMENTO DE DESPESA:** 412.101.205 - Material de Tratamento.**DATA:** Porto Velho-RO, 26/Set/2022.**ASSINAM:** LILIAM L. LUCENA, Diretora Téc. Operacional interina/CAERD**MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD****CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD**RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, **Representante Legal**/INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

Porto Velho, 04 de Setembro de 2022.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0032624041

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 140/2022/CMR-CCI ID (0032297142)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.067608/2022-68 SEI.FUNDO FIXO**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA** - Diretora Administrativa, no valor de **R\$ 3.500,00** (tres mil e quinhentos reais) referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2022

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0032511944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 136/2022/CMR-CCI ID (0032184459)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.067626/2022-40 SEI.FUNDO FIXO**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pela tomadora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS** - Coordenadora de Compras, no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2022

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0032520228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 127/2022/CMR-CCI ID (0031807770)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.067623/2022-14 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores **GEANNE BARROS DA SILVA** - Diretora Administrativa, no valor de **R\$ 3.850,00** (tres mil, oitocentos e cinquenta reais), **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI** - Coordenadora de Controle Interno, no valor de **R\$ 3.300,00** (tres mil e trezentos reais), **JONATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO** - Coordenador Jurídico, no valor de **R\$ 3.300,00** (tres mil e trezentos reais), referente a concessão de diárias, totalizando o valor de **R\$ 10.450,00** (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2022

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0032577952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 135/2022/CMR-CCI ID (0032159485)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.067620/2022-72 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de

contas apresentada pelos tomadores, **JOSÉ VIANA DE SIQUEIRA** - Assessor, no valor de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), **NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA** - Assessor, no valor de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), referente a concessão de diárias, totalizando o valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2022

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0032578004

Portaria nº 52 de 04 de outubro de 2022

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, Coordenadora, Matrícula: 1010251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo:0008.067649/2022-54 no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0032626054

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 63 de 04 de outubro de 2022

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.116459/2021-91;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **CRISTIANE ALAÍDE CORRÊA LIMA**, CPF nº 422.XXX.XXX-53, como titular e **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF 015.XXX.XXX-20 como suplente, fiscais do Contrato Nº 006/SOPH/RO/2022 (0032384839), firmado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 63.777.254/0001-30, cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza, desentupimento, desobstrução, limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contratado e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de

Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0032623926

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SUPEL/2022.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Processo n.º 983/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de cerca em alambrado da garagem Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO. Valor estimado total de R\$: 129.902,04 (cento e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), através da SEMAD, Data para entrega dos envelopes: 20/10/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 09h10min do dia 20/10/2022. Início da Sessão Pública: 20 de outubro de 2022, às 9h15min.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão:
www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 03 de Outubro de 2022.

Marcio de Souza Portaria - nº 117/GP/2021 - Presidente

Protocolo DO17213

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/SUPEL/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados ao Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/SUPEL/2022, publicada no DIOF do dia 29 de Setembro de 2022, ed. 187-231, cujo objeto é Registro de Preço para futura Aquisição de brinquedos, para atender a SEMEC.

Onde se lê: Propostas a partir das 9h00 do dia 30/09/2022, início da sessão Pública as 09h15min do dia 11/10/2022.

Leia-se: Propostas a partir das 9h00 do dia 05/10/2022, início da sessão Pública as 09h15min do dia 17/10/2022.
Governador Jorge Teixeira-RO 04/10/2022.

Rogério Alexandre Leal - Pregoeiro

Protocolo DO17230

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES

RURAI NOVA ORDEM APRUNOR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1657/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAI NOVA ORDEM APRUNOR DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 referente à aquisição de um caminhão novo, carga seca, com carroceria, conforme pactuado no Termo de Fomento nº 126/PGE-2021 (1º Termo Aditivo), celebrado entre a Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Ordem e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame em favor da empresa: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, CNPJ 29.887.078/0001-51, cujo valor de sua proposta é da ordem de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

e quinhentos reais).

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 05 de setembro de 2022.
Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.27/2021

Protocolo DO17214

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS NOVA ORDEM APRUNOR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1657/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: aquisição de um caminhão novo, carga seca, com carroceria, conforme pactuado no Termo de Fomento nº 126/PGE-2021 (1º Termo Aditivo), celebrado entre a Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Ordem e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, em favor da empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, CNPJ 29.887.078/0001-51, cujo valor de sua proposta é da ordem de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 04 de outubro de 2022.
JOSIMAR HENKEL
PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO

Protocolo DO17216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 87/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, ATRAVÉS DE PROPOSTA DE CONVÊNIO PORTARIA Nº4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**. Valor estimado **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. Abertura da sessão dia 19 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3803-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Outubro de 2022.

Valdir Silvério
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Protocolo DO17215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-495/SEMADRH/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis) pelo

período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 916.654,20 (novecentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Outubro de 2022, às 12h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 04 de Outubro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO17217

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 496/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de dejetos e limpeza de fossas negras, dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as necessidades das seguintes secretarias municipais: SEMPLAF, SEMECT, SEMAST e SEMSAU do município de Teixeiraópolis – RO.

FORNECEDOR	CNPJ
BRAGA E FIM LTDA ME	11.838.853/ 0002-02

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
385.000,00	393.716,40	2,21%	8.716,40

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeiraópolis/RO, 03 de Outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO17218

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO PE 58-2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1787/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 58/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE COLORADO DO OESTE - RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 19/10/2021. **LOCAL: LICITANET - Licitações On-line** www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 04 de outubro de 2022.

Eliene Medeiros Felix

Pregoeira

Protocolo DO17219

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 074/2022**

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 3.656/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-10104/2022/CGM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilização de licenças de uso mensal do Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais - SAJ Procuradorias, para a informatização da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná, no âmbito Execução Fiscal, do Contencioso Judicial, do Consultivo e no apoio à gestão (SAJ Insights Lite), visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8666/93, em favor da empresa: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob nº 82.845.322/0001-04, no valor total de **R\$ 199.069,55 (cento e noventa e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 3.656/2022

Protocolo DO17220

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 023/PMJ/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-11006/PMJ/2022
MELHOR TÉCNICA E PREÇO

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 250/GP/2022), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda**. No valor estimado de **R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**. Início da Sessão Pública: **08 de novembro de 2022, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru - Rondônia**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Agner da Silva Costa
Portaria nº 250/GP/2022
Diretor de Licitações

Protocolo DO17221

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 674/2022**, que originou a **Tomada de Preço nº 10/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de Cozinha e Refeitório na Escola Américo Casara**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 391/PGE-2022**, o referido objeto à empresa: **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELILI**, inscrita no **CNPJ: 27.209.828/0001-00**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 155.641,03** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e três centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 04 de Outubro de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO17222

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 649/2022**, que originou a **Tomada de Preço nº 11/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de Pátio Coberto e Cozinha na Creche Municipal Mundo Mágico**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 353/PGE-2022**, o referido objeto à empresa: **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELILI**, inscrita no **CNPJ: 27.209.828/0001-00**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 237.430,10** (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 04 de Outubro de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO17223

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 676/2022**, que originou a **Tomada de Preço nº 12/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Américo Casara**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 418/PGE-2022**, o referido objeto à empresa: **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELILI**, inscrita no **CNPJ: 27.209.828/0001-00**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 239.313,90** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e noventa centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 04 de Outubro de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO17225

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 733-1/SEMECET/2022

INTERESSADO: SEMECET

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.T PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER , CONVÊNIO Nº 303/PGE-2022", com o valor total estimado R\$ 597.819,07 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sete centavos),

DAVI CALANDRELLI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova União - RO, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo Nº. **733-1/SEMECET/2022**, com especial atenção à Licitação na modalidade de Tomada de Preços 09/CPL/2022, informa que a data para da sessão de abertura marcada para 04/10/2022 foi alterada para 20/10/2022, as 8:00 (oito horas), horário local. Publique-se, Registre-se.

Nova União - RO; 03 de setembro de 2022

Davi Calandrelli
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Protocolo DO17224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO Nº 465/GLOBAL/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO e julgamento por LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R\$ 1.353.123,87. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 04 de outubro de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Protocolo DO17226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico Nº 128/2022, processo Nº 5249/GLOBAL/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outros. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União - DOU Seção 3 Nº 185, no dia 28/09/22 pág. 315, considerando alterações realizados pelo Núcleo de Formação de Processos, procedeu-se com retificações no Termo de Referência, devidamente disponibilizados no escopo do Edital, portanto, encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 20/10/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 04 de outubro de 2022.

Tayná Paula Santos

Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Protocolo DO17229

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
PROCESSO Nº 5198/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 181 do dia 22/09/22, pág. 251, sites www.cacoal.ro.gov.br <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando o acatamento do pedido de impugnação impetrado, sendo necessário alterações no Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal - RO, 04 de outubro de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Protocolo DO17242

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2687/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NUM TOTAL DE 05 (CINCO) KM, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. CONVENIO Nº 065/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., valor estimado R\$ 2.867.076,35 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **382/2022**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10hr00min do dia 21 de outubro de 2022**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do e-mail: cpl@valadoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 04 de outubro de 2022
Fabiana Dorigo Silva
Presidente da CPL
Assinado em 04/10/2022, às 09hrs51min.

Protocolo DO17227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO ADITIVO 02/2022.

Contratante: Município De Campo Novo De Rondônia/RO. Contratada: D C Braz e Cia Ltda, CNPJ n.º

20.602.045/0001-43. Objeto: Reforma e Ampliação da Feira Municipal, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA firmam Termo Aditivo nº 02 para prorrogação de prazo de execução da obra pelo período de 60 dias. Proc. 495/22, TP 02/22, Contrato 035/22. CNRO, 04/10/2022. Alexandre Jose Silvestre dias - Prefeito.

Protocolo DO17228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1289/2022, a despesa com **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO HOSPITAL PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”**, em favor das seguintes empresas: **01) HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49**, no valor de R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **02) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64**, no valor de R\$ 149.144,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais); **03) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09**, no valor de R\$ 14.384,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais); **04) INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02**, no valor de R\$ 9.618,00 (nove mil, seiscentos e dezoito reais); **05) MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00**, no valor de R\$ 128.964,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais); **06) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73**, no valor de R\$ 41.467,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); **07) ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 14.646.435/0001-12**, no valor de R\$ 56.308,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oito reais); **08) REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90**, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); **09) MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65**, no valor de R\$ 640.470,00 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta reais); **10) CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - 05.155.425/0001-93**, no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); **11) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01**, no valor de R\$ 25.067,00 (vinte e cinco mil e sessenta e sete reais); **12) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99**, no valor de R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais); **13) CONQUISTA MEDICAMENTOS - 12.418.191/0001-95**, no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais); **14) NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28**, no valor de R\$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais); **15) SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - 34.921.773/0001-22**, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais); **16) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84**, no valor de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais); sendo o **valor total homologado: R\$ 1.214.891,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais).**

Alto Paraíso-RO, 04 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO17231

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

PROCESSO N. 2-58/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.**CONTRATADO:** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: - 33.068.320/0001-32 valor R\$ 5.682,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais).

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, através da proposta 073/2022-33, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2-58/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10.301.1002.2155.0000 Proposta 073/2022-33 - Aquisição Insumos e Materiais Hospitalares, Fonte de Recurso: 1.632, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Ficha: 510.

Cacaulândia, 04 de outubro de 2022.

Daniel Marcelino Da Silva
Prefeito

Protocolo DO17232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Presencial nº. 001/2022

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Contratação de empresa especializada em Eventos Agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, durante a execução da Programação do 8º RODEIO DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE, prevista para ser realizada nos dias 21 á 23 de outubro de 2022. Valor estimado em R\$ (221.000,00) duzentos e vinte um mil reais, recurso próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/10/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 04 de Outubro de 2022.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO17233

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1080/ SEMAFP/2022

Modalidade: **Pregão**

Edital nº: 062/ CP/PMMS/2022

Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **ABERTO**

Valor estimado: R\$ **231.958,00**

Amostra: **Não**

Objeto: Aquisição de Material Permanente, sendo 02 (dois) veículos, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP do Município de Mirante da Serra/ RO, conforme Convênio nº 353/PGE-2021, e devidamente autorizado por meio do Ofício 113/SEMAFP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/ 10/2022 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2022 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/10/2022 às 09hrs01min. Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de outubro de 2022.

Wildison Candido Araujo
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Protocolo DO17234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022/SEMAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2022/SEMAF

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DECORUMBIARA/RO, por um período de 12 (doze) meses. Conforme NPD: 426/2022 e processo 455/2022/SEMAF. Data para cadastro de propostas a partir do dia 04/10/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 18/10/2022 e início da sessão pública dia 18/10/2022 às 09:00h, horário de Brasília - DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro - Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 - Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de RS:402.955,84 (Quatrocentos e dois mil novecentos cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Corumbiara-RO em 03 de Outubro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO17235

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1585/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara - RO. Conforme NPD 307/2022 e Processo 1585/2022. Conforme NPD: 426/2022 e processo 455/2022/SEMAF. Data para cadastro de propostas a partir do dia 04/10/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 19/10/2022 e início da sessão pública dia 19/10/2022 às 09:00h, horário de Brasília - DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro - Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 - Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$78.765,00 (Setenta e oito mil setecentos sessenta e cinco reais)

Corumbiara-RO em 03 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO17236

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022/ARP

PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 619/2022/SEMAF, 885/2022/SEMAS, 1034/2022/SEMUSA E 1205/2022/SEMOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMAS, SEMUSA, E SEMOSP, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara - RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratadas: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA CNPJ: 45.339.142/0001-16, detentora dos **LOTE 01** - Valor Homologado: R\$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais) e **LOTE 03** - Valor Homologado:15,50% (Menos quinze inteiros e cinquenta centésimo por cento). **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI** CNPJ: 10.886.827/0001-06, detentora dos **LOTE 02** - Valor Homologado: R\$198.200,00 (Cento e noventa e oito mil e duzentos reais) e **LOTE 04** - Valor Homologado: 0,00%

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 30 de setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO17238

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022/SEMOSP-AMPLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1597/2022

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a Prorrogação de prazo da abertura do processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2022, referente à Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para executar serviços de Iluminação Pública com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município, marcada para o dia 13/10/2022 às 09h00min, terá sua data prorrogada para o dia 25/10/2022 às 09h00min, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, n.º 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249. O motivo da alteração é derivado de contestação feita pela M. F. MARTINS EPP, quanto as planilhas orçamentárias, alegando bitributação referente aos encargos do INSS nas planilhas, uma vez que os preços foram baseados sem desoneração na tabela SINAPI, e posterior no cálculo do BDI foi desonerado e efetuada novamente a inclusão do INSS. Desta forma o valor orçado mudou de R\$ 537.230,95 para R\$ 502.529,21.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e telefones acima informados e ainda pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, os novos arquivos; Edital, Termo de Referência e demais Anexos estarão disponíveis no site www.corumbiara.ro.gov.br e através do link **bit.ly/retificacaotomada007-2022**

Corumbiara – RO, 4 de Outubro de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Presidente da CPL – M

Decreto n.º 028/2021

Protocolo DO17239

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 95/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 38/2022/ARP

PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1033/2022/SEMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARTESANATO, DE PINTURA EM TECIDO, PONTO RUSSO, BORDADO EM FITA, BISCUIT, CORTE E COSTURA, MANICURE, VAGONITE, CROCHÊ E PATCHWORK, para atender as necessidades da Secretaria; SEMAS, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratadas: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA CNPJ: 05.598.776/0001-79, detentora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 33, 35, 41, 42, 44, 45, 46 e 47 - Valor Homologado: R\$ 12.526,37 (Doze mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), JAN CHARLES RUECKERT CNPJ: 05.011.908/0001-14, detentora dos itens: 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 27, 29, 30, 34, 36 e 43 - Valor Homologado: R\$ 17.068,76 (Dezessete mil e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) e QUERUBIN TECIDOS EIRELI CNPJ: 12.397.882/0002-30, detentora dos itens: 37, 38, 39, 40, 48, 49 e 51 - Valor Homologado: R\$ 25.599,50 (Vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 04 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO17240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Os Municípios do Estado de Rondônia e o Governo do Estado de Rondônia, através de seus legítimos representantes, reunidos em Assembleia Geral, devidamente convocados, na cidade de Pimenta Bueno no dia 11 de fevereiro de 2022, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público interfederativo de desenvolvimento de Rondônia, de funcionalidade multifinalitário, com personalidade de direito público e natureza autárquica interfederativa com a participação do Estado e de Municípios de Rondônia, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, sendo definidas as suas áreas de atuação a constar: “Desenvolvimento regional, Desenvolvimento sustentável, Agricultura, Planejamento urbano, Infraestrutura urbana e rural, Eficiência energética, Gestão associada e estado gerencial, Compras públicas, Segurança pública, Assistência social, Previdência social e trabalho, Educação, Saúde, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão ambiental, Administração tributária, Regularização Fundiária, Engenharia e arquitetura, Desenvolvimento socioeconômico e turístico, Capacitação e aperfeiçoamento, Assistência jurídica e Tecnologia da informação”, sempre baseados nos princípios fundamentais da Administração Pública, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando desta forma, a autonomia dos entes da federação consorciados, com estrita observância na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, observadas as condições abaixo estabelecidas: **PREÂMBULO CONSIDERANDO QUE** nos termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”; **CONSIDERANDO QUE** a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos; **CONSIDERANDO QUE** a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros; **CONSIDERANDO QUE**, o Estado possui papel essencial na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento dos municípios, porquanto, não existe Estado forte com municípios frágeis, desta forma é uma necessidade de o Estado na condição de Governo fortalecer seus entes subnacionais; **CONSIDERANDO QUE** a necessidade de organização dos municípios por meio de consórcio público, a fim de implantar um modelo de governança regional que possibilite maximização das políticas de governo, por meio de planejamento e execução de forma conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandados pela região; **CONSIDERANDO QUE**, 31 (trinta e um) municípios de Rondônia possuem população inferior a 20 mil habitantes, e 15 (quinze) municípios com população inferior a 10 mil habitantes, ou seja, municípios pequenos, com baixa arrecadação própria que necessitam de ações coletivas e em conjunto para resultar em eficiência e efetividades as atividades desenvolvidas no âmbito da administração pública; **CONSIDERANDO QUE**, os municípios menores possuem grande dificuldade de formarem equipes técnicas em seu quadro, em especial voltada a construção de projetos de engenharia e arquitetura, bem como, para ações visando o desenvolvimento local; **CONSIDERANDO QUE**, o Estado de Rondônia é um jovem ente federado, a qual possui imensas demandas a serem executadas, em especial aquelas pelos municípios que permitam o desenvolvimento local, a interiorização de riquezas, a geração de emprego e renda, bem como a eficiência e a maximização dos recursos públicos; **CONSIDERANDO QUE**, um consórcio público interfederativo e multifinalitário, constituem um poderoso instrumento para, não só os Municípios, mas também os Estado, enfrentarem conjuntamente os problemas que assolam as suas populações, somando recursos materiais, financeiros e humanos de cada ente,

por meio da utilização conjunta de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada, realizando ações coordenadas, que se fossem implementadas isoladamente não atingiriam os resultados almejados CONSIDERANDO QUE, são evidentes as vantagens da cooperação entre entes federados, podendo ser citadas: a) a racionalização do uso dos recursos existentes, destinados ao planejamento, programação e execução de objetivos de interesses comuns, b) a criação de vínculo ou fortalecimento dos vínculos preexistentes, com a formação ou consolidação de uma Identidade regional, c) a Instrumentalização da promoção do desenvolvimento local, regional e estadual e d) a conjugação de esforços para atender as necessidades da população, as quais não poderiam ser atendidas de outro modo diante de um quadro de escassez de recursos, dentre outras diversas vantagens de amplo conhecimento; CONSIDERANDO AINDA QUE, o consórcio público interfederativo, permitirá o fortalecimento da autonomia dos entes municipais, e a democracia na tomada de decisões coletivas, aumentando a transparência e centralizando o controle das decisões públicas, trazendo ainda maior peso político regional para as demandas locais, dando maior agilidade às administrações públicas municipais, bem como, realizando intercâmbios de soluções e ideias, mitigando problemas regionais sem se limitar as fronteiras administrativas e territoriais; CONSIDERANDO que o consórcio público interfederativo, de finalidade multifinalitária, não conflita com as áreas de atuação dos demais consórcios existentes no Estado de Rondônia. I-DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO Art. 1º Fica definido a denominação dos entes como Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, de funcionalidade multifinalitário, com personalidade de direito público e natureza autárquica interfederativa com a participação do Estado de Rondônia e de Municípios do Estado de Rondônia, sob a forma de associação pública, tendo por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover sobre tudo avanço no Estado de Rondônia, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. Parágrafo Único. O CINDERONDÔNIA adquirirá personalidade jurídica mediante convenção do protocolo em lei pelo menos 03(três) dos entes da federação, o protocolo de intenção a Lei criada pelo município de Pimenta Bueno com o protocolo de intenção. II-DO INGRESSO NO CONSORCIO, DA SUBSCRIÇÃO E DO CONSORCIAMENTO Art. 2º Consideram-se entes da federação subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio CINDERONDÔNIA os seguintes entes: 1. Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 00.394.585/0001-71, com sede na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, representado pelo Governador do Estado, o senhor Marcos José Rocha dos Santos, CPF de nº 001.231.857-42, residente no município de Porto Velho-RO. 2. Município de Alta Floresta Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.834.732/0001-54 com endereço na Avenida: Nilo Peçanha, nº 4513 - Redondo, representado pelo senhor prefeito Giovan Damo, inscrito no RG: 665191 SSP / RO e CPF de nº 661.452.012-15, residente no município de Alta Floresta Do Oeste. 3. Município de Alto Alegre Do Parecis, inscrito no CNPJ de nº 84.744.994/0001-40 com endereço na Avenida Afonso Pena, nº3370 - Centro, representado pelo senhor prefeito Denair Pedro Da Silva, inscrito no RG: 1496615 SSP / RO e CPF de nº 815.926.712-68, residente no município de Alto Alegre Do Parecis. 4. Município de Alvorada Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.845.340/0001-90 com endereço na Avenida Marechal Deodoro, nº4695 - Centro, representado pelo senhor prefeito Vanderlei Tecchio, inscrito no RG: 562768 SSP / RO e CPF de nº 420.100.202-00, residente no município de Alvorada Do Oeste. 5. Município de Cabixi, inscrito no CNPJ de nº 22.855.159/0001-20 com endereço na Avenida Tamoios, nº4887 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Izael Dias Moreira, inscrito no RG: 382286 SSP / RO e CPF de nº 340.617.382-91, residente no município de Cabixi. 6. Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ de nº63.762.033/0001- 99, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 2454, setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO- União, representado pelo senhor prefeito Alexandre José Silvestre Dias, inscrito no RG: 59671928 SSP / RO e CPF de nº928.468.749-72, residente no município de Campo Novo e Rondônia. 7. Município de Candeias Do Jamari, inscrito no CNPJ de nº 63.761.902/0001-60 com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº1781 - União, representado pelo senhor prefeito Valteir Geraldo Gomes De Queiróz, inscrito no RG: 000908496 SSP / RO e CPF de nº 852.636.212-72, residente no município de Candeias Do Jamari. 8. Município de Cerejeiras, inscrito no CNPJ de nº 04.914.925/0001-07 com endereço na Rua Joaquim cardoso dos santos, 1354, centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) José Carlos Valendorff, inscrito no RG: 17/R.2721.279 SSP/SC e CPF de nº 419.500.462-49, residente no município de Cerejeiras. 9. Município de Colorado Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 04.391.512/0001-87 com endereço na Avenida Paulo de Assis, nº 4132 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Jose Ribamar De Oliveira, inscrito no RG: 365183/82 SSP / CE e CPF de nº 223.051.223-49, residente no município de

Colorado Do Oeste. 10. Município de Corumbiara, inscrito no CNPJ de nº 63.762.041/0001-35 com endereço na Avenida Olavo Pires, nº 2129 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Leandro Teixeira Vieira, inscrito no RG: 729.564 SSP / RO e CPF de nº 755.849.642-04, residente no município de Corumbiara. 11. Município de Costa Marques, inscrito no CNPJ de nº 04.100.020/0001-95 com endereço na Avenida Chianca, nº1381 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Vagner Miranda Da Silva, inscrito no RG: 757562 SSP / RO e CPF de nº 692.616.362-68, residente no município de Costa Marques. 12. Município de Espigão Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 04.695.284/0001-39 com endereço na Avenida Rio GDE, nº 2800 - Vista Alegre, representado pelo senhor(a) prefeito Weliton Pereira Campos, inscrito no RG: 0426988639 SSP / BA e CPF de nº 410.646.905-72, residente no município de Espigão Do Oeste. 13. Município de Guajará-Mirim, inscrito no CNPJ de nº 05.893.631/0001-09 com endereço na Avenida XV de novembro, nº 930 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Raissa Da Silva Paes, inscrito no RG: 1241047 SSP / RO e CPF de nº 012.697.222-20, residente no município de Guajará-Mirim. 14. Município de Jaru, inscrito no CNPJ de nº 04.279.238/0001-59 com endereço na Rua Florianópolis, nº 3063 - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Jeverson Luiz De Lima, inscrito no RG: 692488 SSP / RO e CPF de nº 682.900.472- 15, residente no município de Jaru. 15. Município de Ji-Paraná, inscrito no CNPJ de nº 04.092.672/0001-25 com endereço na Avenida Dois de Abril, nº 1701 - Urupá, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Isaú Raimundo Da Fonseca, inscrito no RG: 325208 SSP / RO e CPF de nº 286.283.732-68, residente no município de Ji-Paraná. 16. Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ de nº 63.787.071/0001-04 com endereço na Rua Dom Pedro , I, centro , representado pelo senhor(a) prefeito(a) Evaldo Duarte Antonio , inscrito no RG: 632.922 SSP / RO e CPF de nº 694.514.272- 87, residente no município de Mirante da Serra. 17. Município de Nova Brasilândia Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.884.109/0001- 06 com endereço na Rua Riachuelo, nº 3284 - Setor 4, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Helio Da Silva, inscrito no RG: 513884 SSP / RO e CPF de nº 497.835.562- 15, residente no município de Nova Brasilândia Do Oeste. 18. Município de Novo Horizonte Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 63.762.009/0001- 50 com endereço na Avenida Elza Vieira Lopes, S/nº - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Cleiton Adriane Cheregatto, inscrito no RG: 67495 SSP / RO e CPF de nº 640.307.172-68, residente no município de Novo Horizonte Do Oeste. 19. Município de Parecis, inscrito no CNPJ de nº 84.745.363/0001-46 com endereço na Rua Carlos Gomes, S/nº - Centro, representado pelo senhor(a) prefeito(a) Marcondes De Carvalho, inscrito no RG: 663722 SSP / RO e CPF de nº 420.258.262- 49, residente no município de Parecis. 20. Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ de nº 04.092.680/0001-71 com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 1046 - Pioneiros, representado pelo senhor prefeito Arismar Araújo De Lima, inscrito no RG: 8962 SSP / TO e CPF de nº 450.728.841-04, residente no município de Pimenta Bueno. 21. Município de Pimenteiras Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 01.592.473/0001-98 com endereço na Avenida Brasil, nº893-Centro, representado pela senhora Prefeita Valeria Aparecida Marcelino Garcia, inscrito no RG: 22356017 SSP / SP e CPF de nº 141.937.928- 38, residente no município de Pimenteiras Do Oeste. 22. Município de Primavera De Rondônia, inscrito no CNPJ de nº 84.723.030/0001-16 com endereço na Rua Jonas Antônio de Souza, nº1466-Centro, representado pelo senhor Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, inscrito no RG: 6150905-4 SSP / MT e CPF de nº 684.997.522-68, residente no município de Primavera De Rondônia. 23. Município de Rolim De Moura, inscrito no CNPJ de nº 04.394.805/0001-18 com endereço na Avenida João Pessoa, nº4478-Centro, representado pelo senhor Prefeito Aldair Julio Pereira, inscrito no RG: 254262 SSP / RO e CPF de nº 390.531.802-49, residente no município de Rolim De Moura. 24. Município de Santa Luzia Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.845.365/0001-94 com endereço na 7 de setembro, nº2070-Centro, representado pelo senhor prefeito Jurandir De Oliveira Araujo, inscrito no RG: 334393 SSP / RO e CPF de nº 315.662.192-72, residente no município de Santa Luzia Do Oeste. 25. Município de São Francisco Do Guaporé, inscrito no CNPJ de nº 04.092.680/0001- 71 com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 1046 - Pioneiros, representado pelo senhor prefeito Alcino Bilac Machado, inscrito no RG: 1801358 SSP / PR e CPF de nº 341.759.706- 49, residente no município de São Francisco Do Guaporé. 26. Município de São Miguel Do Guaporé, inscrito no CNPJ de nº 22.855.167/0001-77 com endereço na Avenida São Paulo, s/nº - Centro, representado pelo senhor Prefeito Cornelio Duarte De Carvalho, inscrito no RG: 1547202 SSP / RO e CPF de nº 326.946.602-15, residente no município de São Miguel Do Guaporé. 27. Município de Seringueiras, inscrito no CNPJ de nº 63.761.993/0001-34 com endereço na Avenida Jorge Teixeira, nº935-Centro, representado pelo senhor Prefeito Armando Bernardo Da Silva, inscrito no RG: 243388290 SSP / RO e CPF de nº 157.857.728-41, residente no município de Seringueiras. 28. Município de Vale Do Paraíso, inscrito no CNPJ de nº 63.786.990/0001- 55 com endereço na Avenida Paraíso, nº 2601-Centro, representado pela Prefeita Poliana De Moraes Silva Gasqui Perreta, inscrito no RG: 5529152 SSP / PE e CPF de nº 030.274.244-16, residente no município de Vale Do Paraíso.

29. Município de Vilhena, inscrito no CNPJ de nº 04.092.706/0001-81 com endereço na Centro Adm. Sen. Dr. Teotônio Vilela, s/nº Jardim América, representado pelo senhor prefeito Eduardo Toshiya Tsuru, inscrito no RG: 140682971 SSP / RO e CPF de nº 147.500.038-32, residente no município de Vilhena. §1º. Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências ao consórcio público por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e deste Protocolo de Intenções. §2º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres. §3º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensa a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta. III-DA RATIFICAÇÃO Art. 3º Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CINDERONDÔNIA, mediante a entrada em vigor de lei ratificadora do município de Pimenta Bueno que subscreve em conjunto este protocolo. §1º Somente será considerado consorciado o ente público subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei. §2º O ente público que integrar o CINDERONDÔNIA providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso. §3º Será automaticamente admitido no CINDERONDÔNIA o ente público que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções. §4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos dependerá de homologação da Assembleia Geral. §5º Na hipótese de a lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente público dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral. §6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CINDERONDÔNIA, após homologação do mesmo em Assembleia Geral e desde que possua Lei Municipal que o autorize. IV-DO MUNICÍPIO SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO Art. 4º O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA tem sua sede e foro a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situada a Avenida Castelo Branco, 1046 - Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, 76970-000, Estado de Rondônia. Parágrafo Primeiro - A sede e suas sucursais e/ou filiais poderão ser alterada por decisão em Assembleia Geral, com quórum simples. Parágrafo Segundo - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 03 (três) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público. Art. 5º A área de atuação do CINDERONDÔNIA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe. Art. 6º o CINDERONDÔNIA vigorará por tempo indeterminado. Parágrafo Único - A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados. V-DO OBJETO E FINALIDADES Art. 7º Constitui objeto do CINDERONDÔNIA, a atuação no Desenvolvimento regional, Desenvolvimento sustentável, Agricultura, Planejamento urbano, Infraestrutura urbana e rural, Eficiência energética, Gestão associada e estado gerencial, Compras públicas, Segurança pública, Assistência social, Previdência social e trabalho, Educação, saúde, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão ambiental, Administração tributária, Regularização Fundiária, Engenharia e arquitetura, Desenvolvimento socioeconômico e turístico, Capacitação e aperfeiçoamento, Assistência jurídica e Tecnologia da informação. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como uso racional e dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente e a vida, do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados. Parágrafo único - Integra ainda seu objeto primordial a união entre municípios e o Estado de Rondônia para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, execuções em conjunto, buscando formas de articulação intermunicipais com governança, objetivando integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios Rondonienses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis. Art. 8º O CINDERONDÔNIA tem natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades: I- Proporcional assessoramento na elaboração e execução de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, bem como prestar atividades e assessoramento na elaboração de estudos e serviços de todas as áreas da engenharia, arquitetura, topografia e demais correlatas; II

- Proporcional assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esporte, cultura trabalho e ação social, saúde, habitação, agricultura, tributos, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança. III - Articular os entes consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas, podendo desenvolver planejamentos regionais, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os nas áreas de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos entes consorciados e o despertar de diversas cadeias que compõe a vocação econômica de Rondônia. IV - Proporcionar ações ligadas a infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes consorciados; V - Prestar suporte a execução de ações de integração das administrações tributárias dos entes consorciados, maximizando a arrecadação dos tributos, instituindo conselhos de contribuintes regionalizados, realizando julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária no âmbito dos municípios, estabelecendo programas de fiscalização tributária conjunta, e propondo regionalização de incentivos fiscais; VI - Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana; VII - Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico no ambiente dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações, projetos e serviços turísticos, de lazer, gastronômicos e de entretenimento com eficiência e qualidade. VIII-Auxiliar com estudos e teses jurídicas no planejamento e gestão, gerir ou administrar serviços e recursos de regime próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, quando autorizados por lei federal. IX - Apresentar projetos e executar ações voltada a atingir os meios de comunicação, como a internet, rádio, televisão, normais, revistas, entre outros, visando o cumprimento do princípio da transparência da administração pública, para divulgação dos programas e ações institucionais pelo consórcio, bem como, dos municípios consorciados, podendo implementar ferramentas de publicação de atos oficiais, a fim de maximizar custos e aumentar a integração e eficiência. X - Realizar ações integradoras em todos os âmbitos dos entes consorciados nas áreas esportivas, culturais e científicas dos entes consorciados, realizando intercâmbios técnicos e promovendo a pluralidade de conhecimento e experiências; XI - Desenvolver e executar feiras para integração dos entes consorciados no âmbito do Estado de Rondônia, bem como seminários, palestras, workshop, e eventos que visem integrar, divulgar e permitir avanços aos entes consorciados, podendo ser inclusive executados fora do território do Estado. XII - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadora de serviços, instrumentos de gestão, entre outros, para fortalecer a atuação conjunta. XIII - Estabelecer vínculo de governança, cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, efetividade e eficácia nos resultados dos serviços públicos nos entes consorciados. XIV - Realizar licitações compartilhada cujo editais prevejam contratos a serem celebrados pelas administrações diretas ou indiretas dos entes consorciados; XV - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação; XVI - Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos, como cascalho, pedras e outros insumos; XVII - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública; XVIII - Promoção de estudos técnicos e serviços de assessoria administrativa, jurídico e contábil; IX - Aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento entre os entes consorciados; XX - Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população; XXI - Gestão associada de serviços públicos; XXII - Prestação de serviços públicos em regime de gestão associada; XXIII - Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas; XXIV - A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; XXV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros: a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais

transferidos ou conveniados com os entes da federação; b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados; c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços; d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas; e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil; f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas. XXVI - a produção de informações ou de estudos técnicos; XXVII - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres; XXVIII - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meioambiente; XXIX - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas; XXX - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados; XXXI - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum; XXXII - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário; XXXIII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional; XXXIV - O exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação, exceto as de ordem privativa, em observância dos limites constitucionais e legais. XXXV - Contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e rural para os entes consorciados; XXXVI - Instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem; XXXVII - A gestão associada de serviços públicos decorrentes deste consórcio. XXXVIII - A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica a execução de obras e ao fornecimento de bens a administração direta ou indireta dos entes associados; XXXIX - Produção de informações ou de estudos técnicos; XL - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, materiais e/ou equipamentos para o atendimento do objeto do consórcio; XLI - Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados; XLII - Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes consorciados, bem como, da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades; XLIII - Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades; XLIV - Desenvolver ações integradas de extensão, pesquisa e ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de extensão, pesquisa e ensino, através de editais e disponibilização de bolsas; XLV - Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial com o terceiro setor, setor produtivo e demais organizações da sociedade civil; XLVI - Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Rondônia e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Rondônia aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes; XLVII - Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes; XLVIII - Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS); XLIX - Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor; L - Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor; LI - Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica; LII - Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados; LIII - Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens aéreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros; LIV - Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais; LV - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, quando se tratar de assunto de interesse comum, observados os limites constitucionais de cada ente. LVI-Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial CNM,

SEBRAE, PROFAZ, associações e demais organizações da sociedade civil; VI-DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO Art. 9º - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CINDERONDÔNIA poderá valer-se dos seguintes instrumentos: I - Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio; II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais; III - Prestar por seus empregados e colaboradores ou serviços previstos no presente Protocolo e seus consorciados. IV - Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados e das associações de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação de serviços ao CINDERONDÔNIA; V- Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação VI - Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93. VII - Representar os entes consorciados que o integram perante os fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições acerca dos assuntos atinentes e de estrita relação as atividade e objetivos do Consórcio. VIII - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados; IX - Estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo; X - Prestar serviços públicos remunerados, sempre que existir conveniência e vantagem aos seus entes consorciados; XI - Implementação, gestão e arrecadação quando convier de taxas e/ou tarifas, com a devida vinculação a fundo específico e destinação adequada a sua finalidade, mediante autorização específica, atendendo aos critérios de Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, e submeter à análise e aprovação da assembleia geral. XII - Cobrar taxa de inscrição em seus eventos aberto ao público, ou para entes não consorciados e/ou de outras localidades; XIII - Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente. §1º O CINDERONDÔNIA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado. §2º O CINDERONDÔNIA poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor. VII-DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS Art. 10º - Constituem DIREITOS dos consorciados: I - Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados; II - Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, e do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; III - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CINDERONDÔNIA; IV - Compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CINDERONDÔNIA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções e no Estatuto Social Art. 11º - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público. Art. 12º - Constituem DEVERES dos consorciados: I - Cumprir e fazer cumprir o Presente Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio; II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CINDERONDÔNIA, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio; III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do CINDERONDÔNIA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; IV - Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CINDERONDÔNIA. VIII-DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO Art. 13º - O CINDERONDÔNIA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 7º e 8º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões: I - Firmar protocolo de intenções; II - Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas; III - Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados; IV - Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público. IX-DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO Art. 14º - O CINDERONDÔNIA tem a seguinte organização: I - Assembleia Geral; II - Presidência; III -

Conselho de Administração; IV - Conselho Fiscal; V - Diretoria Executiva Parágrafo único - Independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação. Art. 15º - O consórcio público será organizado por estatuto e regimento interno, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções. X-DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 16º - A assembleia geral do CINDERONDÔNIA, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária. §1º - No caso de impedimento ou ausência do chefe do poder executivo, este poderá delegar competência, mediante Decreto, o agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos, inclusive o direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo. §2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral. Art. 17º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais. §1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais. §2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação. Art. 18º - O quórum exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual. Parágrafo único - Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes. Art. 19º - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral. §1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração. §2º - O voto será público, pela aprovação ou rejeição da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral. Art. 20º - Compete à assembleia geral: I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CINDERONDÔNIA; II - Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções; III - Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções; IV - Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados; V - Aplicar a pena de exclusão do consórcio público; VI - Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações; VII - Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente e do Diretor Executivo do consórcio público, cujos mandatos serão de 03(três) anos; VIII - Ratificar a exoneração ou destituição de membros da Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado; IX - Aprovar: a) Programa anual de trabalho; b) O orçamento anual do consórcio público; c) A realização de operações de crédito; d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados; e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração; XI - Homologar as decisões do Conselho Fiscal; XII - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos; XIII - Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa; XIV - Apreciar e sugerir medidas sobre: a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público; b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas. XV - Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público; XVI - Dissolver o consórcio público, na forma prevista no Protocolo de Intenções. Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado. Art. 21º - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada. §1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado. §2º - A

Presidência será eleita por voto público. §3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral. §4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. §5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos. §6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício. Art. 22º - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação. Art. 23º - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados. §1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta. §2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir. §3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública. §4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato. §5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias. §6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato. Art. 24º - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados. §1º - Confirmado o quórum de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto. §2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal. Art. 25º - Nas atas da assembleia geral serão registradas: I - Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral; II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral; III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados. Parágrafo único - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral. Art. 26º - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada na imprensa oficial no diário oficial eletrônico do Estado de Rondônia, podendo ainda, se achar necessário publicar no diário oficial dos municípios. XI-DA PRESIDÊNCIA Art. 27º - O CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA será administrado pela Presidência, que será composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 03 (três) anos, permitindo uma única reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo. Art. 28º - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente. Art. 29º - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06 (seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público. §1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30 (trinta) dias. §2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente. §3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação. §4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício. Art. 30º - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto: I - Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público; II - Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas; III - Nomear e exonerar agentes públicos; IV - Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; V - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão; VI - Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos

entes consorciados e de outros órgãos da administração pública; VII – Administrar o patrimônio do consórcio público; VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais; IX – Convocar a assembleia geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público; X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Rondônia, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal; XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos; XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público; §1º - Com exceção da competência prevista no inciso I e II, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva. §2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente, mediante ato delegatário. Art. 31º - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice- Presidente. Art. 32º - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público. XII-DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 33º - O Conselho de Administração é formado por 5 (cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2 (dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3 (três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência. Art.34º - Compete ao Conselho de Administração do CINDERONDÔNIA o acompanhamento, aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público. Art. 35º - O Conselho de Administração do CINDERONDÔNIA reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público. XIII-DO CONSELHO FISCAL Art. 36º - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 03(três) anos. §1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral. §2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado. §3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato. §4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade. Art. 37º - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas. §1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público. §2º - Compete ao Conselho Fiscal realizar aprovação e/ou reprovação das contas de gestão; §3º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral. XIV-DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 38º - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público. §1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto. §2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida no protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público. Art. 39º - Além do previsto no protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo: I – Julgar recursos relativos à: a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto; c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público; II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes; III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais; IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público. Art. 40º - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou

conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, do protocolo de intenções. XV-DOS AGENTES PÚBLICOS Art. 41º - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei. Art. 42º - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não ser remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. §1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados, podendo apenas perceberem ajuda de custo em deslocamento na modalidade diária e passagens quando a viagem for de interesse do Consórcio. §2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público. Art. 43º - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), e subsidiariamente ao que estabelece o Estatuto social e regimento interno. §1º - A cedência dos agentes públicos efetivo do Estado de Rondônia para o consórcio público, serão realizadas na forma estabelecida na Lei Complementar 68/92, mediante autorização do órgão cedente, cujo ônus da remuneração será responsabilidade da cessionária, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário do órgão de origem, sendo aplicado a mesma hipótese em casos de cedência por parte do ente municipal, salvo se a legislação dispuser o contrário. §2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, assiduidade, desempenho, estabilidade, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos. §3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais. §4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente. §5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário. Art. 44º - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, do Protocolo de Intenções. §1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. §2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, do Protocolo de Intenções. §3º - Será previsto no orçamento anual do consórcio público, a revisão geral anual de salários dos empregados públicos do CINDERONDONIA, nos termos da variação do índice INPC ou outro índice que assembleia geral aprovar no orçamento, a qual será aplicado mediante expedição de Resolução. §4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente no país. §5º - Os empregados públicos do consórcio público, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber por ordem do Presidente do consórcio, adicionais e gratificações pelo exercício da função que esteja nos cargos de chefia, direção ou assessoramento, cujo valores serão estabelecidos por resoluções. §6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão. §7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público. §8º - Os servidores cedidos ao consórcio público, poderão perceber auxílios ou gratificações em valores que serão estabelecidos por resoluções, em caráter indenizatório, a depender do emprego comissionado ou da função gratificada que o servidor passe a ocupar no consórcio. §9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo. Art. 45º - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo. Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial. Art. 46º - Admitir-se-á contratação por tempo determinado

para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações: I - Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar; II - Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos; III - Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios; IV - Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais; V - Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis; VI - Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta; §1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista. §2º - Não havendo emprego público criado no protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução. §3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 47º - Os do salário e das demais vantagens e adicionais previstas no Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do CINDERONDÔNIA, fundada na legislação trabalhista, conforme previsto Protocolo de Intenções, Estatuto e decisões da assembleia geral: I - Décimo terceiro salário; II - Férias e adicional de férias; III - Adicional por serviço extraordinário; IV - Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso; V - Adicional noturno; VI - Adicionar de cargo de direção/gestão; VII - Auxílio alimentação; VIII - Vale transporte. §1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VII deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R\$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 43, § 3º, do protocolo de Intenções. §2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários. XVI-DA GESTÃO ASSOCIADA Art. 48º - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA-CINDERONDÔNIA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º do Protocolo de Intenções. Art. 49º- Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações. §1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados. §2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos. §3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam: I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços; II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços; III - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares; IV - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações; V - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las; VI - As penalidades e sua forma de aplicação; VII - Os casos de extinção; VIII - Os bens reversíveis; IX - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços; X - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços; XI - A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; XII - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais; XIII - Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento. §4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam: I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos; III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido; V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e

o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; VI - O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços. §5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que vigor o contrato de programa. §6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle. §7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato. § 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente referente à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia. §9º - O contrato de programa continuará vigente, mesmo quando extinto o consórcio público ou o convenio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviço público. §10º - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei. §11º - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo. Art. 50º - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços. Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio: I - A qualificação do consórcio público e do ente consorciado; II - O objeto e a finalidade do rateio; III - A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas; IV - A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado; V - As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes; VI - A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos; VII - A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio; VIII - O direito e obrigações das partes; IX - A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil; X - O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio; XI - demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento. Art. 51º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas. §1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva. §2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente. §3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva. §4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público. §5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato. Art. 52º - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios: I - Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado; II - Submeter à análise e aprovação da assembleia geral. Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral. Art. 53º - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados. Art. 54º - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de

Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta. Art. 55º - O patrimônio do consórcio público será constituído: I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas. Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim. XVII-DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA Art. 56º - Fica autorizado o CINDERONDÔNIA a realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços. Art. 57º - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica. Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida a atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros. XVIII-DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS Art. 58º - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. Art. 59º - Constituem recursos financeiros do consórcio público: I - As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público; II - A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público; III - A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros; IV - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas; V - Os saldos do exercício; VI - As doações e legados; VII - O produto de alienação de seus bens livres; VIII - O produto de operações de crédito; IX - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; X - Os créditos e ações; XI - O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles; XII - Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres; XIII - Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público. §1º - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público: I - Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados; II - Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços; III - Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções; IV - Na forma do respectivo contrato de rateio. §2º - Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações remanescentes, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação. §3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto §4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público. §5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras. §6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços. XIX-DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO Art. 60º - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral. §1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público. §2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral; II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação; III - Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio

público. Art. 61º - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva: I - A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio; II - A subscrição do Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis; III - A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim; IV - A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral. §1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar. §2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. §3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos. §4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria. §5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão. §6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

XX-DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO Art. 62º - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. §1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados. §2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. §3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem. Art. 63º - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

XXI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Art. 64º - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram. Art. 65º - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios: I - Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso; II - Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público; III - Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público; IV - Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade. Art. 66º - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor. Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter seu texto integral. Art. 67º - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público. Art. 68º - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do CINDERONDÔNIA o Diário Oficial do Estado de Rondônia, veiculado através do endereço eletrônico <https://diof.ro.gov.br/>. Art. 69º - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados. §1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções. §2º - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação. §3º - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original. §4º - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos no Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público. §5º - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no §3º, do artigo 43, do Protocolo de Intenções, no ano de 2022. Art. 70º - Os casos omissos

serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral. Art. 71º - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, respeitando os privilégios constitucionais de cada ente federado. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2022

Prefeito Municipal Arismar Araujo De Lima

Município de Pimenta Bueno

Prefeito Weliton Pereira Campos

Município de Espigão do Oeste

Prefeita Raissa Da Silva Paes,

Município de Guajará Mirim

Prefeito Jeverson Luiz De Lima

Município de Jaru

Prefeito Isaú Raimundo Da Fonseca

Município de Ji-Paraná

Prefeito Helio Da Silva

Município de Nova Brasilândia do Oeste

Prefeito Cleiton Adriane Cheregatto

Município de Novo Horizonte do Oeste

Prefeito Valeria Aparecida Marcelino Garcia

Município de Pimenteiras do Oeste

Prefeito Marcondes De Carvalho

Município de Parecis

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero

Município de Primavera de Rondônia

Prefeito Aldair Julio Pereira

Município de Rolim de Moura

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado de Rondônia

Prefeito Jurandir De Oliveira Araujo

Município de Santa Luzia do Oeste

Prefeito Giovan Damo

Município de Alta Floresta do Oeste

Prefeito Denair Pedro Da Silva

Município de Alto alegre dos Parecis

Prefeito Vanderlei Tecchio

Município de Alvorada do oeste

Prefeito Izael Dias Moreira

Município de Cabixi

Prefeito Valteir Geraldo Gomes De Queiróz

Município de Candeias de Jamari

Prefeito José Carlos Valendorff em exercicio

Município de Cerejeiras

Prefeito Jose Ribamar De Oliveira

Município de Colorado do Oeste

Prefeito Leandro Teixeira Vieira

Município de Corumbiara

Prefeito Vagner Miranda Da Silva

Município de Costa Marques

Prefeito Alcino Bilac Machado

Município de São Francisco do Guaporé
Prefeito Cornelio Duarte De Carvalho
Município de São Miguel do Guaporé
Prefeito Armando Bernardo Da Silva
Município de Seringueiras
Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru
Município de Vilhena
Prefeito Evaldo Duarte Antônio
Município Mirante da Serra
Prefeita Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Município de Vale do Paraíso
Prefeito Alexandre José Silvestre Dias
Município de Campo Novo

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS E OUTRAS PROVIDENCIAS Art. 1. Os empregados públicos do CINDERONDÔNIA, será sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em consonância ao art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05, e deverá atender a todas as demandas previstas no Protocolo de intenções; § 1º - O quadro de pessoal do CINDERONDÔNIA será integrado pelos empregados públicos lotados na Diretoria Executiva, coordenações, gerências e de Apoio, com atuação em nível de gerência e execução programática, tendo o perfil, as atribuições, os direitos, e os deveres definidos em estatuto social e regimento interno. § 2º - Os empregos públicos da Diretoria Executiva previsto no art. 38 do Protocolo de intenções, e ainda coordenação, gerência, controlador, procurador chefe serão considerados cargos de confiança, e, portanto, são de livre nomeação e exoneração. § 3º - Os demais empregos públicos constantes no quadro abaixo, deverão ser contratados a partir da demanda efetiva existente e por deliberação do Conselho Administrativo, e serão providos por meio concurso público, excepcionalmente por contratação temporária de acordo com art. 46 do protocolo de intenções do CINDERONDÔNIA; § 4º - Por solicitação da Diretoria Executiva, com competência outorgada pelos entes consorciados mediante a ratificação por lei do Protocolo de Intenções, poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos previsto do art. 46 do protocolo de intenções do CINDERONDÔNIA; § 5º - Mediante proposição da Diretoria Executiva, com estudos e impactos de folha, e por decisão da Assembleia Geral poderão ser criados novos empregos públicos, fixação ou alteração de remuneração, de acordo com as necessidades do CINDERONDÔNIA, consignado de ratificação por lei dos entes subscritores deste instrumento. § 6º - Os valores remuneratórios do quadro de pessoal do CINDERONDÔNIA poderão ser reajustados mediante resolução do Conselho Administrativo, decorrente da revisão anual, até o limite fixado no orçamento anual, conforme previsto nos termos do § 3º art. 44 do protocolo de intenções. § 7º - Nos termos do art. 75-B da Consolidação de Leis Trabalhistas, o CINDERONDÔNIA poderá adotar o teletrabalho (home office), que poderá ser desenvolvido nos casos que não configure trabalho externo, podendo ser requisitado por autorização e ou determinado pelo Presidente, que irá considerar o interesse público e a natureza do serviço a ser executado, cujas regras serão estabelecidas por ato próprio. §8º -A contratação de estagiários será realizada mediante programa estabelecido por Resolução do Conselho administrativo, para estudantes de ensino médio, técnico e superior, por tempo determinado, cuja remuneração será na forma da lei, cujas regras serão estabelecidas estatuto social. § 9º - O emprego no cargo de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal, tendo não menos que 05 (cinco) anos de serviço público prestados no âmbito federal, estadual e municipal, incluído as organizações não governamentais e entidades de classe mantidas pelo poder público, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre nomeação e exoneração. § 10º - Por excepcional interesse público, as contratações temporárias iniciais, para instalação da estrutura do CINDERONDÔNIA, serão realizadas por meio de teste seletivo, cujos cargos serão definidos de acordo com a necessidade e autorizados pelo Conselho Administrativo, por meio de Resolução, cujas contratações serão mantidas no prazo previsto no § 3º do art. 46 deste protocolo. § 11º - Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções; §12º- O Quadro de Pessoal do Consórcio Interfederativo de Rondônia -

CINDERONDÔNIA, será adotado como parâmetro de salário, inicialmente pela lei municipal nº 2.923 de 14 de abril de 2022 do município de Porto velho, dado que o consorcio terá sua funcionalidade em Porto Velho/RO; § 13º - O Quadro de Pessoal do Consórcio Interfederativo de Rondônia - CINDERONDÔNIA, segue abaixo com o seu quantitativo, forma de provimento por cargo, jornada de trabalho semanal e remuneração, cuja tabela deste anexo é parte integrante deste Protocolo de Intenções.

I- Cargos em Comissão

Denominação/ cargo	quant.	jornada	Valor	Provimento	escolaridade
Diretor executivo	1	40h	21.000,00	Comissão	Superior Completo
Diretor administrativo	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Diretor financeiro	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Diretor jurídico	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Procurador chefe	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Controlador geral	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de compras	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de comunicação e imprensa	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de infraestrutura	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de arquitetura	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de engenharia civil	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de eficiência energética	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de desenvolvimento local	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo

coordenador de Tecnologia	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Projetos	2	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Gerente administrativo e financeiro	1	40h	8.000,00	Comissão	Superior / Médio
Gerente de infraestrutura asfáltica	1	40h	8.000,00	Comissão	Superior / Médio
Gerente de compras	1	40h	8.000,00	Comissão	Superior / Médio
Gerente de captação de recurso	1	40h	8.000,00	Comissão	Superior / Médio
Gerente operacional	1	40h	8.000,00	Comissão	Superior / Médio
Gerente contábil	1	40h	8.000,00	Comissão	Superior / Médio
Chefe de departamento	6	40h	6.000,00	Comissão	Superior Completo
Assessor Jurídico	3	40h	5.000,00	Comissão	Superior Completo
Assessor de assuntos estratégico	10	40h	4.500,00	Comissão	Superior Completo
Técnico administrativo	10	40h	4.000,00	Comissão	Superior incompleto
Auxiliar serviços gerais	4	40h	3.000,00	Comissão	Ensino médio

II-Cargos de Emprego Publico

Denominação/ cargo	quant.	jornada	Valor	Provimento	escolaridade
Contador	2	40h	8.000,00	Emprego público	Superior Completo
Controlador	2	40h	8.000,00	Emprego público	Superior Completo
Engenheiro civil	15	40h	10.908,00	Emprego público	Superior Completo
Engenheiro Mecânico	2	40h	10.908,00	Emprego público	Superior Completo
Arquiteto Urbanista	15	40h	10.908,00	Emprego público	Superior Completo
Engenheiro Eletricista	5	40h	10.908,00	Emprego público	Superior Completo
Geólogo	2	40h	10.908,00	Emprego público	Superior Completo

Eletrotécnico	3	40h	4.600,00	Emprego público	Técnico
Analista processual	4	40h	5.000,00	Emprego público	Superior Completo
Desenhista	30	40h	4.500,00	Emprego público	Superior Incompleto
Agente Operacional	10	40h	4.500,00	Emprego público	ensino médio
Técnico administrativo	10	40h	4.000,00	Emprego público	Superior Incompleto
Motorista	3	40h	3.500,00	Emprego público	Ensino Médio
Auxiliar de serviços gerais	5	40h	3.500,00	Emprego público	Ensino Médio
Recepcionista	3	40h	3.000,00	Emprego público	Ensino Médio

Protocolo DO17237

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/CPL/2022

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REBAIXAMENTO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NA BR 421, valor estimado para contratação é de R\$ 90.291,09 (noventa mil, duzentos e noventa e um reais e nove centavos) Processo Administrativo Nº 1291.4.1.2022 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 21/10/2022- Horário:10h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro - RO, 04 de Outubro de 2022.

Wigna Alves Costa-Presidente da CPL-Portaria nº 980/2021

Protocolo DO17241

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **POR ITEM**, destinado a **Aquisição de Rouparias para HPP Ana Neri**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O objeto será adquirido por meio de recurso oriundo de repasse fundo da SESA-RO (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA), através de transferência direta sob ordem bancária nº 2022OB046719, empenho 2022NE002164, PROPOSTA Nº 1016/2022-01, PROCESSO SEI 0005.068117/2022-64. Processo Administrativo Nº 834/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 17/10/2022**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Outubro de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13222>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2022, às 13:06

Alex Franiques Ferreira da Costa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO17243

AVULSOS**CS TOWER BRASIL ENGENHARIA LTDA****RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 20.228.158/0001- 20) torna público que recebeu da SEDAM - Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, a Licença de instalação nº 155918 (Proc. 1801/00371/2022), válida até 27/09/2023, para Estação Rádio Base ID. ID. ROGVR001_4S-ROS030, localizada na Rua Abiu, Setor 03, Qd. 24, Lt. 06, Francisco Anatalino Ferreira, Governador Jorge Teixeira/RO, CEP 76898-000.

Representante: Natalia Aguiar Teles

Protocolo DO17194

RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 20.228.158/0001- 20) torna público que recebeu da SEDAM - Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, a Licença Previa nº 155917 (Proc. 1801/00371/2022), válida até 27/01/2023, para Estação Rádio Base ID. ID. ROGVR001_4S-ROS030, localizada na Rua Abiu, Setor 03, Qd. 24, Lt. 06, Francisco Anatalino Ferreira, Governador Jorge Teixeira/RO, CEP 76898-000.

Representante: Natalia Aguiar Teles

Protocolo DO17195